



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – Material de Expediente 2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de Expediente.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD	ATA		*PESQUISA LOCAL / CONTRATOS							COMPRASNET / INTERNET			VALOR ESTIMADO		
				Valor Unitário	Valor Total	PMB 01	PMSI 02	Semad 03	IPMA 04	Semed 05	CMB 06	Segef 07	For. 01	For. 02	For. 03	Valor Unitário Média	Valor Total	
1	ABRAÇADEIRAS; - Marca.: BRW ABRAÇADEIRAS, tipo lacres de plástico, modelo dupla trava, injetado em nylon ou polipropileno, tipo espinha de peixe, travas nas duas faces do rabicho. Tamanho 25 cm.	UNIDADE	1.405	2,300	3.231,50									9,90	8,00	3,49	7,13	10.017,65
2	ALFINETE COLORIDO; - Marca.: BRW ALFINETE COLORIDO , tipo aço galvanizado, com características adicionais com cabeça plástica colorida , tipo para mapa e marcações diversas, diâmetro da cabeça 5mm, com comprimento total de 19mm. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	854	2,740	2.339,96	2,43	4,16	6,50									4,36	3.724,86
3	Alfinete de segurança nº 01, aço niquelado. Caixa com 100 unidades. - Marca.: IARA Nº1 Alfinete de segurança nº 01, aço niquelado. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	708	8,720	6.173,76									9,49	13,55	6,64	9,89	7.004,48
4	Alfinete de segurança nº 03, aço niquelado.	CAIXA	714	9,440	6.740,16									14,88	7,80	7,35	10,01	7.147,14

CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA



ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD	ATA		*PESQUISA LOCAL / CONTRATOS							COMPRASNET / INTERNET			VALOR ESTIMADO		
				Valor Unitário	Valor Total	PMB 01	PMSI 02	Semad 03	IPMA 04	Semed 05	CMB 06	Segef 07	For. 01	For. 02	For. 03	Valor Unitário Média	Valor Total	
	Caixa com 100 unidades. - Marca.: IARA Nº 03 Alfinete de segurança nº 03, aço niquelado. Caixa com 100 unidades.																	
5	Apagador para quadro branco; - Marca.: BRW Apagador para quadro branco, formato anatômico, corpo plástico preto, feltro especial substituível.	UNIDADE	740	2,470	1.827,80	3,80		6,00						4,53			5,32	3.938,65
6	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO, capa dura, Grande. Brochura contendo 96 folhas, formato 200mmx275mm, miolo de papel branco 63g/m². Capa e contracapa revestida em papel couchê 115g/m² papelão 780g/m² e forro 120 g/m² c	UNIDADE	2.010	6,500	13.065,00									9,65	17,90	8,70	15,73	31.622,33
7	CADERNO MEIA PAUTA Caderno espiral, capa dura, Grã Brochura contendo 40 folhas, com a metade da página pautada. Folhas internas: papel offset 70 g/m². Capa e contra capa: papelão e papel. Formato: 275mm x 200mm.	UNIDADE	410	8,000	3.280,00									5,68	9,49	4,00	6,39	2.619,90
8	Calculadora de mesa, comum; - Marca.:	UNIDADE	708	7,000	4.956,00	18,09	27,68	16,00	22,69			26,00					22,09	15.641,14

CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA



ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD	ATA		*PESQUISA LOCAL / CONTRATOS							COMPRASNET / INTERNET			VALOR ESTIMADO	
				Valor Unitário	Valor Total	PMB 01	PMSI 02	Semad 03	IPMA 04	Semed 05	CMB 06	Segef 07	For. 01	For. 02	For. 03	Valor Unitário Média	Valor Total
	BRW Calculadora de mesa, comum, contendo as funções Calculadora de mesa, comum, contendo as funções gpm (mv/md), contendo bateria. Garantia com validade mínima de 06 meses. Alimentação com dupla fonte de energia, solar e gradual, números grandes, com no mínimo 12, sem bobina, sinais, com memória ii, visor em lcd, com inclinação arredondamento, correção parcial e total, inversão de arredondamento, correção parcial e total, inversão de seletor de decimais, seletor de																
9	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA VERMELHA Traço médio, corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5cm, rendimento mínimo	CAIXA	591	9,460	5.590,86	26,00	32,62	27,90	67,72		38,00					38,45	22.722,18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA



ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD	ATA		*PESQUISA LOCAL / CONTRATOS							COMPRASNET / INTERNET			VALOR ESTIMADO		
				Valor Unitário	Valor Total	PMB 01	PMSI 02	Semad 03	IPMA 04	Semed 05	CMB 06	Segef 07	For. 01	For. 02	For. 03	Valor Unitário Média	Valor Total	
	de 2.000 (dois mil) metros de escrita. Caixa com 50 unidades.																	
10	Caneta hidrográfica ponta fina. Estojo c/ 24 unidades c/ cores diversas. - Marca.: LEONORA Caneta hidrográfica ponta fina. Estojo c/ 24 unidades c/ cores diversas.	CAIXA	563	8,290	4.667,27	9,90	12,94	54,00		30,00							26,71	15.037,73
11	Caneta hidrográfica ponta grossa. Estojo de 24 unidades c/ cores diversas. - Marca.: BRW	CAIXA	859	14,740	12.661,66	9,90	12,94	54,00		30,00							26,71	22.943,89
12	Massa para modelar com 06 cores, material não tóxico. - Marca.: FAMIX	CAIXA	1.850	1,350	2.497,50		4,60						1,55	2,29	3,37		2,95	5.462,13
13	Cartolina 140g, medindo aproximadamente 500x660mm, cores variadas. - Marca.: ELGIN TUBO, Cartolina 140g, medindo aproximadamente 500x660mm, cores variadas.	FOLHA	3.950	0,630	2.488,50	0,70	0,74	0,90		1,74							1,02	4.032,95
14	Cola para EVA; - Marca.: RADEX, Cola para EVA, líquida, lavável, com secagem rápida, não tóxica, não inflamável, com CRQ do químico,	UNIDADE	620	2,690	1.667,80	2,91	4,19	1,54		60,00							17,16	10.639,45

CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA



ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD	ATA		*PESQUISA LOCAL / CONTRATOS							COMPRASNET / INTERNET			VALOR ESTIMADO		
				Valor Unitário	Valor Total	PMB 01	PMSI 02	Semad 03	IPMA 04	Semed 05	CMB 06	Segef 07	For. 01	For. 02	For. 03	Valor Unitário Média	Valor Total	
15	Cortador de papel, tipo guilhotina facão, Cortador de papel, tipo guilhotina facão, cortes com, formato de até A3, equipamento acoplado com régua de segurança, medidas aproximadas 315x500mm.	UNIDADE	39	91,990	3.587,61									100,00	135,60	215,00	150,20	5.857,80
16	Dicionário escolar c/ a nova ortografia da língua portuguesa; - Marca.: CALDAS AULETE, Dicionário escolar com a nova ortografia da língua portuguesa, contendo mais de 4000 verbetes e locuções.	UNIDADE	45	7,690	346,05									8,50	9,00	136,66	51,39	2.312,40
17	BLOCO A3 ESCOLAR; - Marca.: BPK Bloco de desenho tamanho A3, em folha branca, com capa, contendo 100 fls. Tamanho 297mmx420mm, gramatura mínima 63g/m². Atóxico	UNIDADE	410	9,990	4.095,90									13,00	54,83	9,99	25,94	10.635,40
18	PAPEL CARTÃO com brilho cartaz liso, medindo 480mmx 660 mm, Cores diversas. - Marca.: VMP	UNIDADE	820	1,690	1.385,80		1,33	1,40									2,07	1.700,13
19	Folhas EVA A4 fina, cores variadas, folhas lisas c/ aproximadamente 40x48cm.aproximadam	FOLHA	2.710	1,550	4.200,50	2,40		1,50									1,49	4.046,93

CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA



ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD	ATA		*PESQUISA LOCAL / CONTRATOS							COMPRASNET / INTERNET			VALOR ESTIMADO		
				Valor Unitário	Valor Total	PMB 01	PMSI 02	Semad 03	IPMA 04	Semed 05	CMB 06	Segef 07	For. 01	For. 02	For. 03	Valor Unitário Média	Valor Total	
	ente 40x48cm. - Marca.: VMP																	
20	Folhas EVA A4 grossa, cores variadas, folhas lisas c/aproximadamente 40x48 cm. - Marca.: BRW	FOLHA	3.102	2,930	9.088,86	2,40	1,65			1,77							1,94	6.017,88
21	Etiqueta adesiva branca, medindo aproximadamente 15,9x279,4 mm - Marca.: PIMACO No mínimo 30 adesivos por folha. Caixa com 100 folhas.	CAIXA	793	19,890	15.772,77							5,40		38,90	27,86	39,80	27,99	22.196,07
22	Etiqueta branca autoadesiva multiuso. - Marca - PIMACO Etiqueta branca autoadesiva multiuso. Embalagem com 10 folhas com 10 etiquetas branca/folha. Tamanhas folhas.	CAIXA	541	25,990	14.060,59							12,72		27,00	42,90	43,50	31,53	17.057,73
23	Etiqueta branca autoadesiva multiuso. Embalagem com 25 folhas; - Marca.: PIMACO 25 folhas com 01 etiqueta branca/folha. Tamanho aproximado da etiqueta 288,5 x 200 mm Caixa com 100 aproximado da etiqueta 288,5 x 200 mm Caixa com 100 folhas.	CAIXA	531	31,460	16.705,26									37,54	44,90	29,29	37,24	19.776,21
24	Etiqueta branca	CAIXA	466	31,490	14.674,34									40,50	40,50	34,49	38,50	17.939,45

CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA



ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD	ATA		*PESQUISA LOCAL / CONTRATOS							COMPRASNET / INTERNET			VALOR ESTIMADO		
				Valor Unitário	Valor Total	PMB 01	PMSI 02	Semad 03	IPMA 04	Semed 05	CMB 06	Segef 07	For. 01	For. 02	For. 03	Valor Unitário Média	Valor Total	
	autoadesiva multiuso com 25 folhas com 04 etiquetas - Marca.: PIMACO Etiqueta branca autoadesiva multiuso. Embalagem com 25 folhas com 04 etiquetas branca/folha. Tamanho aproximado da etiqueta 138,1x106,36 mm Caixa com 100 folhas.																	
25	Espiral plástico preto fabricado em PVC semirrígido, diâmetro de 7 mm; - Marca.: LASSANE Espiral plástico preto fabricado em PVC semirrígido, diâmetro de 7 mm para encadernar aproximadamente 25, folhas, com comprimento de 33 cm. Utilizado em encadernação de diversos fins	UNIDADE	1.264	0,110	139,04									0,08	5,00	0,14	1,74	2.199,36
26	Espiral plástico preto fabricado em PVC semirrígido; - Marca.: LASSANE Espiral plástico preto fabricado em PVC semirrígido, diâmetro de 12 mm para encadernar folhas, com comprimento de 33 cm. Utilizado em aproximadamente 70 encadernações de diversos fins.	UNIDADE	1.664	0,150	249,60									0,28	0,90	0,49	0,56	926,29

CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA



ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD	ATA		*PESQUISA LOCAL / CONTRATOS							COMPRASNET / INTERNET			VALOR ESTIMADO	
				Valor Unitário	Valor Total	PMB 01	PMSI 02	Semad 03	IPMA 04	Semed 05	CMB 06	Segef 07	For. 01	For. 02	For. 03	Valor Unitário Média	Valor Total
27	Envelope A4, branco ou amarelo 24x34cm.	UNIDADE	6.560	0,400	2.624,00	0,36	1,21	0,50		1,14	0,55					0,75	4.944,14
28	Barbante Tipo SISAL comp. 100% SISAL, rolo c/ 100M E 1,5mm; - Marca.: SISALSUL Barbante Tipo SISAL comp. 100% SISAL, usado para artesanato, rolo com 100M E 1,5mm de espessura cor: natural	UNIDADE	440	10,490	4.615,60	9,47	9,35	7,91		41,23						16,99	7.475,60
29	Fio plástico , rolo com aproximadamente 40 m. - Marca.: OEM	ROLO	457	19,980	9.130,86								2,60	24,50	8,19	11,76	5.375,84
30	Fita adesiva dupla face papel medindo aproximadamente 12mmx30m.Rolo c/ 30 metros. - Marca.: BRW 12mmx30m.Rolo c/ 30 metros.	ROLO	1.107	2,490	2.756,43	6,60	16,40	2,20	43,13	119,95			5,84			32,35	35.815,51
31	Formulário contínuo 3 vias, 80 colunas. Caixa com 900 folhas. - Marca.: MAXPRINT 240mmx280mm, branco microsserilhado. Caixa com 900 folhas.	CAIXA	117	164,950	19.299,15								262,00	6,00	332,99	200,33	23.438,61
32	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA TAPECEIRO GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA TAPECEIRO, tipo pressão, ideal para fixação de materiais em madeira, tecidos,	UNIDADE	315	25,000	7.875,00	30,00	13,76	9,90	39,39		27,40	15,26				22,62	7.124,78

CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA



ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD	ATA		*PESQUISA LOCAL / CONTRATOS							COMPRASNET / INTERNET			VALOR ESTIMADO		
				Valor Unitário	Valor Total	PMB 01	PMSI 02	Semad 03	IPMA 04	Semed 05	CMB 06	Segef 07	For. 01	For. 02	For. 03	Valor Unitário Média	Valor Total	
	plásticos, papel entre outros, para grampos 106/6 e 108/6.																	
33	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, capacidade para 240 folhas 130 , aplicação papel. - Marca.: BRW GRAMPEADOR PROFISSIONAL, tratamento superficial	UNIDADE	133	61,990	8.244,67	54,02	32,99		134,27								73,76	9.810,08
34	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL Nº106/6 mm, com 3.500 unidades. - Marca.: BRW para grampeador de pressão tapeceiro, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 106/6, com 3.500 unidades.	CAIXA	192	10,990	2.110,08								14,26	14,26	12,18		13,57	2.604,80
35	Grampo p/ grampeador galvanizado modelo 23/15. Caixa c/ 5000 unidades. - Marca.: ACC 5000 unidades.	CAIXA	190	13,490	2.563,10	15,00	4,27	8,90	16,16			5,70					10,01	1.901,14
36	Grampo p/ grampeador galvanizado modelo 23/17. Caixa com 1000 unidades. - Marca.: BRW	CAIXA	170	7,010	1.191,70	4,15			9,26				2,72				5,38	914,03
37	Grampo p/ pasta tipo trilho 80 mm, fabricado em plástico branco. Caixa c/ 50 unid. - Marca.: WALEU Capacidade mínima de	CAIXA	485	3,290	1.595,65	11,50	17,55	7,90	25,61			21,50					16,81	8.153,82

CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA



ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD	ATA		*PESQUISA LOCAL / CONTRATOS							COMPRASNET / INTERNET			VALOR ESTIMADO		
				Valor Unitário	Valor Total	PMB 01	PMSI 02	Semad 03	IPMA 04	Semed 05	CMB 06	Segef 07	For. 01	For. 02	For. 03	Valor Unitário Média	Valor Total	
	200 folhas. Caixa c/ 50 unidades.																	
38	Grafite para lapiseira nº 0.9mm. Estojo com 12 grafites. - Marca.: BRW Grafite para lapiseira nº 0.9mm. Estojos translúcidos em cores diversas, com tampa exclusiva flip top com dosador da mina. Estojo com 12 grafites.	ESTOJO	300	2,600	780,00	7,90								0,48	1,90	1,99	3,07	920,25
39	Isopor, folha fina, nº 15 mm Pacote com no máximo 20 folhas. - Marca.: STYROFORM Isopor, folha fina, nº 15 mm Pacote com no máximo 20 folhas.	UNIDADE	615	36,380	22.373,70		161,80			221,80				6,00	5,20	7,20	80,40	49.446,00
40	Isopor, folha fina, nº 20 mm Pacote com no máximo 20 folhas. - Marca.: STYROFORM	UNIDADE	540	48,490	26.184,60		195,40	80,00		353,60							209,67	113.220,00
41	Livro Ata com 50 folhas; capa dura com lombada quadrada, cor preta. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	966	5,290	5.110,14						10,80			6,80	7,28	10,00	8,72	8.423,52
42	Livro Ata com 100 folhas; - Marca.: SÃO DOMINGOS Livro Ata com 100 folhas capa dura com lombada quadrada, cor preta, formato aproximado 205mmx300mm.	UNIDADE	1.025	7,290	7.472,25	11,65		17,47	30,75								19,96	20.455,58
43	Livro de ponto 1/4,	UNIDADE	678	9,480	6.427,44				23,35			9,77					14,77	10.014,06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA



ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD	ATA		*PESQUISA LOCAL / CONTRATOS							COMPRASNET / INTERNET			VALOR ESTIMADO		
				Valor Unitário	Valor Total	PMB 01	PMSI 02	Semad 03	IPMA 04	Semed 05	CMB 06	Segef 07	For. 01	For. 02	For. 03	Valor Unitário Média	Valor Total	
	com aproximadamente 160 folhas ; - Marca.: SÃO DOMINGOS Livro de ponto 1/4, com aproximadamente 160 folhas, formato aproximado 154mmx216mm, capa em papelão.										11,19							
44	Papel 40 kg, cores diversas, medindo aproximadamente 60x96 cm. - Marca.: REIPEL Papel 40 kg, cores diversas, medindo aproximadamente 60x96 cm.	FOLHA	1.680	1,170	1.965,60		1,39							0,90	0,90	1,85	1,26	2.116,80
45	Papel Almoço com pauta, resma c/ 400 flhs. - Marca.: TILIBRA Papel Almoço com pauta, resma c/ 400 flhs.	RESMA	800	24,490	19.592,00	60,00	40,38							47,90	62,85	58,49	53,92	43.139,20
46	Papel granito A4 90G, natural. Pacote com 100 folhas. - Marca.: CLASSICS Papel granito A4 90G, natural. Pacote com 100 folhas.	PACOTE	712	9,200	6.550,40	22,40	28,98							7,58	9,20		17,04	12.132,48
47	Papel Carmen, medindo aproximadamente 48x66 cm. Cores variadas. - Marca.: VMP Papel Carmen, medindo aproximadamente 48x66 cm. Cores	FOLHA	830	1,000	830,00		1,04							0,96	0,96	12,48	3,86	3.203,07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA



ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD	ATA		*PESQUISA LOCAL / CONTRATOS							COMPRASNET / INTERNET			VALOR ESTIMADO		
				Valor Unitário	Valor Total	PMB 01	PMSI 02	Semad 03	IPMA 04	Semed 05	CMB 06	Segef 07	For. 01	For. 02	For. 03	Valor Unitário Média	Valor Total	
	variadas.																	
48	Papel Contacte Transparente, medindo aproximadamente te 45x25 cm. Rolo c/ 25 m. - Marca.: BRW Papel Contacte Transparente, medindo aproximadamente 45x25 cm. Rolo c/ 25 metros.	ROLO	635	26,240	16.662,40									47,96	42,80	38,70	43,15	27.402,37
49	Papel de SEDA tam. 50x70cm - cores variadas - Marca.: VMP Papel de CEDA tam. 50x70cm - cores variadas	PACOTE	580	9,790	5.678,20	25,45	43,00							21,99	31,47	20,00	28,38	16.461,56
50	PINCEL ESCOLAR Nº 20; - Marca.: CONDOR PINCEL ESCOLAR Nº 20 Pincel chato de cabo longo número 20. Cabo de madeira, virola de alumínio, cerda sintética.	UNIDADE	770	2,440	1.878,80									7,00	1,02	2,80	3,61	2.777,13
51	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA; - Marca.: BRW TESOURA ESCOLAR SEM PONTA Tesoura de aço inoxidável, pontas arredondadas, cabo de polipropileno, formato anatômico, tamanho aproximado de 12cm. Com régua na lamina medindo aproximadamente 5cm.	UNIDADE	1.130	1,390	1.570,70		2,02	1,10			18,18						7,10	8.023,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA



ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD	ATA		*PESQUISA LOCAL / CONTRATOS							COMPRASNET / INTERNET			VALOR ESTIMADO		
				Valor Unitário	Valor Total	PMB 01	PMSI 02	Semad 03	IPMA 04	Semed 05	CMB 06	Segef 07	For. 01	For. 02	For. 03	Valor Unitário Média	Valor Total	
52	TELA DE PINTURA; - Marca.: CORTIARTE TELA DE PINTURA Tela fabricada com tecido 100% algodão, com tratamento contra acidez e mofo, garantindo maior durabilidade. Tela de pintura comum, medindo 30 cm x 40 cm. Grampeada na lateral. Compatível para tinta óleo, acrílica, guache, tecido e aquarela.	UNIDADE	1.500	4,980	7.470,00									8,13	6,86	4,98	6,66	9.985,00
53	TINTA GUACHE GRANDE; - Marca.: ACRILEX INTA GUACHE GRANDE , Tinta não tóxica, solúvel em água e com cores miscíveis entre si. Embalagem com 250ml cada, frasco inquebrável, com tampa de rosca, com selo de segurança do INMETRO, validade de no mínimo 2 anos a partir da data de entrega, Composição resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzoatiazol. frasco com 250 ml.	UNIDADE	900	2,790	2.511,00									2,96	2,70	2,90	2,85	2.568,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA



ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD	ATA		*PESQUISA LOCAL / CONTRATOS							COMPRASNET / INTERNET			VALOR ESTIMADO		
				Valor Unitário	Valor Total	PMB 01	PMSI 02	Semad 03	IPMA 04	Semed 05	CMB 06	Segef 07	For. 01	For. 02	For. 03	Valor Unitário Média	Valor Total	
	Cores diversas.																	
54	ARGOLA PARA CHAVEIRO Argola com corrente 12mm, 96g ARGOLA PARA CHAVEIRO Argola com corrente 12mm, 96g	UNIDADE	100	0,900	90,00									5,00	0,29	2,90	2,73	273,00
55	Papel micro ondulado; - Marca.: VMP Papel micro ondulado, material celulose vegetal, gramatura 170, cores variadas, medindo aproximadamente, 80 de comprimento e 50 de largura.	FOLHA	816	2,020	1.648,32	3,40	2,82				12,38						6,20	5.059,20
56	Arquivo morto em plástico, ofício, medindo aproximadamente 350x130x245mm. - Marca.: POLIBRAS Arquivo morto em plástico, ofício, medindo aproximadamente 350x130x245mm. Cores diversas.	UNIDADE	4.310	2,890	12.455,90	4,09	5,61	5,63	0,64	27,62	7,50	6,50					8,23	35.461,94
57	Perfurador de papel para realizar dois furos simultâneos. - Marca.: CAVIA Perfurador de papel para realizar dois furos simultâneos. Fabricado em aço, dotado de alavanca e depósito plástico para resíduos de papel.	UNIDADE	609	33,950	20.675,55	250,00	11,36	35,00									83,83	51.053,99

CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA



ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD	ATA		*PESQUISA LOCAL / CONTRATOS							COMPRASNET / INTERNET			VALOR ESTIMADO		
				Valor Unitário	Valor Total	PMB 01	PMSI 02	Semad 03	IPMA 04	Semed 05	CMB 06	Segef 07	For. 01	For. 02	For. 03	Valor Unitário Média	Valor Total	
	Capacidade para perfurar 100 folhas de papel 75g/m2.																	
58	Perfurador de papel para realizar dois furos simultâneos. Capacidade para 25 fol. - Marca.: BRW Perfurador de papel para realizar dois furos simultâneos. Fabricado em aço dotado de alavanca e depósito plástico para resíduos de papel. Capacidade para perfurar até 25 folhas de papel 75g/m2.	UNIDADE	349	12,890	4.498,61	35,50		9,90	42,53								29,31	10.229,19
59	Pincel Atômico, recarregável 1100-p, azul. - Marca.: BRW Pincel Atômico, recarregável 1100-p, azul.	UNIDADE	936	1,730	1.619,28	1,24	3,95	2,29	5,38				1,55				2,88	2.697,23
60	Pincel Atômico recarregável 1100-p, vermelho. - Marca.: BRW Pincel Atômico recarregável 1100-p, vermelho.	UNIDADE	918	1,730	1.588,14	1,24	3,95	2,29	5,38				1,55				2,88	2.645,36
61	Pincel Atômico recarregável 1100-p, verde. - Marca.: BRW Pincel Atômico recarregável 1100-p, verde.	UNIDADE	892	1,490	1.329,08	1,24	3,95	2,29	5,38				1,55				2,88	2.570,43
62	PINCEL DESENHO, tamanho 18. - Marca.: CONDOR PINCEL	UNIDADE	510	2,370	1.208,70						16,67			6,96	3,70		9,11	4.645,53

CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA



ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD	ATA		*PESQUISA LOCAL / CONTRATOS							COMPRASNET / INTERNET			VALOR ESTIMADO		
				Valor Unitário	Valor Total	PMB 01	PMSI 02	Semad 03	IPMA 04	Semed 05	CMB 06	Segef 07	For. 01	For. 02	For. 03	Valor Unitário Média	Valor Total	
	DESENHO, material cabo plástico, tipo ponta redondo, material cerda pelo animal, tamanho 18.																	
63	Pincel marcador para quadro branco, na cor azul; - Marca.: BRW Pincel marcador para quadro branco, ponta redonda, média, recarregável na cor azul.	UNIDADE	977	1,480	1.445,96	1,38		2,50					1,73				1,87	1.827,53
64	Pincel marcador para quadro branco, na cor preta. - Marca.: BRW Pincel marcador para quadro branco, ponta redonda, média, recarregável na cor preta.	UNIDADE	982	1,490	1.463,18	1,26		2,50					1,73				1,83	1.797,61
65	Pincel marcador para quadro branco, na cor vermelho. - Marca.: BRW Pincel marcador para quadro branco, ponta redonda, média, recarregável na cor vermelho.	UNIDADE	1.456	1,320	1.921,92	1,40		2,50					1,73				1,88	2.733,24
66	Pistola de Cola quente para bastão de cola grosso de 110v/220v. - Marca.: BRW Pistola de Cola quente para bastão de cola grosso de 110v/220v.	UNIDADE	555	9,890	5.488,95	22,00	14,10	8,10		40,00							21,05	11.682,75
67	Porta carimbo em acrílico c/ 06 lugares. -	UNIDADE	276	10,990	3.033,24								10,20	12,80	7,35		10,12	2.792,20

CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA



ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD	ATA		*PESQUISA LOCAL / CONTRATOS							COMPRASNET / INTERNET			VALOR ESTIMADO		
				Valor Unitário	Valor Total	PMB 01	PMSI 02	Semad 03	IPMA 04	Semed 05	CMB 06	Segef 07	For. 01	For. 02	For. 03	Valor Unitário Média	Valor Total	
	Marca.: ACRIMET Porta carimbo em acrílico c/ 06 lugares.																	
68	Prancheta poliestireno ofício, cristal ou fumê. Marca: WALEU	UNIDADE	1.217	7,790	9.480,43	12,50	5,19	7,80									16,33	19.873,61
69	Quadro magnético, branco, moldura em alumínio; - Marca.: CORTIARTE Quadro magnético, branco, moldura em alumínio, medindo 1,20mx2,00m, contendo suporte para caneta e apagador.	UNIDADE	81	149,990	12.149,19								190,00	630,00	159,17	663,45	410,66	33.263,06
70	Quadro de aviso em feltro, moldura em alumínio, medindo 1,20mx 0,90m. - Marca.: CORTIARTE	UNIDADE	183	69,990	12.808,17	224,00	159,40							94,85	84,00	198,85	152,22	27.856,26
71	Reabastecedor p/ pincel atômico, cor azul, c/ 20 m l. - Marca.: BRW	UNIDADE	308	2,430	748,44			2,10						10,90	4,70	3,30	5,25	1.617,00
72	Reabastecedor p/ pincel atômico, cor preto, c/ 20ml. - Marca.: BRW	UNIDADE	308	3,000	924,00			2,30						3,40	3,40	3,30	3,10	955,12
73	TESOURA GRANDE; - Marca.: BRW TESOURA GRANDE, material aço inoxidável, comprimento com aproximadamente 17,5, características adicionais cabo anatômico.	UNIDADE	531	3,460	1.837,26	8,00	6,53	7,10	16,09		42,36	12,70	6,29				14,15	7.515,17

CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA



ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD	ATA		*PESQUISA LOCAL / CONTRATOS							COMPRASNET / INTERNET			VALOR ESTIMADO	
				Valor Unitário	Valor Total	PMB 01	PMSI 02	Semad 03	IPMA 04	Semed 05	CMB 06	Segef 07	For. 01	For. 02	For. 03	Valor Unitário Média	Valor Total
74	TESOURA PEQUENA; - Marca.: BRW TESOURA PEQUENA, material aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento com aproximadamente 11, características adicionais sem ponta.	UNIDADE	508	1,640	833,12			5,10		25,80	13,95					14,95	7.594,60
75	Tesoura escolar; - Marca.: BRW Tesoura escolar, cabo em resina termoplástica, lâmina em inox fixada por parafuso.	UNIDADE	475	1,490	707,75		2,02	1,10		18,18						7,10	3.372,50
76	Tinta guache, 15 ml, não tóxica, solúvel em água. Tinta guache, 15 ml, não tóxica, solúvel em água. Para pintura c/ pincel em papel, papel carta, cartolina. Estojo c/ 06 unidades em cores diversas.	ESTOJO	800	2,600	2.080,00	5,00	4,12						6,20	5,80	7,42	5,71	4.566,40
77	Bateria Alcalina 9V; - Marca.: ELGIN Bateria Alcalina 9V.	UNIDADE	875	7,790	6.816,25			5,85		25,40			7,47	5,50	5,50	9,94	8.699,25
78	Pasta plástica escolar escritório, com elástico medindo aproximadamente 245x18x335mm, cor fumê.	UNIDADE	1.370	1,990	2.726,30	2,90	1,96	1,80	6,16							3,20	4.390,42
79	Pasta simples de plástico medindo aproximadamente 380x276x40mm, com elástico; - Marca.:	UNIDADE	2.305	1,520	3.503,60	6,90	9,24	1,53	9,42		3,70					6,16	14.195,57

CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA



ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD	ATA		*PESQUISA LOCAL / CONTRATOS							COMPRASNET / INTERNET			VALOR ESTIMADO		
				Valor Unitário	Valor Total	PMB 01	PMSI 02	Semad 03	IPMA 04	Semed 05	CMB 06	Segef 07	For. 01	For. 02	For. 03	Valor Unitário Média	Valor Total	
	PLASCONY para armazenar documentos. Cores diversas.																	
80	Pasta sanfonada A4 em polipropileno, com elástico; Marca.: PLASCONY Pasta sanfonada A4 em polipropileno, com elástico, medindo aproximadamente 330x25x240mm, com no mínimo 36 divisórias	UNIDADE	1.794	17,390	31.197,66	12,68		23,80	20,72			13,65					17,71	31.776,23
81	Pasta plástica, com elástico, transparente Marca PLASCONY Pasta plástica, com elástico, medindo aproximadamente 185x20x250mm, transparente.	UNIDADE	2.070	0,990	2.049,30	3,81		1,99				2,40					2,73	5.658,69
82	Pasta sanfonada ofício em polipropileno, com elástico - Marca.: PLASCONY Pasta sanfonada ofício em polipropileno, com elástico, medindo aproximadamente 280x380mm, com no mínimo 31 divisórias.	UNIDADE	1.586	17,990	28.532,14	29,90		4,80	30,30								21,67	34.363,33
83	Pasta Fichário de 4 argolas em polipropileno, com visor, cores variadas; - Marca.: ACP	UNIDADE	1.400	12,960	18.144,00								79,00	24,99	45,00		49,66	69.528,67

CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA



ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD	ATA		*PESQUISA LOCAL / CONTRATOS							COMPRASNET / INTERNET			VALOR ESTIMADO	
				Valor Unitário	Valor Total	PMB 01	PMSI 02	Semad 03	IPMA 04	Semed 05	CMB 06	Segef 07	For. 01	For. 02	For. 03	Valor Unitário Média	Valor Total
	Pasta Fichário de 4 argolas em polipropileno, com visor, cores variadas, medindo aproximadamente 260x310x50mm.																
84	Pasta classificadora produzida em cartolina plastificada lisa; - Marca.: DELLO Pasta classificadora produzida em cartolina plastificada lisa, cores variadas, com lombo regulável, com hastes plásticas, com capacidade para até 500 folhas sulfite 75mg.	UNIDADE	1.450	2,990	4.335,50	1,73	2,29	2,81		2,19	13,00					4,40	6.385,80
85	Pasta suspensa marmorizada, em papel com plastificação; - Marca.: DELLO Pasta suspensa marmorizada, em papel com plastificação, haste com ponteiros de plástico, grampos para fixação das folhas de papel também em plástico, visor de plástico transparente com etiqueta de papel. Dimensões aproximadas de 360mm x 240mm.	UNIDADE	31.680	2,490	78.883,20	1,98	2,34	1,44	6,26							3,00	95.155,63
86	TNT 50 metros - cores variadas; - Marca.:	METRO	1.380	1,250	1.725,00	1,24	1,31			4,00						2,18	3.013,92

CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA



ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD	ATA		*PESQUISA LOCAL / CONTRATOS							COMPRASNET / INTERNET			VALOR ESTIMADO			
				Valor Unitário	Valor Total	PMB 01	PMSI 02	Semad 03	IPMA 04	Semed 05	CMB 06	Segef 07	For. 01	For. 02	For. 03	Valor Unitário Média	Valor Total		
	FIBER																		
TOTAL						628.505,70													1.226.316,92

***Pesquisa Local / Contratos:**

- 01 – Prefeitura Municipal de Benevides: Contratos n°s 148; 154; 160 e 166/2025;
- 02 – Prefeitura Municipal de Santa Izabel: Contrato n° 2025.06.06.01;
- 03 – Secretaria Municipal de Administração de Marituba: Contratos Administrativos n°s 037/2024.001.001; 037/2024.002.001 e 037/2024.003.001 – SEMAD/PMM;
- 04 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua: Contrato n° 027/2025/IPMA;
- 05 – Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua: Contratos n° 023 e 024/2025;
- 06 – Câmara Municipal de Benevides: Contrato n° 005/2025 – CMB;
- 07 – Secretaria Municipal de Gestão Fazendária de Ananindeua: Contrato n° 003/2025/SEGEF/PMA;

Obs: mediante pesquisa com objeto similar, foi constatado que é mais vantajoso aderir a Ata de Registro de Preço n° 049/2024/PMC, haja vista que os valores apresentados pela empresa **INTERTON**, é menor que a média das cotações.

Marituba/PA, 01 de setembro de 2025.

FLÁVIO DAMASCENO FURTADO
Presidente da CPL



CONTRATO Nº 148/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES E A EMPRESA DISTRIBUIDORA J GOMES LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Página | 1

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 05.058.466/0001-61, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº 001, Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LUZIANE DE LIMA SOLON**, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA J GOMES LTDA**, CNPJ **52.000.787/0001-95**, com sede na Al Moca Bonita - CEP: 67010190 - UF: PA - Município: Ananindeua - Telefone: (91) 98568-0899, email: Distri.jgomes@gmail.com, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. (a) **MARCOS JOSÉ DA SILVA GOMES**, portador do CPF nº **638.058.552-49**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos; ambas considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão**, sob o **Nº 06/2025**, na forma **ELETRÔNICA** e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 009/2025-SEMAD, consoante às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, visando atender as necessidades da Prefeitura, Secretaria e Fundos do Município de Benevides/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
26	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA AZUL CAIXA C/50	480	CAIXA	R\$ 26,00	COMPACTOR	R\$ 12.480,00
VALOR TOTAL						R\$ 12.480,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **12.480,00** (DOZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **05/02/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por Termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelas avarias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



9.5. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem defeitos ou incorreções.

9.6. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio e certidões que comprovem a regularidade municipal perante sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou anormalidade na embalagem de cada item no ato da entrega de cada item.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, bem como seguir as determinações expostas no Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, o qual estabelece as garantias trabalhistas na execução contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (art.117, caput)

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto designados na portaria n ° **765/2025-PMB**, sendo eles:



10.1.1. **FELIPE PEREIRA MODESTO**, matrícula nº 01093-2 – **Assessor especial I** - para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado e como seu suplente o servidor

10.1.2. **LUIZ VITOR SOLON DE OLIVEIRA DICKSON**, matrícula nº 187542-6 – **Agente administrativo**.

Página | 5

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa**:

v. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Dotação Orçamentaria: Exercício 2025.

Órgão:	02 – Gabinete da Prefeita
Unidade Orçamentária:	0202 – Gabinete da Prefeita
Funcional Programática:	04 122 0003 2.003 – Manutenção do Gabinete da Prefeita
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.16-Material de expediente
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos

Página | 8

Órgão:	05 – Sec. Municipal de Administração
Unidade Orçamentária:	0505 – Sec. Municipal de Administração
Funcional Programática:	04 122 0003 2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.16-Material de expediente
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos

Órgão:	07 – Sec. Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura
Unidade Orçamentária:	0707 – Sec. Municipal de Obras, Viação e Infra – SEMOVI
Funcional Programática:	15 122 0003 2.016 – Manutenção da Sec. Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.16-Material de expediente
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos

Órgão:	09 – Sec. Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária:	0910 – Sec. Municipal de Cultura
Funcional Programática:	13 392 0003 2.054 – Manutenção da Sec. Municipal de Cultura
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.16-Material de expediente
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos

Órgão:	14 – Sec. Mun. Def. soc. Trans. E trâns - SEDESTRAN
Unidade Orçamentária:	14.14 – Sec. Mun. Def. Soc. Trans. E trâns – SEDESTRAN
Funcional Programática:	06 125 0003 2.110 – Manutenção da SEDESTRAN
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.16-Material de expediente
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos

Órgão:	18 – Sec. Mun. de Agricul. e Abastec. - SEMAGRI
Unidade Orçamentária:	18.18 – Sec. Mun. de Agricul. e Abastec. - SEMAGRI
Funcional Programática:	20 605 0003 2.114 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.16-Material de expediente
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos



14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Benevides para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Benevides, 27 de maio de 2025.

LUZIANE DE LIMA
SOLON
OLIVEIRA:64717232
291

Assinado de forma
digital por LUZIANE DE
LIMA SOLON
OLIVEIRA:64717232291

LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA J
GOMES
LTDA:52000787000195

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA J
GOMES
LTDA:52000787000195

DISTRIBUIDORA J GOMES LTDA
CNPJ nº 52.000.787/0001-95
MARCOS JOSÉ DA SILVA GOMES
CPF nº 638.058.552-49
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



CONTRATO Nº 154/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES E A EMPRESA JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Página |
1

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº05.058.466/0001-61, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº 001, Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LUZIANE DE LIMA SOLON**, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **31.911.796/0001-68**, com sede na Rua Cameté - CEP:68459300 - UF: PA - Município: Tucuruí - Telefone: (94) 99266-5278, email: jrvariedadess@hotmail.com / jrcomercio.servicos@hotmail.com, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. (a) **CARLOS CEZAR VIEIRA JUNIOR**, portador do CPF nº **008.232.552-98**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos; ambas considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão**, sob o **Nº 06/2025**, na forma ELETRÔNICA e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 009/2025-SEMAD, consoante às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, visando atender as necessidades da Prefeitura, Secretaria e Fundos do Município de Benevides/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
68	GRAMPEADOR. MEDINDO APROX. 10 CM	120	UNIDADE	R\$ 16,99	BAZZE	R\$ 2.038,80
100	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVADO COM 50 FOLHAS	800	PACOTE	R\$ 19,22	MASTERPRINT	R\$ 15.376,00
117	PASTA SUSPENSA KRAFT, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO E VISOR	240	UNIDADE	R\$ 1,98	DELO	R\$ 475,20
124	PILHA ALCALINA TAMANHO GRANDE D 1,5 V, CARTELA COM 2 UNIDADES	240	CARTELA	R\$ 14,50	RAIOVAC	R\$ 3.480,00
VALOR TOTAL						R\$ 21.370,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 21.370,00** (*VINTE E UM MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS*).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **05/02/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, definitivo.



7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por Termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelas avarias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem defeitos ou incorreções.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio e certidões que comprovem a regularidade municipal perante sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou anormalidade na embalagem de cada item no ato da entrega do cada item.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, bem como seguir as determinações expostas no Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, o qual estabelece as garantias trabalhistas na execução contratual.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (art.117, caput)

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto designados na portaria n° **765/2025-PMB**, sendo eles:

10.1.1. **FELIPE PEREIRA MODESTO**, matrícula n° 01093-2 – **Assessor especial I** - para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado e como seu suplente o servidor

Página |
5

10.1.2. **LUIZ VITOR SOLON DE OLIVEIRA DICKSON**, matrícula n° 187542-6 – **Agente administrativo**.

I - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n° 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n° 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n° 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n° 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n° 14.133, de 2021).

iv. **Multa**:



v. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Página |
6

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,



para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentaria: Exercício 2025.

Órgão:	02 – Gabinete da Prefeita
Unidade Orçamentária:	0202 – Gabinete da Prefeita
Funcional Programática:	04 122 0003 2.003 – Manutenção do Gabinete da Prefeita
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.16-Material de expediente
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos

Órgão:	05 – Sec. Municipal de Administração
Unidade Orçamentária:	0505 – Sec. Municipal de Administração
Funcional Programática:	04 122 0003 2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.16-Material de expediente
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos

Órgão:	07 – Sec. Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura
Unidade Orçamentária:	0707 – Sec. Municipal de Obras, Viação e Infra – SEMOVI
Funcional Programática:	15 122 0003 2.016 – Manutenção da Sec. Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.16-Material de expediente
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos

Órgão:	09 – Sec. Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária:	0910 – Sec. Municipal de Cultura
Funcional Programática:	13 392 0003 2.054 – Manutenção da Sec. Municipal de Cultura
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.16-Material de expediente
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos

Órgão:	14 – Sec. Mun. Def. soc. Trans. E trâns - SEDESTRAN
Unidade Orçamentária:	14.14 – Sec. Mun. Def. Soc. Trans. E trâns – SEDESTRAN
Funcional Programática:	06 125 0003 2.110 – Manutenção da SEDESTRAN
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.16-Material de expediente
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos

Órgão:	18 – Sec. Mun. de Agricul. e Abastec. - SEMAGRI
Unidade Orçamentária:	18.18 – Sec. Mun. de Agricul. e Abastec. - SEMAGRI
Funcional Programática:	20 605 0003 2.114 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura



Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.16-Material de expediente
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Benevides para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Benevides, 27 de maio de 2025.

LUZIANE DE LIMA
SOLON
OLIVEIRA:6471723229
1

Assinado de forma
digital por LUZIANE DE
LIMA SOLON
OLIVEIRA:64717232291

LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
CONTRATANTE

JR COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:31911796000168

Assinado de forma digital por
JR COMERCIO E SERVICOS
LTDA:31911796000168
Dados: 2025.05.27 09:06:18
-03'00'

JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 31.911.796/0001-68
CARLOS CEZAR VIEIRA JUNIOR
CPF nº 008.232.552-98
Representante Legal
CONTRATADA



Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Página |
10





CONTRATO Nº 160/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES E A EMPRESA UNIDAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Página |
1

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 05.058.466/0001-61, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº 001, Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LUZIANE DE LIMA SOLON**, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **UNIDAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ **52.847.625/0001-97**, com sede na Rodovia Transcoqueiro - CEP: 66652300 - UF: PA - Município: Belém - Telefone: (91) 98308-7284, email: unidascomercioetransportes@outlook.com, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. (a) **ONELIO MARTINS DA SILVA JUNIOR**, portador do CPF nº **649.568.062-72**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos; ambas considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão**, sob o **Nº 06/2025**, na forma **ELETRÔNICA** e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 009/2025-SEMAD, consoante às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, visando atender as necessidades da Prefeitura, Secretaria e Fundos do Município de Benevides/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
6	BALÃO Nº07 PACOTE C/50UNIDADE, CORES DIVERSAS	200	PACOTE	R\$ 6,75	JOY	R\$ 1.350,00
10	BATERIA DE LÍTIU CR 2032, NÃO RECARREGÁVEL, TIPO MOEDA, 3 V, CARTELA COM 5 UNIDADES	8	CARTELA	R\$ 9,70	FOXLUX	R\$ 77,60
11	BATERIA DE LÍTIU CR LR 44, NÃO RECARREGÁVEL, TIPO MOEDA, 1,5 V, CARTELA COM 5 UNIDADES	8	CARTELA	R\$ 9,30	FOXLUX	R\$ 74,40
12	BLOCO DE RECADO ADESIVO 36 X 50 mm, PACOTE COM 4 BLOCOS, COM 100 FLS CADA BLOCO	400	PACOTE	R\$ 2,85	BRW	R\$ 1.140,00
13	BLOCO DE RECADO ADESIVO 76 X 102 mm, PACOTE 1 BLOCO, COM 100 FLS	400	PACOTE	R\$ 4,90	BRW	R\$ 1.960,00
16	BORRACHA BRANCA CAIXA COM 40 UNIDADES, MACIA ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS	40	CAIXA	R\$ 10,40	MASTER	R\$ 416,00
17	BORRACHA PONTEIRA. MACIA ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS CAIXA C/50	16	CAIXA	R\$ 11,40	LEO	R\$ 182,40
18	CADERNO DE ARAME PEQUENO C/50FL	240	UNIDADE	R\$ 3,40	CREDEAL	R\$ 816,00
20	CADERNO PEQUENO, BROCHURA COM 48 FOLHAS, CAPA DURA.	320	UNIDADE	R\$ 4,55	CREDEAL	R\$ 1.456,00
21	CAIXA ARQUIVO MORTO, POLIONDA, MATERIAL PLÁSTICO SUPER RESISTENTE	4800	UNIDADE	R\$ 4,09	ALAPLAST	R\$ 19.632,00



22	CAIXA ORGANIZADORA, TIPO POLIONDA PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, GRANDE, MEDIDAS MÍNIMAS CLA 43X31X24	160	UNIDADE	R\$ 32,40	ALAPLAST	R\$ 5.184,00
24	CALCULADORA COM BOBINA 12 DÍGITOS	8	UNIDADE	R\$ 337,83	ELGIN	R\$ 2.702,64
29	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE COR AMARELO COM PONTA CHANFRADA CAIXA COM 12	400	CAIXA	R\$ 15,00	BRW	R\$ 6.000,00
32	CARIMBO 10 X 27 MM. MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE RESINA.	400	UNIDADE	R\$ 17,18	CARBRINC	R\$ 6.872,00
33	CARIMBO 14 X 38 MM. MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE RESINA	400	UNIDADE	R\$ 17,18	CARBRINC	R\$ 6.872,00
34	CARIMBO 23 X 59 MM MATERIAL CORPO ACRÍLICO, MATERIAL BASE	400	UNIDADE	R\$ 37,00	CARBRINC	R\$ 14.800,00
35	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO COM 06 DÍGITOS, ACOMPANHA TINTA E BASTÃO	32	UNIDADE	R\$ 137,00	CARBRINC	R\$ 4.384,00
36	CARTOLINA, CORES VARIADAS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M 50CMX66CM PCT C/100FL	400	PACOTE	R\$ 70,00	ANIM	R\$ 28.000,00
37	CLIPS Nº 10/0 - NIQUELADO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADE	800	CAIXA	R\$ 8,63	CHAPARRAU	R\$ 6.904,00
38	CLIPS Nº 2/0 - NIQUELADO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADE	800	CAIXA	R\$ 7,00	CHAPARRAU	R\$ 5.600,00
56	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INÓX, MED. APROX. 1,5 DE LARG. X 15 CM COMP.	160	UNIDADE	R\$ 1,80	BRW	R\$ 288,00
59	FITA ADESIVA - FITA DE POLIPROPILENO COM COLA DE BORRACHA APROX. 12MMX50M TRANSPARENTE	800	UNIDADE	R\$ 1,30	ALLTAPE	R\$ 1.040,00
60	FITA ADESIVA - FITA DE POLIPROPILENO COM COLA DE BORRACHA APROX. 45MMX100 TRANSPARENTE	800	UNIDADE	R\$ 9,58	ALLTAPE	R\$ 7.664,00
69	GRAMPEADOR. MEDINDO APROX. 20 CM	120	UNIDADE	R\$ 30,00	FERSAN	R\$ 3.600,00
71	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADE	800	CAIXA	R\$ 4,15	CHAPARRAU	R\$ 3.320,00
72	GRAMPO TRILHO DE METAL MATERIAL DE METAL 80 MM, CX C/ 50 UND.	800	CAIXA	R\$ 6,10	CHAPARRAU	R\$ 4.880,00
74	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO 9MM. CAIXA COM 10 UNIDADE	40	CAIXA	R\$ 7,45	SALLER	R\$ 298,00
75	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO 18mm.CAIXA COM 10 UNIDADE	40	CAIXA	R\$ 6,93	SALLER	R\$ 277,20
77	LAPIS DE COR CAIXA COM 12 UNIDADE	120	CAIXA	R\$ 5,90	BRW	R\$ 708,00
78	LÁPIS PRETO Nº 02, COM 144 UNI, CORPO EM MADEIRA ENVERNIZADO E APONTADOR DUREZA	400	CAIXA	R\$ 42,00	BRW	R\$ 16.800,00
81	LAPISEIRA Nº 0,9MM - COM BORRACHA	480	UNIDADE	R\$ 8,50	BRW	R\$ 4.080,00
83	LIVRO ATA CAPA DURA COR PRETA, FORMATO 297 X 210MM, COM 100 FL PAPEL OFF-SET BC	320	UNIDADE	R\$ 11,65	SIDGRAPH	R\$ 3.728,00
88	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS, PACOTE COM 25 FOLHAS	80	PACOTE	R\$ 32,00	VMP	R\$ 2.560,00
103	PAPEL LAMINADO 48X60 CM, CORES DIVERSAS	16	PACOTE	R\$ 50,00	VMP	R\$ 800,00
104	PAPEL MADEIRA 48X80 CM	80	UNIDADE	R\$ 107,00	VMP	R\$ 8.560,00
110	PASTA CLASSIFICADORA MATERIAL PVC TRANSP., COR VARIADAS COM ELÁSTICO LARG.3.6CM - DORSO LARGO	40	UNIDADE	R\$ 6,90	DAC	R\$ 276,00
112	PASTA DOCUMENTO MATERIAL PLÁSTICO C/ GRAMPO TRILHO	320	UNIDADE	R\$ 3,81	DAC	R\$ 1.219,20
113	PASTA DOCUMENTO MATERIAL PLÁSTICO COM ABA E ELÁSTICO, DORSO FINO	800	UNIDADE	R\$ 2,90	DAC	R\$ 2.320,00



114	PASTA PLÁSTICA EM "L" PP 0,15 A4 TRANSPARENTE	320	UNIDADE	R\$ 0,61	DAC	R\$ 195,20
115	PASTA SAFONADA COM 12 DIVISÓRIAS CORES DIVERSAS	160	UNIDADE	R\$ 12,68	DAC	R\$ 2.028,80
116	PASTA SANFONADA C/ 31 DIVISORIAS	40	UNIDADE	R\$ 29,90	DAC	R\$ 1.196,00
120	PERFURADOR DE PAPEL P/ 30 FOLHAS	80	UNIDADE	R\$ 35,50	JOCAR	R\$ 2.840,00
122	PILHA ALCALINA AA PEQUENA, 1,5 V, CARTELA COM 2 UNIDADES	1200	CARTELA	R\$ 3,00	FOXLUX	R\$ 3.600,00
123	PILHA ALCALINA AAA PALITO, 1,5 V, CARTELA COM 2 UNIDADES	1600	CARTELA	R\$ 4,20	FOXLUX	R\$ 6.720,00
126	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE COM TAMPA ASFIXIANTE PONTA DE NILON 5,9MM, CAIXA COM 12 UND, CORES DIVERSAS	160	CAIXA	R\$ 14,88	BRW	R\$ 2.380,80
127	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL	320	CAIXA	R\$ 1,38	BRW	R\$ 441,60
128	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO	320	CAIXA	R\$ 1,26	BRW	R\$ 403,20
129	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO	240	CAIXA	R\$ 1,40	BRW	R\$ 336,00
131	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA - USADA EM CORRENTE ELÉTRICA ,127V, PONTA METÁLICA, ANTIGOTEJAMENTO, CERTIFICADO PELO INMETRO	240	UNIDADE	R\$ 22,00	BRW	R\$ 5.280,00
132	PLACA DE ISOPOR, cor branca, 10 mm.	80	UNIDADE	R\$ 3,77	ISOEST	R\$ 301,60
133	PLACA DE ISOPOR, cor branca, 15 mm.	80	UNIDADE	R\$ 4,69	ISOEST	R\$ 375,20
134	PLACA DE ISOPOR, cor branca, 20 mm.	80	UNIDADE	R\$ 12,96	ISOEST	R\$ 1.036,80
135	PLACA DE ISOPOR, cor branca, 5 mm.	80	UNIDADE	R\$ 2,78	ISOEST	R\$ 222,40
139	PRENDEDOR DE PAPEL 25mm CAIXA C/ 48 UNIDADE.	200	CAIXA	R\$ 16,00	BRW	R\$ 3.200,00
140	PRENDEDOR DE PAPEL 32mm CAIXA C/ 24 UNIDADE	200	CAIXA	R\$ 18,14	BRW	R\$ 3.628,00
141	PRENDEDOR DE PAPEL 51mm CAIXA C/ 12 UNIDADE	80	CAIXA	R\$ 17,37	BRW	R\$ 1.389,60
148	REFIL DE COLA QUENTE, ESPESSURA FINA, PACOTE 1 KG	160	PACOTE	R\$ 30,00	BRW	R\$ 4.800,00
154	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO À BASE D'ÁGUA, FRASCO COM 40ML	40	UNIDADE	R\$ 5,33	RADEX	R\$ 213,20
156	TNT - TECIDO NÃO TECIDO, ROLO COM 50 METROS, CORES DIVERSAS	400	UNIDADE	R\$ 61,89	FIBER	R\$ 24.756,00
VALOR TOTAL						R\$ 242.185,84

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **242.185,84** (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **05/02/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por Termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelas avarias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



9.5. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem defeitos ou incorreções.

9.6. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio e certidões que comprovem a regularidade municipal perante sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou anormalidade na embalagem de cada item no ato da entrega do cada item.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, bem como seguir as determinações expostas no Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, o qual estabelece as garantias trabalhistas na execução contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (art.117, caput)

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto designados na portaria n ° **765/2025-PMB**, sendo eles:



10.1.1. **FELIPE PEREIRA MODESTO**, matrícula nº 01093-2 – **Assessor especial I** - para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado e como seu suplente o servidor

10.1.2. **LUIZ VITOR SOLON DE OLIVEIRA DICKSON**, matrícula nº 187542-6 – **Agente administrativo**.

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

v. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Dotação Orçamentaria: Exercício 2025.

Órgão:	02 – Gabinete da Prefeita
Unidade Orçamentária:	0202 – Gabinete da Prefeita
Funcional Programática:	04 122 0003 2.003 – Manutenção do Gabinete da Prefeita
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.16-Material de expediente
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos

Página |
10

Órgão:	05 – Sec. Municipal de Administração
Unidade Orçamentária:	0505 – Sec. Municipal de Administração
Funcional Programática:	04 122 0003 2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.16-Material de expediente
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos

Órgão:	07 – Sec. Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura
Unidade Orçamentária:	0707 – Sec. Municipal de Obras, Viação e Infra – SEMOVI
Funcional Programática:	15 122 0003 2.016 – Manutenção da Sec. Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.16-Material de expediente
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos

Órgão:	09 – Sec. Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária:	0910 – Sec. Municipal de Cultura
Funcional Programática:	13 392 0003 2.054 – Manutenção da Sec. Municipal de Cultura
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.16-Material de expediente
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos

Órgão:	14 – Sec. Mun. Def. soc. Trans. E trâns - SEDESTRAN
Unidade Orçamentária:	14.14 – Sec. Mun. Def. Soc. Trans. E trâns – SEDESTRAN
Funcional Programática:	06 125 0003 2.110 – Manutenção da SEDESTRAN
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.16-Material de expediente
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos

Órgão:	18 – Sec. Mun. de Agricul. e Abastec. - SEMAGRI
Unidade Orçamentária:	18.18 – Sec. Mun. de Agricul. e Abastec. - SEMAGRI
Funcional Programática:	20 605 0003 2.114 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.16-Material de expediente
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos



14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Benevides para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Benevides, 27 de maio de 2025.

LUZIANE DE
LIMA SOLON
OLIVEIRA:64717
232291

Assinado de forma
digital por LUZIANE
DE LIMA SOLON
OLIVEIRA:647172322
91

LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
CONTRATANTE

UNIDAS COMERCIO E
TRANSPORTES
LTDA:52847625000197

Assinado de forma digital por
UNIDAS COMERCIO E
TRANSPORTES
LTDA:52847625000197
Dados: 2025.05.27 16:11:33 -03'00'

UNIDAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 52.847.625/0001-97
ONELIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
CPF nº 649.568.062-72
Representante Legal
CONTRATADA



Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Página |
12





CONTRATO Nº 166/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES E A EMPRESA
VS DELGADO COMÉRCIO EIRELLI, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA.**

Página |
1

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 05.058.466/0001-61, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº 001, Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LUZIANE DE LIMA SOLON**, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VS DELGADO COMÉRCIO EIRELLI**, CNPJ **12.665.218/0001-44**, com sede na Rua Do Fio - CEP: 67010550 - UF: PA - Município: Ananindeua - Telefone: (91) 3032-7894, email: vs.gerencia@yahoo.com, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. ^a **IDA VANESSA DA SILVA DELGADO**, portadora do CPF nº **471.746.252-15**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos; ambas considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão**, sob o **Nº 06/2025**, na forma **ELETRÔNICA** e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 009/2025-SEMAD, consoante às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, visando atender as necessidades da Prefeitura, Secretaria e Fundos do Município de Benevides/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
1	ALFINETE, NIQUELADO TAMANHO 03 COMPRIMENTO 10, APLICAÇÃO MAPA CX COM 100 UND	160	CAIXA	R\$ 4,85	ONDA	R\$ 776,00
2	ALMOFADA CARIMBO, COM TAMPAS EM METAL - CORES DIVERSAS (AZUL, PRETO, VERMELHO)	16	UNIDADE	R\$ 9,50	JAPAN	R\$ 152,00
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, LEVE. COM NO MÍNIMO 3 CAMADAS EM FELTRO	80		R\$ 3,80	KAZ	R\$ 304,00
4	APONTADOR PLÁSTICO PARA LÁPIS, COM FURO E DEPÓSITO PARA LIXO. CAIXA COM 24 UNIDADES	120	CAIXA	R\$ 12,00	KAZ	R\$ 1.440,00
7	BANDEJA PARA DOCUMENTO COM 3 CAMADAS. MATERIAL ACRÍLICO	200	UNIDADE	R\$ 33,69	EDUPEL	R\$ 6.738,00
8	BATERIA DE LÍTIO CR 2016, NÃO RECARREGÁVEL, TIPO MOEDA, 3 V, CARTELA COM 5 UNIDADES	8	CARTELA	R\$ 7,90	ELGIN	R\$ 63,20
9	BATERIA DE LÍTIO CR 2025, NÃO RECARREGÁVEL, TIPO MOEDA, 3 V, CARTELA COM 5 UNIDADES	8	CARTELA	R\$ 6,55	ELGIN	R\$ 52,40
14	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR 57MM X 30M, 01 VIA BRANCA	120	UNIDADE	R\$ 5,90	MAXPRINT	R\$ 708,00
15	BOBINA TÉRMICA BRANCA, 80MMX40MM, 48G, (PARA IMPRESSORA TP-550)	560	UNIDADE	R\$ 5,70	MAXPRINT	R\$ 3.192,00
23	CAIXA ORGANIZADORA, TIPO POLIONDA PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, MÉDIA, MEDIDAS MÍNIMAS CLA 37X28X21	160	UNIDADE	R\$ 31,00	POLIBRAS	R\$ 4.960,00



25	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS	120	UNIDADE	R\$ 18,09	KAZ	R\$ 2.170,80
30	CANETINHA HIDROGRÁFICA, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 12 UNIDADE	80	PACOTE	R\$ 4,95	ONDA	R\$ 396,00
42	CLIPS Nº 8/0 - NIQUELADO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, CAIXA CONTENDO 25 UND	800	CAIXA	R\$ 3,79	FIXPAPER	R\$ 3.032,00
44	COLA COM GLITER, 3G, CX COM 06 UNIDADE	80	CAIXA	R\$ 12,00	BRW	R\$ 960,00
45	COLA DE ISOPOR. 90 G, CX COM 12 UNIDADE	400	CAIXA	R\$ 34,95	PIRA	R\$ 13.980,00
46	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO 20g ATÓXICA.	400	UNIDADE	R\$ 1,16	ONDA	R\$ 464,00
48	CORRETIVO EM FITA, MEDIDAS MÍNIMAS 4MMX10MM, SECAGEM RÁPIDA	400	UNIDADE	R\$ 8,00	N/C	R\$ 3.200,00
49	CORRETIVO LÍQUIDO, ATÓXICO, BRANCO BASE DÁGUA, 18 ML	240	UNIDADE	R\$ 2,54	VMP	R\$ 609,60
50	ENVELOPE 229 X 324 MM, COR BRANCA, CAIXA COM 100 UNIDADES	400	CAIXA	R\$ 36,40	REIPEL	R\$ 14.560,00
51	ENVELOPE162 X 229 MM. COR BRANCA, CAIXA COM 100 UNIDADES	400	CAIXA	R\$ 27,00	REIPEL	R\$ 10.800,00
53	ESCALIMETRO, MATERIAL PLÁSTICO, TRIANGULAR, TAMANHO 30CM	8	UNIDADE	R\$ 32,50	BRW	R\$ 260,00
54	ESTILETE ESTREITO 9mm COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA DE AÇO DE 9MM	240	UNIDADE	R\$ 1,25	KAZ	R\$ 300,00
55	ESTILETE LARGO 18mm COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA DE AÇO DE 18MM TI	240	UNIDADE	R\$ 2,65	ONDA	R\$ 636,00
57	FIO BARBANTE, EM ALGODÃO, 08 FIOS TORCIDOS, ROLO COM 250M.	240	UNIDADE	R\$ 9,47	SOBERANO	R\$ 2.272,80
61	FITA CREPE , P/18MMX50M, TIPO MONOFACE, A BASE DE SOLVENTE, BORRACHA E RES. SIN	160	ROLO	R\$ 5,00	ADELBRAS	R\$ 800,00
62	FITA DUPLA FACE 12 MMX30M,	120	UNIDADE	R\$ 6,60	ADELBRAS	R\$ 792,00
64	GRAFITE PARA LAPISEIRA N.0,5 CX COM 12 TUBOS	40	CAIXA	R\$ 8,00	KAZ	R\$ 320,00
65	GRAFITE PARA LAPISEIRA N.0,7 CX COM 12 TUBOS	80	CAIXA	R\$ 7,65	KAZ	R\$ 612,00
66	GRAFITE PARA LAPISEIRA N.0,9 CX COM 12 TUBOS	80	CAIXA	R\$ 7,90	KAZ	R\$ 632,00
67	GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL COM CAP.P/ GRAMPEAR 100 FL, P/ GRAMPO DE 23/13	1,6	UNIDADE	R\$ 54,02	ONDA	R\$ 86,43
70	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CAIXA COM 5000 UNIDADE	1,6	CAIXA	R\$ 15,00	BRW	R\$ 24,00
73	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO. MATERIAL PLÁSTICO, 80 MM, PCT C/ 50 UNID	640	PACOTE	R\$ 11,50	DELLO	R\$ 7.360,00
76	LAPIS DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADE	120	CAIXA	R\$ 4,50	BRW	R\$ 540,00
79	LAPISEIRA Nº 0,5MM, COM BORRACHA	80	UNIDADE	R\$ 4,50	ONDA	R\$ 360,00
80	LAPISEIRA Nº 0,7MM, COM BORRACHA	240	UNIDADE	R\$ 4,50	ONDA	R\$ 1.080,00
84	LIVRO P/ PROTOCOLO, CAPA DURA, MÍNIMO 100 FLS	640	UNIDADE	R\$ 11,00	BAAG	R\$ 7.040,00
87	PAPEL ALMAÇO CADERNO ÚNICO C/ PAUTA E MARGEM FORMATO 200MM X 280MM PCT C/ 400FLS	80	PACOTE	R\$ 60,00	REIPEL	R\$ 4.800,00
92	PAPEL CASCA DE OVO, GRAMATURA 180G/M FORMATO A4 PCT COM 50 UND, PCT COM 50 FOLHAS	240	PACOTE	R\$ 18,00	USAPEL	R\$ 4.320,00
94	PAPEL CHAMEQUINHO GRAMATURA 75GQM, FORM. A4 (210X297MM), CORES DIVERSAS, PCT 100 FL	800	PACOTE	R\$ 8,50	REPORT	R\$ 6.800,00
95	PAPEL COUCHE, GRAMATURA 170G/M FORMATO A4 PCT COM 50 FOLHAS	1200	PACOTE	R\$ 12,00	USAPEL	R\$ 14.400,00
96	PAPEL CREPOM 0,48X2,00, CORES DIVERSAS	80	UNIDADE	R\$ 1,50	VMP	R\$ 120,00



97	PAPEL DE SEDA, 50X70 CM	40	PACOTE	R\$ 25,45	VMP	R\$ 1.018,00
98	PAPEL EVA COM GLITER PCT C/10	80	PACOTE	R\$ 24,00	KAZ	R\$ 1.920,00
101	PAPEL FOTOGRÁFICO SIMPLES PCT COM 50 UNIDADE	800	PACOTE	R\$ 12,95	BAAG	R\$ 10.360,00
102	PAPEL GRANITO ESPECIAL MULTIUSO P/IMPRESSÃO, CORES DIVERSAS, GRAM 180G/M FORMATO A4 PCT 50UN	16	PACOTE	R\$ 22,40	USAPEL	R\$ 358,40
105	PAPEL MICROONDULADO. PCT C/10FOLHAS	40	PACOTE	R\$ 34,00	VMP	R\$ 1.360,00
107	PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 180G/M FORMATO A4 PCT COM 50 FOLHAS	1200	PACOTE	R\$ 12,00	BAAG	R\$ 14.400,00
108	PASTA AZ LOMBO FINO	200	UNIDADE	R\$ 10,28	FRAMA	R\$ 2.056,00
109	PASTA AZ LOMBO LARGO-PARA ARQUIVAMENTO EM PAPELÃO 35CM X 8CM X 27CM	200	UNIDADE	R\$ 10,25	FRAMA	R\$ 2.050,00
111	PASTA DOCUMENTO MATERIAL CARTOLINA. C/ ABA E ELASTICO	1600	UNIDADE	R\$ 1,73	POLYCART	R\$ 2.768,00
118	PERCEJO Nº 02. (TACHINHAS) NIQUELADO, MEDINDO NO MÍN 9,5MM EM AÇO. CAIXA COM 100 UNIDADES	160	CAIXA	R\$ 3,90	ONDA	R\$ 624,00
119	PERFURADOR DE PAPEL P/ 100 FOLHAS	24	UNIDADE	R\$ 250,00	CAVIA	R\$ 6.000,00
125	PILHA ALCALINA TAMANHO MÉDIO C 1,5 V, CARTELA COM 2 UNIDADES	240	CARTELA	R\$ 13,00	ELGIN	R\$ 3.120,00
130	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA - USADA EM CORRENTE ELÉTRICA ,127V, PONTA METÁLICA, ANTIGOTEJAMENTO, CERTIFICADO PELO INMETRO	80	UNIDADE	R\$ 15,00	KAZ	R\$ 1.200,00
136	PORTA TREC/Organizador de MESA (PORTA CANETA/LÁPIS/CLIPS/RÉGUA) EM ACRÍLICO, RESISTENTE, CORES DIVERSAS OU TRANSPARENTE	240	UNIDADE	R\$ 8,53	WALEU	R\$ 2.047,20
137	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL POLIESTIRENO COMP. 340MM, LARG.230MM.	400	UNIDADE	R\$ 12,50	EDUPEL	R\$ 5.000,00
138	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL DURATEX COMP. 340MM, LARG.230MM.	80	UNIDADE	R\$ 6,50	CARBRINK	R\$ 520,00
142	QUADRO DE AVISO COM BASE EM FELTRO VERDE. MOLDURA EM ALUMÍNIO MED. 150CM X 120CM	80	UNIDADE	R\$ 224,00	WMIL	R\$ 17.920,00
144	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	80	CAIXA	R\$ 34,75	BRW	R\$ 2.780,00
145	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	80	CAIXA	R\$ 37,00	BRW	R\$ 2.960,00
146	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES	80	CAIXA	R\$ 34,75	BRW	R\$ 2.780,00
147	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA, PACOTE 1KG	400	PACOTE	R\$ 38,90	KAZ	R\$ 15.560,00
149	RÉGUA 30 cm COMUM MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL GRADUAÇÃO MILIMETRADA, RIGIDO, TRANSPARENTE	240	UNIDADE	R\$ 0,95	WALEU	R\$ 228,00
150	RÉGUA 50 cm COMUM MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL GRADUAÇÃO MILIMETRADA, RIGIDO, TRANSPARENTE	240	UNIDADE	R\$ 3,50	WALEU	R\$ 840,00
151	TESOURA MULTIUSO, 8", LÂMINA EM AÇO INÓX MEDINDO APROX. 20CM	400	UNIDADE	R\$ 8,00	ONDA	R\$ 3.200,00
153	TINTA GUACHE 15 ML, CAIXA COM 06 UNIDADE	480	CAIXA	R\$ 5,00	BRW	R\$ 2.400,00
155	TINTA PARA CARIMBO COMUM	40	UNIDADE	R\$ 3,65	CARBRINK	R\$ 146,00
VALOR TOTAL						R\$ 225.728,83



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **225.728,83** (*DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS*).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **05/02/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por Termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelas avarias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem defeitos ou incorreções.

9.6. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio e certidões que comprovem a regularidade municipal perante sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou anormalidade na embalagem de cada item no ato da entrega de cada item.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para



o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, bem como seguir as determinações expostas no Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, o qual estabelece as garantias trabalhistas na execução contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (art.117, caput)

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto designados na portaria n° **765/2025-PMB**, sendo eles:

10.1.1. **FELIPE PEREIRA MODESTO**, matrícula nº 01093-2 – **Assessor especial I** - para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado e como seu suplente o servidor

10.1.2. **LUIZ VITOR SOLON DE OLIVEIRA DICKSON**, matrícula nº 187542-6 – **Agente administrativo**.

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

v. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentaria: Exercício 2025.

Órgão:	02 – Gabinete da Prefeita
Unidade Orçamentária:	0202 – Gabinete da Prefeita
Funcional Programática:	04 122 0003 2.003 – Manutenção do Gabinete da Prefeita
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.16-Material de expediente
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos

Órgão:	05 – Sec. Municipal de Administração
Unidade Orçamentária:	0505 – Sec. Municipal de Administração
Funcional Programática:	04 122 0003 2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.16-Material de expediente
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos

Órgão:	07 – Sec. Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura
Unidade Orçamentária:	0707 – Sec. Municipal de Obras, Viação e Infra – SEMOVI
Funcional Programática:	15 122 0003 2.016 – Manutenção da Sec. Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.16-Material de expediente
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos

Órgão:	09 – Sec. Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária:	0910 – Sec. Municipal de Cultura
Funcional Programática:	13 392 0003 2.054 – Manutenção da Sec. Municipal de Cultura
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.16-Material de expediente
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos



Órgão:	14 – Sec. Mun. Def. soc. Trans. E trãns - SEDESTRAN
Unidade Orçamentária:	14.14 – Sec. Mun. Def. Soc. Trans. E trãns – SEDESTRAN
Funcional Programática:	06 125 0003 2.110 – Manutenção da SEDESTRAN
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.16-Material de expediente
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos

Órgão:	18 – Sec. Mun. de Agricul. e Abastec. - SEMAGRI
Unidade Orçamentária:	18.18 – Sec. Mun. de Agricul. e Abastec. - SEMAGRI
Funcional Programática:	20 605 0003 2.114 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.16-Material de expediente
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Benevides para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Benevides, 27 de maio de 2025.

LUZIANE DE LIMA
SOLON
OLIVEIRA:6471723
2291

Assinado de forma
digital por LUZIANE DE
LIMA SOLON
OLIVEIRA:64717232291

LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
CONTRATANTE

IDA VANESSA DA
SILVA
DELGADO:471746252
15

Assinado de forma digital
por IDA VANESSA DA SILVA
DELGADO:47174625215
Dados: 2025.05.27 10:34:41
-03'00'

VS DELGADO COMÉRCIO EIRELLI
CNPJ nº 12.665.218/0001-44
IDA VANESSA DA SILVA DELGADO
CPF nº 471.746.252-15
Representante Legal
CONTRATADA

Página |
12

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO Nº 2025.06.06.01

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ/PA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEMAPF) E DEMAIS SECRETARIAS E A EMPRESA COLMEIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E VERIEDADES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.171.699/0001-76, com sede no PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, Nº. 1060, CEP 67350-039,, Estado do Pará, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ALBERTO TAVARES DA TRINDADE**, brasileiro, casado, prefeito municipal de Santa Izabel do Pará, inscrito no CPF/MF sob o nº 301.034.102-44, portador da Carteira de Identidade nº 1807717 PC/PA, residente e domiciliado na cidade de Santa Izabel do Pará, CEP: 67350-012 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, inscrita no CNPJ de nº 05.171.699/0001-76 nos termos da Lei Complementar Municipal nº372/2021, com sede em Santa Izabel do Pará, CEP: 67350-006, neste ato representado por sua Secretária, Sra. **CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA**, brasileira, solteira, nomeada através de Decreto Municipal nº 05/2025, inscrita no CPF/MF sob o número 684.918.082-72 e portadora da Carteira de Identidade nº 3076073 – SEGUP/PA, residente e domiciliada em em Santa Izabel do Pará/PA, **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER TURISMO E DESPORTO**, com sede na Av. Antônio Lemos – Nova Brasília – Santa Izabel do Pará – PA, representada pelo Secretário Municipal, Sr. **MICHEL CARLOS DE MORAES ALVES**, brasileiro, inscrito no CPF n. 000.195.642-60 e RG n. 4417777, residente e domiciliado em Santa Izabel do Pará, **SECRETARIA INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.171.699/0001-76, com sede na Rua Doutor José Mata Bacelar, S/N, Divinéia, Santa Izabel do Pará/PA, CEP: 67351-039, representada, nesta ato, pelo Sr. **MÁRCIO SANTOS REIS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 617.752.582-20 e portador da carteira de identidade n. 2780966 PC/PA, residente e domiciliado em Santa Izabel do Pará/PA; **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO**, com sede na Av. Barão de Rio Branco, 1060 – Centro – Santa Izabel do Pará – PA, CEP: 67350-039, representada pelo Secretário Municipal, Sr. **GENILSON GONÇALVES DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF n. 707.447.342-15 e RG n. 3442722, residente e domiciliado em Santa Izabel do Pará/PA, **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**, com sede na Av. Barão de Rio Branco, 1060 – Centro – Santa Izabel do Pará – PA, CEP: 67350-039, representada pela Secretária Municipal, Sra. **ELLEN CRISTINA DA CRUZ ALVES**, brasileira, inscrita no CPF nº 572.493.692-53 e

Carteira de Identidade nº 2732806 – SEGUP/PA, residente e domiciliada em Santa Izabel do Pará/PA, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 31.066.829/0001-10, e **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, inscrita no CNPJ nº 31.066.829/0001-10, sediada Rua José Amâncio, s/n, Centro, Santa Izabel do Pará/PA, CEP 67350-024, representada pela Secretária Municipal, Sra. **OSMALIA BORGES DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF n. 690.083.292-04 e RG n. 3226770, residente e domiciliada em Santa Izabel do Pará/PA; **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ 17.644.975/0001-55, sediada na Rua José Amâncio, Centro, Santa Izabel do Pará, CEP 67350-024, representada por sua Secretária Municipal, Sra. **ROSÂNGELA MARIA LEAL DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF n. 397.927.142-00 e RG n. 1976885 PC/PA, residente e domiciliada em Santa Izabel do Pará/PA; **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ 11.745.308/0001-82, sediada na Rodovia PA 140, KM 03, s/n, Santa Lúcia, Santa Izabel do Pará, CEP 67353-369, representada pela Secretária Municipal, Sra. **WANESSA THAIS CARDOSO KATÓ**, brasileira, inscrita no CPF n. 748.533.092-68 e RG n. 4618325, residente e domiciliada em Santa Izabel do Pará/PA; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, inscrita no CNPJ nº 34.021.999/0001-77, sediada à Rua Francisco Amâncio, nº 1210, Centro, Santa Izabel do Pará, CEP: 67350-024, representada pelo seu Secretário Municipal, Sr. **TIAGO VASCONCELOS ALVES**, brasileiro, inscrito no CPF n. 745.223.882-68 e RG n. 4716252, residente e domiciliado em Belém/PA, doravante denominados **CONTRATANTE** e a empresa **COLMEIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 44.383.939/0001-58, sediada na Passagem Rosa Vermelha nº 221, bairro: Guanamara, CEP: 67010-320, Ananindeua/PA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada **por LUIZA LOPES LIMA DE OLIVEIRA**, Sócia Administradora, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 908/2025**, Pregão Eletrônico SRP nº 005/2025, Ata de Registro de Preços nº 004/2025 PMSIP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE HIGIENE E DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS E FUNDOS MUNICIPAIS**” nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------	-----	----------------	-------------

2	ALMOFADA CARIMBO, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, cor azul, tipo entintada, comprimento 12 cm, largura 9 cm.	Unidade	160	R\$ 15,58	R\$ 2.492,80
3	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO com 06 dígitos, auto- entintado, (com almofada embutida) para numeração sequencial e sistema de repetição. Metal cromado e cabo de plástico, 06 dígitos em metal. Dígitos que podem ser rebaixados para omitir sua impressão. 1, 2, 3, 4, 6 e 12 repetições Dimensões da carimbagem, aproximadamente 5x21mm, (variação de +/- 05%). Acompanha tinta e bastão para regulagem da numeração.	Unidade	43	R\$ 62,50	R\$ 2.687,50
4	CARIMBO, material corpo acrílico, material base resina, 10 x 27 mm, tipo automático, formato retangular, características adicionais retrátil com mola. Padronizado conforme solicitação.	Unidade	80	R\$ 20,69	R\$ 1.655,20
5	CARIMBO, material corpo acrílico, Material base resina, 14 X 38 mm, tipo automático, formato retangular, características adicionais retrátil com mola. Padronizado conforme solicitação.	Unidade	80	R\$ 19,34	R\$ 1.547,20
6	CARIMBO, material corpo acrílico, material base resina, 23 X 59 mm, tipo automático, formato retangular, características adicionais retrátil com mola. Padronizado conforme solicitação.	Unidade	80	R\$ 49,20	R\$ 3.936,00
7	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, à base d'água, com opção de tinta na cor preta, frasco com 40 ml	Unidade	160	R\$ 6,08	R\$ 972,80
8	TINTA PARA CARIMBO, cor preta/vermelha/azul, componentes base d água, corante, solventes e aditivos, capacidade frasco 42 ml	Unidade	160	R\$ 7,85	R\$ 1.256,00
VALOR DO LOTE 2					R\$ 14.547,50
LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	CANETINHA HIDROGRÁFICA, cores diversas, pacote com 12 unidades.	Pacote	1600	R\$ 6,47	R\$ 10.352,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, com corpo sextavado, com orifício lateral para entrada de ar, corpo transparente, ponta com biqueira plástica e esfera de tungstênio para vazão de tinta de 0,5mm aproximadamente Tubo de carga com tamanho mínimo de 11 cm de comprimento e 1,2cm de espessura. Tampa de biqueira de escrita e da parte superior da caneta na cor azul (escrita fina). Caixa com 50 unidades. Tipo 1.0	Caixa	2000	R\$ 32,62	R\$ 65.240,00

11	CANETA ESFEROGRÁFICA, com corpo sextavado, com orifício lateral para entrada de ar, corpo transparente, ponta com biqueira plástica e esfera de tungstênio para vazão de tinta de 0,5mm aproximadamente Tubo de carga com tamanho mínimo de 11 cm de comprimento e 1,2cm de espessura. Tampa de biqueira de escrita e da parte superior da caneta na cor preta. (escrita fina). Caixa com 50 unidades. Tipo 1.0	Caixa	2000	R\$ 32,62	R\$ 65.240,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA, com corpo sextavado, com orifício lateral para entrada de ar, corpo transparente, ponta com biqueira plástica e esfera de tungstênio para vazão de tinta de 0,7mm aproximadamente Tubo de carga com tamanho mínimo de 11 cm de comprimento e 1,2cm de espessura. Tampa de biqueira de escrita e da parte superior da caneta na cor vermelha. (escrita grossa). Caixa com 50 unidades. Tipo 1.0	Caixa	2000	R\$ 32,62	R\$ 65.240,00
13	CANETA MARCA TEXTO, fluorescente, com ponta chanfrada, com duas possibilidades de largura do traço (fino de 2,5 mm e largo de 5,0 mm), ponta em polietileno, com opção de tinta na amarela, azul, rosa, laranja, verde, vermelha, boa resistência a luz. Composição: resina termoplástica, tinta a base de corante orgânico e água. Cx c/12 unidades.	Caixa	800	R\$ 13,66	R\$ 10.928,00
14	LÁPIS DE COR, kit com 12 caixas de lápis de cor grande com 12 unidades.	Caixa	800	R\$ 23,56	R\$ 18.848,00
15	LÁPIS DE CERA, com 12 cores, Kit com 06 caixas.	Caixa	800	R\$ 13,43	R\$ 10.744,00
16	LÁPIS PRETO n° 02, corpo em madeira, medindo aprox. 18 cm de comprimento, formato cilíndrico, fabricação nacional. Caixa com 144 unidades.	Caixa	1600	R\$ 32,58	R\$ 52.128,00
17	PINCEL ATÔMICO, permanente, cor azul, preta, vermelha, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. Caixa com 12 unidades.	Caixa	800	R\$ 47,40	R\$ 37.920,00
18	PISTOLA de cola quente, pequena.	Unidade	1600	R\$ 14,10	R\$ 22.560,00
VALOR DO LOTE 3					R\$ 359.200,00
LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	PAPEL ALMAÇO, caderno único com pauta e margem, formato: 200 mmx280 mm, pacote com 400 folhas.	Pacote	400	R\$ 40,38	R\$ 16.152,00

20	PAPEL CARBONO, material: película poliéster, aplicação escrita manual, tipo monoface, comprimento 297mm, largura 210 mm, cor preta, caixa com 100 unidades.	Caixa	400	R\$ 46,39	R\$ 18.556,00
21	PAPEL VERGÊ/GRANITO, especial, multiuso para impressão em jato de tinta, laser e fotocopiadora, material celulose vegetal, gramatura 90 g/m ² , comprimento 297 mm, largura 210 mm, formato A4, pacote com 50 unidades	Pacote	1600	R\$ 14,49	R\$ 23.184,00
22	PAPEL VERGÊ/COUCHE OU OPALINE especial, multiuso para impressão em jato de tinta, laser e fotocopiadora, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m ² , comprimento 297 mm, largura 210 mm, formato A4, pacote com 50 unidades.	Pacote	1600	R\$ 15,60	R\$ 24.960,00
23	PAPEL E.V.A., 60X40 cm, cores diversas.	Folha	1600	R\$ 1,65	R\$ 2.640,00
24	PAPEL CARMIM, pacote com 20 folhas, cores diversas.	Pacote	1600	R\$ 20,73	R\$ 33.168,00
25	PAPEL CASCA DE OVO, A4, 180 g, pct com 50 folhas.	Pacote	1600	R\$ 15,05	R\$ 24.080,00
26	PAPEL DE SEDA, 50x70 cm.	Folha	1600	R\$ 0,43	R\$ 688,00
27	PAPEL CARTÃO, 50x70 cm.	Folha	1600	R\$ 1,33	R\$ 2.128,00
28	PAPEL LAMINADO, 48x60 cm, cores diversas.	Folha	1600	R\$ 1,14	R\$ 1.824,00
29	PAPEL 40 KG,	Folha	1600	R\$ 1,39	R\$ 2.224,00
30	PAPEL MADEIRA, 48cm x 80cm.	Folha	1600	R\$ 1,15	R\$ 1.840,00
31	PAPEL MICROONDULADO.	Folha	1600	R\$ 2,82	R\$ 4.512,00
32	PAPEL CREPOM, 0,48X2,00, cores diversas.	Folha	1600	R\$ 1,44	R\$ 2.304,00
33	PAPEL CAMURÇA, cores diversas, pct com 25 folhas.	Pacote	1600	R\$ 23,23	R\$ 37.168,00
34	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, material PVC, cloreto de polivinila, tipo A4, transparente, cores vermelha, amarela, azul, verde, róseo, formato 210 x297 mm, espessura 0,30 mm; Pacote com 100 unidades.	Pacote	1600	R\$ 40,55	R\$ 64.880,00
35	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO, material PVC, cloreto de polivinila, tipo A4, transparente, cores vermelha, amarela, azul, verde, róseo, formato 210 x297 mm, espessura 0,30 mm; Pacote com 100 unidades.	Pacote	1600	R\$ 40,40	R\$ 64.640,00
36	Cartolina 50 X 66, cores diversas, pct C/100, 150G	Pacote	1600	R\$ 74,40	R\$ 119.040,00
37	ENVELOPE, tipo saco, branco, material off-set, sem timbre, 90 g, tam. 229 x 324 mm. Caixa com 50 envelopes.	Caixa	1600	R\$ 60,72	R\$ 97.152,00

38	ENVELOPE, tipo saco, branco, material off-set, sem timbre, 90 g, tam. 162 x 229 mm. Caixa com 50 envelopes.	Caixa	1600	R\$ 15,46	R\$ 24.736,00
VALOR DO LOTE 4					R\$ 565.876,00
LOTE 5					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	CLIPS Nº 4/0 - niquelado, de boa qualidade, resistente, caixa contendo 100 unidades, prazo de validade indeterminado.	Caixa	1600	R\$ 3,07	R\$ 4.912,00
40	CLIPS Nº 8/0 - niquelado, de boa qualidade, resistente, caixa contendo 50 unidades, prazo de validade indeterminado.	Caixa	1600	R\$ 4,36	R\$ 6.976,00
41	ALFINETE, material metal, niquelado, tamanho 03, material cabeça plástica, formato cabeça redonda, cores variadas, comprimento 10, aplicação mapa. Caixa com 100 unidades.	Caixa	119	R\$ 8,32	R\$ 990,08
42	ESTILETE, de boa qualidade, lâmina medindo aproximadamente 1cm de largura x 9 cm de comprimento, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Unidade	66	R\$ 2,61	R\$ 172,26
43	EXTRATOR DE GRAMPOS, de boa qualidade, em aço inox, med. aprox. 1,5cm de largura x 15 cm de comprimento, caixa com 12 unidades, prazo de validade indeterminado.	Caixa	82	R\$ 20,82	R\$ 1.707,24
44	GRAMPEADOR - medindo aprox. 20 cm de comprimento para ser utilizados com grampos 26/6, com base metálica, depósito em aço inox, com capacidade para um trilho de grampos, grampeia, no mínimo, 25 folhas de 75g, apresentando garantia de qualidade, durabilidade, de primeira qualidade e de fabricação brasileira.	Unidade	400	R\$ 13,76	R\$ 5.504,00
45	GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, com estrutura metálica de alta resistência, com capacidade para grampear 100 folhas, para grampos 23/13 de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Unidade	80	R\$ 32,99	R\$ 2.639,20
46	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13. Caixa com 5.000 unidades. Fabricado com arame de aço revestido, produto não perecível.	Caixa	400	R\$ 5,07	R\$ 2.028,00
47	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6. Caixa com 5.000 unidades. Fabricado com arame de aço revestido, produto não perecível.	Caixa	433	R\$ 4,27	R\$ 1.848,91
48	GRAMPO TRILHO, material em plástico (tipo Romeu e Julieta), 80 mm, cx. c/ 50 unid.	Pacote	1600	R\$ 17,55	R\$ 28.080,00

49	PERFURADOR DE PAPEL, em metal, tipo grande (11,5 cm de base maior), com pinos oxidados e base plástica, com 02 furos, indicação para centragem do papel, capacidade mínima de 12 folhas de gramatura 75 g/m ² , funcionamento manual	Unidade	240	R\$ 11,36	R\$ 2.726,40
VALOR DO LOTE 5					R\$ 57.584,09
LOTE 6					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	RÉGUA 30 cm, comum, material plástico cristal, graduação milimetrada, tipo material rígido, cor transparente.	Unidade	800	R\$ 0,75	R\$ 600,00
51	TESOURA ESCOLAR, com lâmina em aço inox, cabo plástico, cores diversas, sem ponta, 12cm.	Unidade	696	R\$ 2,02	R\$ 1.405,92
52	TESOURA MULTIUSO, 8", lâmina em aço inox, medindo aproximadamente 20 cm, cabo formato anatômico plástico preto, resistente a corrosão, ferrugem e cola.	Unidade	696	R\$ 6,53	R\$ 4.544,88
53	COLA DE ISOPOR, branca, 90 g, cx com 12 unidades.	Caixa	1440	R\$ 50,28	R\$ 72.403,20
54	COLA COM GLITER, 3g, cx com 06 unidades.	Caixa	1440	R\$ 17,19	R\$ 24.753,60
55	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO, com 20g, atóxica.	Unidade	1440	R\$ 1,47	R\$ 2.116,80
56	COLA BRANCA, de uso escolar, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivilina. Caixa com 12 unidades de 90g cada. Prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos.	Caixa	1440	R\$ 21,17	R\$ 30.484,80
57	REFIL DE COLA QUENTE, espessura fina, 1 kg.	Pacote	1440	R\$ 23,24	R\$ 33.465,60
58	APONTADOR, plástico para lápis, com furo e depósito para lixo	Unidade	696	R\$ 1,34	R\$ 932,64
59	CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida para aplicação em papel e similares, Composição: pigmentos brancos e resina acrílica, frasco com 18 ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	400	R\$ 31,14	R\$ 12.456,00
60	MARCADOR DE PÁGINAS, dimensões: 25,4mm x 43,2mm, cores variadas, em filme de polipropileno, com adesivo acrílico removível, embalagem com 100 unid., tipo Post - it.	Pacote	400	R\$ 7,76	R\$ 3.104,00
61	BORRACHA BICOLOR - azul e vermelha para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, composta de borracha natural, borracha sintética, cargas de óleo mineral, pigmento, abrasivo, não borre e nem danifique o papel, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos. Caixa com 24 unidades.	Caixa	640	R\$ 21,70	R\$ 13.888,00

62	BORRACHA BRANCA - macia especial para apagar escrita a lápis, composta de borracha natural, óleo mineral, branca sintética, que não borre e danifique o papel, medindo 32 x 23 x 7 mm, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos. Caixa com 24 unidades.	Caixa	120	R\$ 17,13	R\$ 2.055,60
63	BORRACHA PONTEIRA - macia especial para apagar escrita a lápis, atóxica, composta de borracha natural, óleo mineral, branca sintética, que não borre e danifique o papel, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos. Caixa com 100 unidades.	Caixa	120	R\$ 37,18	R\$ 4.461,60
64	FIO BARBANTE, em algodão, 8 fios torcidos, rolo com 250m.	Rolo	400	R\$ 9,35	R\$ 3.740,00
65	FITA ADESIVA - material: fita de polipropileno com cola de borracha e resinas sintéticas, medindo aprox. 50 mm x 50 metros, transparente, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade igual ou superior a 05 (cinco) anos, pct c/ 05 und.	Pacote	1600	R\$ 13,73	R\$ 21.968,00
66	FITA CREPE, p/ 19 mm x 50 m, tipo monoface, à base de solvente, borracha e resinas sintéticas, pacote c/ 05 unidades	Pacote	1600	R\$ 34,06	R\$ 54.496,00
67	FITA DUPLA FACE, material: Fita de Papel. Medindo 46 mm x 30 m, à base de solvente, borracha e resinas sintéticas, na cor branca.	Rolo	1600	R\$ 16,40	R\$ 26.240,00
68	FITA ISOLANTE, material borracha, etileno propileno (EPR) resistência a tensão até 69.000, cor preta, classe temperatura 90, 19 mm x 10 mm, de acordo com as normas técnica NBR 10.669, auto fusão.	Rolo	1600	R\$ 2,80	R\$ 4.480,00
69	LIGA ELÁSTICA, nº 18, de borracha látex, na cor amarela, fina, resistente e de alta qualidade, pacote com 1.200 unidades.	Pacote	240	R\$ 31,38	R\$ 7.531,20
70	CALCULADORA DE MESA com 12 dígitos, Visor: Cristal Líquido, porcentagem, 04 operações básicas, raiz, inversão de sinais, e duplo zero, correção dígito a dígito e memória, Alimentação: solar e pilha (pilha alcalina pequena AA), Medidas: 18,6 x 15,2 x 4 (CxLxA) cm.	Unidade	160	R\$ 27,68	R\$ 4.428,80
VALOR DO LOTE 6					R\$ 329.556,64
LOTE 7					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	CADERNO, pequeno brochura, com 48 folhas, capa dura	Unidade	2080	R\$ 6,60	R\$ 13.728,00
72	CADERNO, grande brochura, com 120 folhas, capa flexível	Unidade	2080	R\$ 7,60	R\$ 15.808,00

73	LIVRO P/ PROTOCOLO, papel off-set gramatura 54g/m ² , capa dura com folhas numeradas sequencialmente, formato 216 x 1,53 mm, com 100 folhas.	Unidade	2400	R\$ 10,04	R\$ 24.096,00
74	PASTA AZ LOMBO LARGO - para arquivamento em papelão super- resistente, na cor preta medindo aproximadamente 35 cm de altura, 8 cm de lombo, 27 cm de largura, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.	Unidade	800	R\$ 13,42	R\$ 10.736,00
75	PASTA CLASSIFICADORA, material PVC transparente, cores variadas, com elástico, largura 3/6cm.	Unidade	800	R\$ 9,24	R\$ 7.392,00
76	PASTA DOCUMENTO, com aba e elástico material: cartolina plastificada, gramatura 180 g/m ² , cores variadas, medindo 240 x 345 mm.	Unidade	800	R\$ 2,29	R\$ 1.832,00
77	PASTA DOCUMENTO, material polipropileno, transparente, com presilha grampo trilho plástico, tamanho Ofício, 340 x 245 x 10 mm, cores diversas, pacote com 24 unidades.	Pacote	1600	R\$ 47,13	R\$ 75.408,00
78	PASTA SUSPENSA, material: em cartão Kraft. Gramatura 170 a 200g/m ² . Acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis, pacote com 10 unidades.	Pacote	800	R\$ 23,35	R\$ 18.680,00
79	CAIXA PLÁSTICA EM POLIIONDAS, resistente, impermeável, lavável, atóxica e 100% reciclável. Capacidade interna 11 L, cor amarela, dimensões: comprimento 360x largura 250 x altura 130mm.	Unidade	1600	R\$ 5,54	R\$ 8.864,00
80	CAIXA ARQUIVO - em material plástico super-resistente, com poliondas, nas cores variadas; apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo aprox. 36 cm de comprimento x 25 cm de altura e 13,3 cm de largura, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Unidade	5752	R\$ 5,61	R\$ 32.268,72
81	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, tripla Móvel, com hastes fixas Acrílico Polipropileno Fumê	Unidade	222	R\$ 49,52	R\$ 10.993,44
VALOR DO LOTE 7					R\$ 219.806,16
LOTE 8					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
82	PORTA CANETA/LÁPIS/CLIPS, material em acrílico, cor fumê, largura de 230mm altura 100mm.	Unidade	240	R\$ 14,98	R\$ 3.595,20
83	PRANCHETA PORTÁTIL, material poliestireno comprimento 340 mm, largura 230 mm, cor fumê, características adicionais com pegador metálico.	Unidade	400	R\$ 5,19	R\$ 2.076,00

84	QUADRO DE AVISO com base em feltro verde. Moldura em alumínio, canto em PVC, fixação invisível. Medindo 150 cm x 120 cm	Unidade	160	R\$ 159,40	R\$ 25.504,00
85	PLACA DE ISOPOR, cor branca, 5 mm.	Folha	400	R\$ 4,76	R\$ 1.904,00
86	PLACA DE ISOPOR, cor branca, 10 mm.	Folha	400	R\$ 5,98	R\$ 2.392,00
87	PLACA DE ISOPOR, cor branca, 15 mm.	Folha	400	R\$ 8,09	R\$ 3.236,00
88	PLACA DE ISOPOR, cor branca, 20 mm.	Folha	400	R\$ 9,77	R\$ 3.908,00
89	BALÕES, em material látex, cores diversas, pacote com 50 unidades.	Pacote	8000	R\$ 5,06	R\$ 40.480,00
90	MASSA DE MODELAR, 06 Cores 90g - Kit com 12 caixas.	Caixa	144	R\$ 55,15	R\$ 7.941,60
91	PILHA, ALCALINA AA, pequena, 1,5 v, cartela com 2 unidades, gravado na embalagem ou no corpo do produto: dados do fabricante, importador e/ou distribuidor, texto em português, tipo de pilha, composição, origem, validade e símbolo orientando destinação após o uso.	Cartela	560	R\$ 5,08	R\$ 2.844,80
92	TINTA GUACHE, 15 ml, cx com 06 unidades.	Caixa	240	R\$ 4,12	R\$ 988,80
93	TNT - TECIDO NÃO TECIDO, rolo com 50 metros, cores diversas.	Rolo	800	R\$ 65,71	R\$ 52.568,00
VALOR DO LOTE 8					R\$ 147.438,40
LOTE 9					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
94	ACIDO MURIÁTICO, em liquido composto de HCl+H ₂ O incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto. Caixa com 12	Caixa	1600	R\$ 75,85	R\$ 121.360,00
95	ÁGUA SANITÁRIA base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo. Registrado na ANVISA. Embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: caixa com 12x1 frasco com 1000 ml.	Caixa	2400	R\$ 32,43	R\$ 77.832,00
96	LIMPA VIDROS LÍQUIDO, Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Ser notificado na ANVISA. Embalagem: frasco com 500 ml, acondicionado em caixa com 12 frascos.	Caixa	1600	R\$ 57,32	R\$ 91.712,00
97	LUSTRA MOVEIS, Emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície 500ml.em geral (exceto piso) composto: cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água, embalado em frasco plástico - embalagem	Unidade	1600	R\$ 8,31	R\$ 13.296,00

98	REMOVEDOR DE GORDURA, multiuso, especificação, conforme orientação da Anvisa deverá ter rotulo c/ nome do produto, do fabricante (c/ end. Completo, tel.), do técnico, aviso sobre os perigos e inf. de primeiros socorros, o rotulo não poderá estar rasgado, descolado, manchado ou com letras que não permitam a leitura. Apresentar no ato da entrega a fispq - ficha de informação sobre segurança de produtos químicos, embalado garrafas plásticas de 1 litro, apresentado em caixa com 12 unidades.	Caixa	1600	R\$ 67,37	R\$ 107.792,00
VALOR DO LOTE 9					R\$ 411.992,00
LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
99	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, hidratado, 96º, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991; Embalagem tipo frasco plástico contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco com 1000 ml, caixa com 12.	Caixa	240	R\$ 75,84	R\$ 18.201,60
100	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, hidratado, 70º, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991; Embalagem tipo frasco plástico contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco com 1000 ml, caixa com 12.	Caixa	240	R\$ 118,14	R\$ 28.353,60
101	ÁLCOOL GEL, Material: álcool etílico hidratado 70º INPM, Tipo: gel sanitizante, Aplicação: produto limpeza doméstica, Características Adicionais: neutralizante, espessante e grau cosmético, registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco de 500 ml, caixa com 12.	Caixa	400	R\$ 94,31	R\$ 37.724,00
VALOR DO LOTE 10					R\$ 84.279,20
LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
106	BALDE COM ESFREGÃO, Balde em material plástico, polipropileno de alta densidade, resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, medindo aproximadamente 45 cm (C), 25 cm (L) e 21 cm (A) e esfregão em aço inoxidável e acabamento em polipropileno/haste 16 cm x 97 cm com ajustes refil microfibras 16 cm	Unidade	240	R\$ 114,76	R\$ 27.542,40
107	BALDE DE PLÁSTICO, em material plástico, polietileno de alta densidade, resistência a impacto, paredes e fundos reforçados no encaixe da alça, c/ alça zincada em aço, c/capacidade aproximada de 25 litros	Unidade	240	R\$ 19,47	R\$ 4.672,80

108	BALDE DE PLÁSTICO, em material plástico, polietileno de alta densidade, resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, grande c/ tampa c/ capacidade de aproximadamente 50 litros.	Unidade	240	R\$ 25,87	R\$ 6.208,80
109	BALDE DE PLÁSTICO, em material plástico, polietileno de alta densidade, resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, grande c/ tampa c/ capacidade de aproximadamente 100 litros.	Unidade	240	R\$ 55,76	R\$ 13.382,40
110	CESTO DE LIXO, formato cilíndrico, confeccionado em polipropileno telado, com tampa basculante, medindo aproximadamente 24 cm x 30 cm, com identificação do produto e marca do fabricante com capacidade aproximada de 14 litros	Unidade	400	R\$ 7,36	R\$ 2.944,00
111	CESTO DE LIXO, formato cilíndrico, confeccionado em polipropileno, c/ tampa basculante, medindo aproximadamente 85 cm x 60 cm, com identificação do produto e marca do fabricante, c/capacidade aproximada de 100 litros	Unidade	400	R\$ 53,55	R\$ 21.420,00
112	PÁ DE LIXO, em polietileno medindo 300mm x 280mm x 125mm, cabo longo de madeira revestido com plástico medindo aproximadamente 150 cm.	Unidade	628	R\$ 5,52	R\$ 3.466,56
113	LIXEIRA TIPO COLETOR COM RODAS, capacidade 120 litros, Sistema de pedal para abertura da tampa. Uso industrial, comercial, e em condomínios residenciais. Material polietileno de alto impacto.	Unidade	160	R\$ 174,15	R\$ 27.864,00
114	ESCOVA DE VASOS SANITÁRIOS, para limpeza de vaso sanitário com base definida, em plástico resistente, confeccionada c/ cerdas próprias, tamanho aproximado 10 cm.	Unidade	192	R\$ 7,55	R\$ 1.449,60
115	ESCOVA PARA LIMPEZA, com cerdas 100% de polipropileno e base 100% de plástico com medida aproximada de 15 cm.	Unidade	192	R\$ 4,95	R\$ 950,40
116	ESCOVÃO GRANDE, para lavagem de pisos em geral, com cerdas duras tipo esfregão e cabo em chapa de aço, medindo aproximadamente 25 x 8.6 x 4,2 cm e cabo de aproximadamente 120 cm.	Unidade	192	R\$ 10,54	R\$ 2.023,68
117	ESPANADOR, confeccionado em polipropileno de alta densidade, medindo aproximadamente 19 cm x 47 cm, com cabo de aproximadamente 200 cm.	Unidade	80	R\$ 21,84	R\$ 1.747,20
118	RODO P/ LIMPEZA, cabo de plástico, base de plástico, medindo 40 cm, com duas laminas de borracha.	Unidade	192	R\$ 4,58	R\$ 879,36
119	VASSOURA DE PIAÇAVA, tipo leque, cabo de madeira, medida da base 40 cm, com base de metal.	Unidade	1600	R\$ 9,51	R\$ 15.216,00

120	VASSOURA TIPO GARI, base de madeira, medindo 40 cm, com 42 furos, cerdas sintéticas. Características Adicionais: montada, com cabo em madeira perfeitamente reto e lixado.	Unidade	2400	R\$ 11,24	R\$ 26.976,00
121	MANGUEIRA PARA JARDIM, flexível e de baixa dureza, de ½" em plástico resistente, com engates rápidos e esguichos, c/ 30 metros de comprimento.	Unidade	240	R\$ 32,29	R\$ 7.749,60
VALOR DO LOTE 12					R\$ 164.492,80
LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
122	COLHER DESCARTÁVEL, de poliestireno, não tóxico, não reciclado, na cor branca, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem, embalados em pacote com 50 unidades, apresentados em caixa com 20 pacotes.	Caixa	800	R\$ 69,26	R\$ 55.408,00
123	COPO DESCARTÁVEL, de plástico poliestireno resistente para água, com capacidade para 200 ml, pacote com 100 unidades, acondicionados em caixas com 2.500 unidades.	Caixa	1600	R\$ 166,19	R\$ 265.904,00
124	COPO DESCARTÁVEL, de plástico poliestireno, resistente para café, com capacidade para 50 ml, pacote com 100 unidades, acondicionados em caixas com 5.000 unidades.	Caixa	400	R\$ 128,13	R\$ 51.252,00
125	CUMBUCA DESCARTÁVEL, de poliestireno, não tóxico, não reciclado, na cor branca, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem, medindo 15 cm de diâmetro em embalagem de pacote com 10 unidades, apresentado em caixa com 100 pacotes.	Caixa	240	R\$ 126,07	R\$ 30.256,80
126	FACA DESCARTÁVEL, de poliestireno, não tóxico, não reciclado, na cor branca, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem, embalados em pacote com 50 unidades, apresentados em caixa com 20 pacotes.	Caixa	800	R\$ 49,65	R\$ 39.720,00
127	GARFO DESCARTÁVEL, de poliestireno, não tóxico, não reciclado, na cor branca, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem, embalados em pacote com 50 unidades, apresentados em caixa com 20 pacotes.	Caixa	800	R\$ 55,51	R\$ 44.408,00
128	PRATO DESCARTÁVEL, de poliestireno, não tóxico, não reciclado, na cor branca, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem, medindo 18 cm de diâmetro em embalagem de pacote com 10 unidades, apresentado em caixa com 50 pacotes.	Caixa	400	R\$ 96,16	R\$ 38.464,00

VALOR DO LOTE 13					R\$
					525.412,80
LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
129	LUVA PARA LIMPEZA, em látex de borracha natural, com revestimento interno, reforçada, formato anatômico, com superfície externa de alta sensibilidade ao tato, antiderrapante, cor clara, lubrificada com pó bio-absorvível. Tamanho PEQUENA. Contendo lote e data de fabricação e prazo de validade, estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	PAR	1600	R\$ 3,73	R\$ 5.968,00
130	LUVA PARA LIMPEZA, em látex de borracha natural, com revestimento interno, reforçada, formato anatômico, com superfície externa de alta sensibilidade ao tato, antiderrapante, cor clara, lubrificada com pó bio-absorvível. Tamanho MÉDIA. Contendo lote e data de fabricação e prazo de validade, estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	PAR	1600	R\$ 3,99	R\$ 6.384,00
131	LUVA PARA LIMPEZA, em látex de borracha natural, com revestimento interno, reforçada, formato anatômico, com superfície externa de alta sensibilidade ao tato, antiderrapante, cor clara, lubrificada com pó bio-absorvível. Tamanho GRANDE. Contendo lote e data de fabricação e prazo de validade, estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	PAR	800	R\$ 3,99	R\$ 3.192,00
132	LUVAS RASPA PVC, forrada c/palma granulada c/ 60 cm de comprimento tamanho grande, punho longo, linha profissional, formato anatômico. Embalagem: 01 par.	PAR	800	R\$ 25,26	R\$ 20.208,00
133	MÁSCARA PROTETORA CLASSE PFF1, peça semifacial filtrante para poeiras e névoas orgânicas, com formato dobrável, com solda ultrassônica em todo seu perímetro. As laterais possuem saliências em que são fixadas, através de dois grampos metálicos (um de cada lado), as pontas de dois tirantes elásticos.	Unidade	1600	R\$ 1,59	R\$ 2.544,00
134	TOUCA, tipo cirúrgica, descartável, confeccionada em não tecido e com gramatura de 20mg/m2. Deverá ser resistente, antialérgica, inodora e proporcionar ventilação, ter formato redondo ou sanfonado, bordas bem- acabadas, totalmente providas de elástico, que proporcione fixação adequada à cabeça sem apertar, com proteção total dos cabelos. pct c/ 100 und.	Unidade	4800	R\$ 0,46	R\$ 2.208,00

135	PANO DE COPA PARA COZINHA, 100% algodão, em cores claras, com costura nas laterais, resistentes, com dimensões aproximadas de 70x40cm	Unidade	800	R\$ 2,42	R\$ 1.936,00
136	PANO DE LIMPEZA P/ PISO, fabricado em algodão cru, alvejado, tipo saco, reforçado medindo aproximadamente 80 x 60cm.	Unidade	2000	R\$ 2,78	R\$ 5.560,00
137	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, Composto de aço carbono, formato anatômico, abrasividade média, aplicação em utensílios domésticos acondicionado pacote com 08 unidades, 60g, 14 peças.	Pacote	800	R\$ 4,40	R\$ 3.520,00
138	ESPONJA PARA LIMPEZA, tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida medindo aproximadamente 110x70x21 mm, pacote com 8.	Pacote	4000	R\$ 17,49	R\$ 69.960,00
139	FLANELA, para limpeza 100% algodão medindo aproximadamente 40x60cm, para uso geral, pct c/ 10 und.	Pacote	4000	R\$ 24,84	R\$ 99.360,00
140	FÓSFORO, de segurança em madeira 100% reflorestada apresentados em caixinhas c/40 unidades, embalados em pacotes c/10 unidades, kit com 20 maços.	Pacote	178	R\$ 91,47	R\$ 16.281,66
141	SABÃO EM BARRA, para limpezas diversas, contendo um kg cada barra, apresentado em caixa com 10 cada, rotulo com informações sobre o produto, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou Anvisa.	Caixa	1600	R\$ 74,86	R\$ 119.776,00
142	SABÃO EM PÓ, Biodegradável para limpeza pesada, acondicionado em embalagem plástica com 500 g, rotulo com informações sobre o produto, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou Anvisa, embalado em pacote com 24 unidade.	Fardo	1600	R\$ 118,00	R\$ 188.800,00
VALOR DO LOTE 14					R\$ 545.697,66
LOTE 16					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
150	SACO PARA LIXO, de polietileno, com capacidade de 100 litros, fardo com 25 pacotes, cada pacote com 5 unidades.	Fardo	400	R\$ 55,00	R\$ 22.000,00
151	SACO PARA LIXO, capacidade de 30 litros, fardo com 25 pacotes, cada pacote com 10 unidades.	Fardo	400	R\$ 52,73	R\$ 21.092,00
152	SACO PARA LIXO, capacidade de 50 litros, fardo com 25 pacotes, cada pacote com 10 unidades.	Fardo	400	R\$ 52,83	R\$ 21.132,00
153	SACO PARA LIXO, de polietileno, com capacidade de 200 litros, fardo com 25 pacotes, cada pacote com 05 unidades.	Fardo	400	R\$ 57,71	R\$ 23.084,00
154	SACO PARA LANCHE, (sanduíche), pct com 100 und.	Pacote	400	R\$ 15,61	R\$ 6.244,00

VALOR DO LOTE 16	R\$ 93.552,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA	R\$ 3.519.435,25

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Ata de Registro de Preços nº 004/2025 PMSIP;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído ou entregue no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.3 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes de acordo com artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 3.519.435,25 (três milhões quinhentos e dezenove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/01/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do

Pará/PA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal ou Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao

perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento** de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme

dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

GAB/SEC: SEGUE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025.

UO: 0301SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEMAPPF)

PT:04 122 0002 2.001 Manutenção das Funções da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças

UO: 1101 SECRETARIA INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEINFRA)

PT 04 122 000 2 2.140- Manutenção das Funções da SEINFRA

UO: 0701 SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO (SECULTD)

PT: 131 220 002 2.107 Manutenção das Funções da Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Desporto.

UO: 0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO (SEMPAG)

PT: 20 122 0002 2.117Manutenção das Funções da Secretaria Municipal de Produção e Agronegócio

UO: 0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

PT: 12 361 0011 2.058 Manutenção das Funções da Secretaria Municipal de Educação

PT 12 361 0018 2.069 Desenvolvimento do Ensino Fundamental

PT 12 365 0011 2.062 Desenvolvimento da Educação Infantil

PT 12 122 0011 2.064 Manutenção dos Conselhos Municipais

PT 12 367 0011 2.065 Desenvolvimento da Educação Especial

PT 12 366 0011 2.070 Desenvolvimento do Ensino Fundamental EJA

PT 12 361 0018 2.071 Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Educação no Campo)
PT 12 361 0011 1.072 Implantar e Manter a Escola em Tempo Integral

UO: 0402 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PT :12 361 0011 2.080 Manutenção do FUNDEB Administrativo do município
PT :12 365 0011 2.081 Desenvolvimento da Educação Infantil
PT :12 365 0011 2.083 Desenvolvimento da Educação Especial
PT: 12 361 0018 2.086 Desenvolvimento do Ensino Fundamental
PT :12 366 0011 2.087 Desenvolvimento do Ensino Fundamental EJA
PT :12 361 0018 2.088 Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Educação do Campo)
PT 12 361 0011 1.072 Implantar e Manter a Escola em Tempo Integral

UO: 0601 SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL (SEMTEPS)

PT: 08 122 0002 2.034 Manutenção das Funções da SETEMPS
PT: 08 244 0016 2.039 Manutenção e Ampliação do Serviço de Proteção Integral a Família - PAIF CRAS
PT: 08 244 0016 2.040 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos – SCFV - CRAS
PT: 08 244 0016 2.043 Manutenção do Cadastro Único para Prog. Sociais – Programa Bolsa Família.
PT: 08 244 0017 2.046 Serviço de Proteção Atendimento Especial a Famílias e Indivíduo -PAEFI-CREAS
PT: 08 244 0016 2.045 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
PT: 08 122 0002 2.036 Manutenção do Conselho Tutelar

UO: 0501 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

PT: 10 122 0002 2.025 Manutenção das Funções da Secretaria de Saúde
PT: 10 302 0013 2.022 Manutenção, Reforma e Aparelhamento do Hospital
PT: 10 302 0013 2.024 Manutenção de Rede de Atenção Psicossocial (RAAPS)
PT: 10 304 0014 2.027 Desenvolvimento das Ações de Vigilância Sanitária – TFVS
PT: 10 301 0012 2.014 Efetivar e Aprimorar os serviços de Atenção Primária em Saúde
PT: 10 302 0013 2.020 Manutenção e Reforma do Serviço Móvel de Urgência e Emergência

UO: 0901 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)

PT: 181 220 002 2.092 Manutenção das Ações da SEMA

UO: 1013 – SEC. MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL (SEMDS).

PT: 04 122 0002 2.127 Manutenção das Funções da Secretaria Municipal de defesa Social

Natureza da Despesa: 339030

Valor - R\$ 3.519.435,25

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS :

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Santa Izabel do Pará/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Izabel do Pará/PA, 06 de junho de 2025.

CLAUDINE YUKARI WATANABE
SASAKA:68491808272
Assinado de forma digital por CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA:68491808272

ELEN CRISTINA DA CRUZ
ALVES:57249369253
Assinado de forma digital por ELEN CRISTINA DA CRUZ ALVES:57249369253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**
Contratante
**CLAUDINE YUKARI WATANABE
SASAKA**
Secretária Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Contratante
ELEN CRISTINA DA CRUZ ALVES
Secretária Municipal

MICHEL CARLOS DE MORAES ALVES:00019564260
Assinado de forma digital por MICHEL CARLOS DE MORAES ALVES:00019564260

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER TURISMO E DESPORTO
Contratante
MICHEL CARLOS DE MORAES ALVES
Secretário Municipal

OSMALIA BORGES DA SILVA:69008329204
Assinado de forma digital por OSMALIA BORGES DA SILVA:69008329204

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante
OSMALIA BORGES DA SILVA
Secretária Municipal

MARCIO SANTOS REIS:61775258220
Assinado de forma digital por MARCIO SANTOS REIS:61775258220

SECRETARIA INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Contratante
MÁRCIO SANTOS REIS
Secretário Municipal

ROSANGELA MARIA LEAL DOS SANTOS:39792714200
Assinado de forma digital por ROSANGELA MARIA LEAL DOS SANTOS:39792714200

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante
ROSÂNGELA MARIA LEAL DOS SANTOS
Secretária Municipal

GENILSON GONCALVES DE SOUSA:70744734215
Assinado de forma digital por GENILSON GONCALVES DE SOUSA:70744734215

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO
Contratante
GENILSON GONÇALVES DE SOUSA
Secretário Municipal

WANESSA THAIS CARDOSO KATO:74853309268
Assinado de forma digital por WANESSA THAIS CARDOSO KATO:74853309268

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante
WANESSA THAIS CARDOSO KATÓ
Secretária Municipal

TIAGO VASCONCELOS ALVES:74522388268
Assinado de forma digital por TIAGO VASCONCELOS ALVES:74522388268

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Contratante
TIAGO VASCONCELOS ALVES
Secretário Municipal

COLMEIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA:4438393900158
Assinado de forma digital por COLMEIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA:4438393900158

COLMÉIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E VARIEDADES LTDA
Contratada
LUIZA LOPES LIMA DE OLIVEIRA
Representante



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024.001.001 – SEMAD/PMM

(Processo Administrativo nº 019.11.08/2024-SEMAD/PMM)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024.001.001 – SEMAD/PMM, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa CASA SANTA COMERCIO LTDA, para fins nele declarados.

O Município de Marituba por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, na cidade de Marituba, Estado do Pará, CEP 67.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.666/0001-49, neste ato representada pelo senhor **MIKHAIL GUIMARÃES PEROUANSKY**, Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto Municipal nº 009/2025-PMM/GAB, de 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 100324, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CASA SANTA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.531.999/0001-36, estabelecida na Passagem Dois de Junho, nº 5, Bairro: Castanheira, Cidade: Belém - Estado: Pará - CEP: 66.645-105, E-mail: casasantaldal@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio Sr. **JORGE FELIPE SILVEIRA DE MORAES**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 019.11.08/2024-SEMAD/PMM, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 001-A/2024, de 03 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 001-B/2024, de 03 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024.001-SEMAD/PMM**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-037-SEMAD/PMM – NÚMERO DA CONTRATAÇÃO 90037/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, visando abastecer e atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração do município de Marituba/PA, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 03 – MATERIAIS E SUPRIMENTOS						
31	ALMOFADA PARA CARIMBO , material caixa	PILOT/ PILOT	Unidade	191	4,00	764,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tamanho nº 3. Caixa com 01 unidade.					
32	APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO BRANCO. Corpo em plástico, com feltro especial substituível. Imãs internos para fixação em quadros magnéticos. Acondicionado em caixa unitária. Medidas aproximadas: 15x5cm com depósito. Caixa com 01 unidade.	TILIBRA/ TILIBRA	Unidade	1.210	6,00	7.260,00
33	APONTADOR PARA LÁPIS, material plástico, tipo escolar, quantidade furos: pelo menos 01, com ou sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Unidade de precificação conforme coluna ao lado. Caixa com 50 unidades.	FABE CASTEL A.W FABER CASTELL	Caixa	889	23,00	20.447,00
34	BORRACHA BRANCA PONTEIRA, atóxica, tamanho pequeno, cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel, modelo ponteira (ponta de lápis). Ideal para apagar escrita de lápis ou lapiseira. Caixa com 50 unidades.	MERCUR/ MERCUR	Caixa	382	11,00	4.202,00
35	BORRACHA BRANCA MÉDIA, atóxica, cor branca, com cinta plástica, tipo macia, que não borre nem danifique o papel. Ideal para apagar escrita de lápis ou lapiseira. Caixa com 24 unidades.	LEO&LEO/ LEO&LEO	Caixa	527	11,01	5.802,27
36	BORRACHA NATURAL BICOLOR, cores vermelho e azul, chanfrada nas duas extremidades, isenta de substância tóxicas, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Caixa com 40 unidades.	MERCUR/ MERCUR	Caixa	505	13,00	6.565,00
37	CALCULADORA DE MESA GRANDE, 12 dígitos, visor LCD. 4	BRW/ BRW	Unidade	147	16,00	2.352,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, funcionamento a pilha, marca nacional, com no mínimo 01 ano de garantia, com manual em português. Caixa com 01 unidade.					
38	COLA BRANCA , tipo líquida Lavável, fácil de usar. Proporciona uma rápida aplicação. Fórmula à base de água, lavável e não tóxica. Ideal para ser utilizada em papel, papelão cartolina, cartões, fotos, tecidos e outros. Embalagem: 90g ou superior. Caixa com 12 unidades	BIC/ BIC	Unidade	3.048	21,60	65.836,80
39	COLA ISOPOR , transparente, composta de polivinilo e álcool, secagem rápida de no mínimo 90g. Caixa com 12 unidades.	ACRILEX/ ACRILEX	Caixa	3.003	18,50	55.555,50
40	COLA TIPO BASTÃO QUENTE composição de silicone de 11 mm de diâmetro do bastão e 30cm de comprimento frasco de 1 Kg, aplicação pistola quente.	RENDICOLLA/ RENDICOLLA	Unidade	527	23,50	12.384,50
41	COLA TIPO BASTÃO QUENTE composição de silicone de 7,5 mm de diâmetro do bastão e 30cm de comprimento frasco de 1 Kg, aplicação pistola quente.	RENDICOLLA/ RENDICOLLA	Unidade	527	24,00	12.648,00
42	CORRETIVO líquido a Base de Água, Pigmentos Brancos E Resina Sintética, atóxico, sem cheiro e lavável. Não resseca., aplicação papel comum. Embalagem primária: 18ml. Embalagem secundária: caixa com 12 unidades.	CIS/ CIS	Caixa	964	15,00	14.460,00
43	ESTILETE ESTREITO DE CORTE , medindo aproximadamente 9 mm, corpo em material plástico resistente; com lâmina fina	LEO&LEO/ LEO&LEO	Caixa	964	13,00	12.532,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	em aço, com estrias para separação dos estágios componentes, dotada de sistema de trava da lâmina. Caixa com 12 unidades.					
44	ESTILETE LARGO DE CORTE , medindo aproximadamente 18 mm, corpo em material plástico resistente; com lâmina fina em aço, com estrias para separação dos estágios componentes, dotada de sistema de trava da lâmina. Caixa com 12 unidades.	BRW/ BRW	Caixa	696	15,00	10.440,00
45	EXTRATOR DE GRAMPO , tipo espátula, material: zincado, galvanizado ou inox. Embalagem com 12 unidades.	MARPAX/ MARPAX	Embalagem	427	14,00	5.978,00
46	FITA ADESIVA material polipropileno transparente, tipo mono face, 12mmx65m.	ALDEBRAS/ ALDEBRAS	Unidade	2.202	1,90	4.183,80
47	FITA ADESIVA material polipropileno transparente tipo mono face, 45mmx45m.	SUPPLYPACK / SUPPLYPACK	Unidade	2.202	4,50	9.909,00
48	FITA CREPE dupla face, medindo 25mmx30m, pacote com 5 unidades.	ADERE/ ADERE PRODUTOS AUTO ADESIVOS LTDA	Pct.	809	11,01	8.907,09
49	FITA CREPE larga, medindo 50x50mm, pacote c/05 unidades.	3M/ 3M DO BRASIL LTDA	Pct.	809	20,00	16.180,00
50	FITA GOMADA , marrom larga, medindo 45x50mm. Pacote com 05 unidades.	3M/ 3M DO BRASIL LTDA	Pct.	664	25,00	16.600,00
51	FOLHA DE ISOPOR 50 x 100 cm x 20mm espessura.	ISOESTE/ ISOESTE	Unidade	1.210	4,00	4.840,00
52	GRAMPEADOR grande de metal, cor preta, 17cm, capacidade 30 folhas, pintura superficial e apoio de borracha na base. caixa com 1 unidade.	BRW/BRW SUPRIMENTOS	Unidade	294	9,90	2.910,60
53	GRAMPO de grampeador galvanizados tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades.	BRW/BRW SUPRIMENTOS	Caixa	1.847	8,90	16.438,30



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



54	GRAMPO tipo trilho para pastas metálico 80mm e chapa de aço revestida, caixa com 50 unidades.	ACC/ ACC	Caixa	518	7,90	4.092,20
55	LIGA ELÁSTICA , material látex, amarela, tipo prender dinheiro. Pacote com 100 unidades.	RED BOR/ RED BOR	Pct.	382	5,10	1.948,20
56	PERCEVEJO , tipo tacha, material metal, tratamento superficial latonado. Tamanho 11x10mm. Caixa com 100 unidades.	BRW/ BRW SUPRIMENTOS	Caixa	482	3,01	1.450,82
57	PERFURADOR de papel em aço e tratamento superficial pintado, funcionamento manual, cavalete duplo, pinos perfurantes, com tratamento de superfícies e tapetes plásticos, média de 20 folhas.	MASTERPRINT / MASTERPRINT	Unidade	184	9,90	1.821,60
58	PERFURADOR de papel em aço e tratamento superficial pintado, funcionamento manual, cavaletes duplos, pinos perfurantes e molas em aço, com tratamento de superfícies e tapetes em plástico, com margeador plástico, média de folhas 70 folhas.	LIKE/ LIKE	Unidade	182	35,00	6.370,00
59	PISTOLA de cola quente com bico emborrachado, bivolt, frequência 60Hz e 10w.	WESTERN/ WESTERN	Unidade	191	8,10	1.547,10
60	RÉGUA CRISTAL , escala milimétrica impressa, comprimento: 30 cm, largura	WALEU/ WALEU	Pct.	1.392	6,20	8.630,40
61	TACHINHAS (PERCEVEJO) , Plástico com ponta metálica, tratamento superficial niquelado, tamanho n°. 10 (600 x 6000), tipo Push Pin, pacote com 50 Unidades.	VONDER/ VONDER	Pct.	168	6,50	1.092,00
62	TESOURA ESCOLAR , material aço inoxidável cabo polipropileno comprimento de 5pol, ponta arredondada. Caixa com 20 unidades.	CIS/ CIS	Caixa	896	22,00	19.712,00



63	TESOURA MULTIUSO POLEGADAS , para uso diverso, em aço inox, tamanho 7, cabo em polipropileno. Embalagem com 01 unidade.	TRAMONTINA/ TRAMONTINA	Unidade	236	5,10	1.203,60
64	TESOURA MULTIUSO POLEGADAS , para uso diverso, em aço inox, tamanho 9, cabo em polipropileno. Embalagem com 01 unidade.	ORIGINA L LINE/ ORIGINAL LINE	Unidade	236	7,10	1.675,60
65	TINTA PARA CARIMBO AZUL , base d'água, frasco/embalagem com 40 a 50ml. Caixa com 12 unidades.	RADEX/ RADEX	Caixa	627	35,00	21.945,00
66	TINTA PARA CARIMBO PRETA , Base d'água, frasco/embalagem com 40 a 50ml. Caixa com 12 unidades.	RADEX/ RADEX	Caixa	627	28,00	17.556,00
67	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA , base d'água, frasco/embalagem com 40 a 50ml. Caixa com 12 unidades.	RADEX/ RADEX	Caixa	314	49,90	15.668,60
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 421.908,98 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil Novecentos e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

3.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da Secretaria demandante, de acordo com os quantitativos requeridos.

3.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.3. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

Secretaria	Endereço
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, na cidade de Marituba, Estado do Pará, CEP 67.200-000.

3.2. O prazo de garantia contratual dos itens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.3. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.4. O fornecedor deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e demais informações eventualmente necessárias;

3.5. Deverá responsabilizar-se o fornecedor pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei nº 8.078/1990;

3.6. O fornecedor deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias, prazo de validade vencido ou defeitos;

3.7. O fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

3.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



3.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.14. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.15. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.16. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.17. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

3.18. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

3.19. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

3.20. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

3.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



3.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

3.24. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022).

3.25. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

3.26. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

3.27. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

3.28. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 421.908,98 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil Novecentos e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e



na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (10) dez dias úteis para fins de liquidação.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.9.1 o prazo de validade;
- 6.9.2. a data da emissão;
- 6.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.9.5. o valor a pagar; e
- 6.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a



participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (IN nº 03/2018).

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, poderá ser providenciada sua notificação, por escrito ou meio eletrônico, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da IN 77/2022;

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/11/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou n o divulga o do  ndice de reajustamento, a contratante pagar  a contratada a import ncia calculada pela  ltima varia o conhecida, liquidando a diferen a correspondente t o logo seja divulgado o  ndice definitivo.

7.5. Nas aferi es finais, o  ndice utilizado para reajuste ser , obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o  ndice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma n o possa mais ser utilizado, ser  adotado, em substitui o, o que vier a ser determinado) pela legisla o ent o em vigor.

7.7. Na aus ncia de previs o legal quanto ao  ndice substituto, as partes eleger o novo  ndice oficial, para reajustamento do pre o do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste ser  realizado por apostilamento.

CL USULA OITAVA - OBRIGA ES DA CONTRATANTE

8.1. S o obriga es da Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obriga es assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condi es estabelecidas no Termo de Refer ncia;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito e/ou meio eletr nico, sobre v cios, defeitos ou incorre es verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte,  s suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execu o do contrato e o cumprimento das obriga es pela Contratada;

8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condi es estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Refer ncia;

8.7. Aplicar a Contratada as san es previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o  rg o de representa o judicial do munic pio de Marituba/PA para ado o das medidas cab veis quando do descumprimento de obriga es pela Contratada;

8.9. Explicitamente emitir decis o sobre todas as solicita es e reclama es relacionadas   execu o do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelat rios ou de nenhum interesse para a boa execu o do ajuste;

8.10. A Administra o ter  o prazo de 30 (trinta) dias  teis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorroga o motivada, por igual per odo;

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equil brio econ mico-financeiro feitos pela contratada no prazo m ximo de 30 (trinta) dias  teis;

8.12. Notificar os emitentes das garantias, quando prestadas, quanto ao in cio de processo administrativo para apura o de descumprimento de cl usulas contratuais;

8.13. Fornecer informa es necess rias para execu o do objeto do contrato;

8.14. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obriga es dentro das normas e condi es contratuais;

8.15. A Administra o n o responder  por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados   execu o do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr ncia de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8.16. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

*i. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);*

*ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);*



iii. *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).*

iv. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.8. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.10. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade orçamentária16 01. Secretaria Municipal de Administração

Func.programática04 122 0011 2.014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Marituba/PA, 28 de fevereiro de 2025.

MIKHAIL
GUIMARAES
PEROUANSKY:06107240454
7240454

Assinado de forma digital
por MIKHAIL GUIMARAES
PEROUANSKY:06107240454
Dados: 2025.02.28 15:11:40
-03'00'

PATRICIA
RONIELLY RAMOS
ALENCAR:05776248493
48493

Assinado de forma
digital por PATRICIA
RONIELLY RAMOS
ALENCAR:05776248493
Dados: 2025.03.25
12:47:29 -03'00'

MIKHAIL GUIMARÃES PEROUANSKY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº 01.611.666/001-49
CONTRATANTE

CASA SANTA
COMERCIO
LTDA:51531999000136
51531999000136

Assinado de forma digital por
CASA SANTA COMERCIO
LTDA:51531999000136
Dados: 2025.02.28 15:04:36
-03'00'

CASA SANTA COMERCIO LTDA
CNPJ/MF Nº 51.531.999/0001-36
CONTRATADA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024.002.001 – SEMAD/PMM

(Processo Administrativo nº 019.11.08/2024-SEMAD/PMM)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024.002.001 – SEMAD/PMM, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa J. CASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para fins nele declarados.

O Município de Marituba por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, na cidade de Marituba, Estado do Pará, CEP 67.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.666/0001-49, neste ato representada pelo senhor **MIKHAIL GUIMARÃES PEROUANSKY**, Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto Municipal nº 009/2025-PMM/GAB, de 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 100324, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J. CASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.038.757/0001-81, estabelecida na sediada na BR 316, KM 5, Sala: 102, Bairro: Centro, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, CEP: 67.015-220, TEL: 91- 99100-3946, E-MAIL: alliance.jcastro@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOÃO MARCELO OLIVEIRA DE CASTRO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 019.11.08/2024-SEMAD/PMM, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 001-A/2024, de 03 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 001-B/2024, de 03 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024.002-SEMAD/PMM**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-037-SEMAD/PMM – NÚMERO DA CONTRATAÇÃO 90037/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, visando abastecer e atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração do município de Marituba/PA, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 01 – ESCRITA						
1	CANETA esferográfica , tinta de cor AZUL, material plástico transparente com orifício na lateral, ponta latão com esfera de tungstênio, fina, média ou grossa. Caixa com 50 und	Compactor	Caixa	773	29,50	22.803,50
2	CANETA esferográfica , tinta de cor PRETA, material plástico transparente com orifício na lateral, ponta latão com esfera de tungstênio, fina, média ou grossa. Caixa com 50 und.	Compactor	Caixa	773	27,90	21.566,70
3	CANETA esferográfica , tinta de cor VERMELHA, Material plástico transparente com orifício na lateral, ponta latão com esfera de Tungstênio, fina, média ou grossa. Caixa com 50 und.	Compactor	Caixa	614	27,90	17.130,60
4	CANETA HIDROGRÁFICA 850 AZUL , tipo piloto não recarregável, tinta à base d'água, perfeito para escrita em cartolinas, desenhos e pinturas em geral. Descrição técnica: tipo hidrográfica 850, ponta: porosa (grossa), não tóxica. Caixa com 12 unidades.	Pilot	Caixa	1.046	27,00	28.242,00
5	CANETA HIDROGRÁFICA 850 PRETA , tipo piloto, não recarregável, tinta à base d'água, perfeito para escrita em cartolinas, desenhos e pinturas em geral. Descrição técnica: tipo: hidrográfica 850, ponta: porosa (grossa), não tóxica. Caixa com 12 unidades.	Pilot	Caixa	1.046	23,00	24.058,00
6	CANETA HIDROGRÁFICA 850 VERMELHA , tipo piloto, não recarregável, tinta à base d'água, perfeito para escrita em cartolinas, desenhos e	Pilot	Caixa	955	26,20	25.021,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	pinturas em geral. Descrição técnica: tipo: hidrográfica 850, ponta: porosa (grossa) não tóxica. Caixa com 12 unidades.					
7	CANETA MARCA-TEXTO , material plástico, ponta chanfrada, fluorescente. Cores variadas. Caixa com 12 unidades.	Brw	Caixa	309	18,00	5.562,00
8	CANETA MARCADORA para CD, DVD e Blue-Ray , Ponta de poliacetal de 1.0mm (escrita fina) ou 2.0mm (escrita média), com protetor de metal, tinta á base de álcool. Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes. Tinta resistente à água.	Jocar Office	Unidade	105	5,50	577,50
9	LÁPIS , material de madeira, diâmetro 02mm, dureza da carga 2B. Caixa com 144 unidades.	Leo e Leo/ Leonora	Caixa	1.319	20,50	27.039,50
10	PINCEL TÔMICO AZUL , marcador para quadro branco, corpo em material plástico, ponta macia, que apague facilmente. Caixa com 12 unidades	Brw	Caixa	1.979	30,00	59.370,00
11	PINCEL ATÔMICO PRETO , marcador para quadro branco, corpo em material plástico, ponta macia, que apague facilmente. Caixa com 12 unidades.	Brw	Caixa	1956	30,00	58.680,00
12	PINCEL ATÔMICO VERMELHO , marcador para quadro branco, corpo em material plástico, ponta macia, que apague facilmente. Caixa com 12 unidades.	Brw	Caixa	1.956	30,00	58.680,00
13	PINCEL ATÔMICO AZUL PERMANENTE , com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta. composição: resina plástica,	Brw	Caixa	742	27,50	20.405,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	tinta à base de corante orgânico e água. Caixa com 12 unidades.					
14	PINCEL ATÔMICO PRETO PERMANENTE , com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta. composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. Caixa com 12 unidades.	Brw	Caixa	742	27,50	20.405,00
15	PINCEL ATÔMICO VERMELHO PERMANENTE , Com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta. composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. Caixa com 12 unidades.	Brw	Caixa	742	27,50	20.405,00
16	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO , embalagem com 20ml, caixa com 12 unidades na cor azul.	Brw	Caixa	305	25,20	7.686,00
17	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO , embalagem com 20ml, caixa com 12 unidades na cor preta.	Brw	Caixa	305	27,65	8.433,25
18	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO , embalagem com 20ml, caixa com 12 unidades na cor vermelho.	Brw	Caixa	305	24,20	7.381,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 433.446,05 (Quatrocentos e Trinta e Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Cinco Centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 02 – PAPELARIA						
19	PAPEL A3 , tipo Sulfite, medindo 297 x 420 mm, gramatura mínima 75g/m ² , gramatura máxima 90g/m ² . Resma com 500 folhas brancas.	Report/ Suzano	Resma	1.146	27,98	32.065,08
20	PAPEL A4 , medindo 210 x 297 mm, gramatura mínima 75g/m ² , gramatura máxima 90g/m ² . Resma com 500	Report/ Suzano	Resma	6.006	20,00	120.120,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	folhas brancas.					
21	PAPEL CARBONO , material: película poliéster, aplicação escrita manual, ripo monoface, comprimento 297mm, largura 210mm, cor preta/azul. Resma com 100 folhas	OffPaper	Resma	305	20,98	6.398,90
22	PAPEL CARTÃO , duplex fosco, medindo 50 cm x 70 cm, de 280g, embalagem: com 10 folhas.	Vmp Papeis	Embalagem	1.619	14,00	22.666,00
23	PAPEL CARTOLINA cores variadas em 180 gramas, medindo 50 cm x 66 cm.	Vmp Papeis	Unidade	7.735	0,90	6.961,50
24	PAPEL CELOFANE 100x85 cm 18g cores variadas.	Cromus	Unidade	4.145	1,30	5.388,50
25	PAPEL CREPON 0,48X2,00m cores diversas 18g.	Vmp Papeis	Unidade	4.167	1,30	5.417,10
26	PAPEL EMBORRACHADO , material borracha EVA, comprimento 60 cm, largura 40 cm, espessura 2 cm, padrão liso, cores diversas.	Ibel	Unidade	5.369	1,50	8.053,50
27	PAPEL KRAFT , produzido em papel de primeira qualidade de celulose vegetal, com gramatura de 80g/m ² , tipo saco com aba, sem nenhum tipo de impressão em seu corpo 96x66cm.	Onpaper	Unidade	323	3,00	969,00
28	PAPEL LAMINADO , um lado laminado, no verso branco, medindo 45x59cm, cores variadas.	Cromus	Unidade	2.107	1,10	2.317,70
29	PAPEL OFÍCIO , tipo sulfite, dimensões 216 x 330mm, 8½ x 13", ggramatura 75g/m ² . Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma contendo 500fls. Caixa com 10 unidades.	Report/ Suzano	Caixa	509	220,00	111.980,00
30	PAPEL VERGE , celulose vegetal, gramatura: 180g branco, dimensões 297 x	OffPaper	Resma	1.110	10,00	11.100,00



210mm formato A4. Resma com 50 Folhas.					
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 333.437,28 (Trezentos e Trinta e Três Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos).					
VALOR TOTAL DOS LOTES 01 e 02: R\$ 766.883,33 (Setecentos e Sessenta e Seis Mil Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

3.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da Secretaria demandante, de acordo com os quantitativos requeridos.

3.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.3. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

Secretaria	Endereço
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, na cidade de Marituba, Estado do Pará, CEP 67.200-000.



- 3.2. O prazo de garantia contratual dos itens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 3.3. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 3.4. O fornecedor deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e demais informações eventualmente necessárias;
- 3.5. Deverá responsabilizar-se o fornecedor pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei nº 8.078/1990;
- 3.6. O fornecedor deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias, prazo de validade vencido ou defeitos;
- 3.7. O fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 3.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 3.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 3.14. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 3.15. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));



- 3.16. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 3.17. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 3.18. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 3.19. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 3.20. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 3.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 3.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 3.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).
- 3.24. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022).
- 3.25. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).
- 3.26. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



comissão de que trata o [art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

3.27. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

3.28. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 766.883,33 (Setecentos e Sessenta e Seis Mil Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (10) dez dias úteis para fins de liquidação.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1 o prazo de validade;

6.9.2. a data da emissão;

6.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.9.5. o valor a pagar; e

6.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

6.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (IN nº 03/2018).

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, poderá ser providenciada sua notificação, por escrito ou meio eletrônico, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa.



- 6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da IN 77/2022;
- 6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/11/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, a pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito e/ou meio eletrônico, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município de Marituba/PA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias, quando prestadas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.13. Fornecer informações necessárias para execução do objeto do contrato;
- 8.14. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.16. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#));



- 9.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do [art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

11.10. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.



12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade orçamentária16 01. Secretaria Municipal de Administração

Func.programática04 122 0011 2.014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

Marituba/PA, 28 de fevereiro de 2025.

MIKHAIL GUIMARAES Assinado de forma digital
por MIKHAIL GUIMARAES
PEROUANSKY:06107240454
40454 Dados: 2025.02.28 15:03:43
-03'00'

PATRICIA Assinado de forma
digital por PATRICIA
RONIELLY RAMOS RONIelly RAMOS
ALENCAR:0577624 ALENCAR:05776248493
8493 Dados: 2025.03.25
12:48:25 -03'00'

MIKHAIL GUIMARÃES PEROUANSKY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº 01.611.666/001-49
CONTRATANTE

J. CASTRO COMERCIO Assinado de forma digital
E SERVICOS por J. CASTRO COMERCIO E
SERVICOS
LTDA.:200387570001 LTDA.:20038757000181
81 Dados: 2025.02.28 13:21:28
-03'00'

J. CASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF nº 20.038.757/0001-81
CONTRATADA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024.003.001 – SEMAD/PMM

(Processo Administrativo nº 019.11.08/2024-SEMAD/PMM)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024.003.001 – SEMAD/PMM, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa ML COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para fins nele declarados.

O Município de Marituba por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, na cidade de Marituba, Estado do Pará, CEP 67.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.666/0001-49, neste ato representada pelo senhor **MIKHAIL GUIMARÃES PEROUANSKY**, Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto Municipal nº 009/2025-PMM/GAB, de 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 100324, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ML COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.921.242/0001-46, estabelecida na Rua Benevides nº 127-1, Sala 01 Altos, Bairro: Mirizal, Cidade: Marituba - Estado: Pará - CEP: 67.201-115, telefone: (91) 98822-4827, e-mail: mlcomercioltda@hotmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sócia Sra. **MARILENA DE LIMA EVANGELISTA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 019.11.08/2024-SEMAD/PMM, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 001-A/2024, de 03 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 001-B/2024, de 03 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024.003-SEMAD/PMM**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-037-SEMAD/PMM – NÚMERO DA CONTRATAÇÃO 90037/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, visando abastecer e atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração do município de Marituba/PA, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 04 – ORGANIZADORES						
68	BARBANTE de algodão, 8 fios, superfície de acabamento cru, cor branca, com pelo menos 70m.	EUROROMA	Unidade	432	7,91	3.417,12
69	CAIXA ARQUIVO , material plástico corrugado, com tampa, para pastas suspensas, tamanho aproximado 41 x 18 x 30 cm, cor colorido, com trava.	ORDENE	Unidade	3.640	4,60	16.744,00
70	CAIXA ARQUIVO MORTO , material plástico, tamanho aproximado 13,5 x 24 x 36 cm, cor colorido.	POLIBRAS	Unidade	3.640	5,63	20.493,20
71	CAIXA ARQUIVO MORTO , material papelão, tamanho aproximado 13,5 x 24 x 36 cm.	FRAMA	Unidade	3.185	1,96	6.242,60
72	CLIPS aço inox formato metálico para papéis 2/0. Caixa com 50 unidades.	ACC	Caixa	1.346	3,72	5.007,12
73	CLIPS aço inox formato metálico para papéis 3/0. Caixa com 50 unidades.	ACC	Caixa	1.346	5,10	6.864,60
74	CLIPS aço inox formato paralelo para papéis 4/0. Caixa com 50 unidades.	ACC	Caixa	1.346	5,25	7.066,50
75	CLIPS aço inox formato paralelo para papéis 6/0. Caixa com 50 unidades.	ACC	Caixa	1.346	5,57	7.497,22
76	CLIPS aço inox formato paralelo para papéis 8/0. Caixa com 100 unidades.	ACC	Caixa	1.346	7,97	10.727,62
77	CLIPS aço inox formato paralelo para papéis 10/0. Caixa com 25 unidades.	ACC	Caixa	1.346	6,85	9.220,10
78	ENVELOPE , modelo carta / comercial / ofício, de aproximadamente 230 X 115 mm, gramatura de pelo menos 75 g/m ² .	ACC	Unidade	1.297	1,18	1.530,46
79	ENVELOPE , modelo saco, padrão A5, de aproximadamente 190 X 250 mm. Gramatura de pelo	FORONI	Unidade	1.297	0,45	583,65



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	menos 75 g/m ² .					
80	ENVELOPE , modelo saco, padrão A4, de aproximadamente 230 X 340 mm. Gramatura de pelo menos 75 g/m ² .	FORONI	Unidade	2.957	0,50	1.478,50
81	ENVELOPE , modelo saco, padrão A3, de aproximadamente 317 X 455 mm. Gramatura de pelo menos 75 g/m ² .	FORONI	Unidade	1.365	0,82	1.119,30
82	LIVRO ATA COM 100 FLS , capa dura, folhas pautadas e numeradas.	FORONI	Unidade	2.366	17,47	41.334,02
83	LIVRO ATA COM 200 FLS , capa dura, folhas pautadas e numeradas.	TILIBRA	Unidade	1.911	18,30	34.971,30
84	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA , capa dura, 1/4 de um papel A4, com pelo menos 100 Folhas, dimensões aproximadas: 15,4 cm x 21,6 cm.	TILIBRA	Unidade	2.366	7,95	18.809,70
85	PASTA ABA DE PAPELÃO , fechada com elástico, para papel A4, cores variadas. Tamanho: tipo fina, medindo aproximadamente 350 x 235 mm. Pacote com 10 unidades.	FORONI	Pacote	1.774	28,10	49.849,40
86	PASTA ABA PLÁSTICA , Em polionda, transparente, fechada com elástico, para papel A4, cores variadas. Tamanho: tipo fina, medindo aproximadamente 350 x 235 mm. Pacote com 10 unidades.	POLIBRAS	Pacote	1.410	17,95	25.309,50
87	PASTA ABA PLÁSTICA , Em polionda, transparente, fechada com elástico, para papel A4, cores variadas. Tamanho: tipo média, medindo aproximadamente 20 x 350 x 235 mm. Pacote com 10 unidades.	POLIBRAS	Pacote	1.410	19,91	28.073,10
88	PASTA ABA PLÁSTICA , Em polionda, transparente,	POLIBRAS	Pacote	1.365	15,33	20.925,45



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	fechada com elástico, para papel A4, cores variadas. Tamanho: tipo larga, medindo aproximadamente 55 x 350 x 235 mm. Pacote com 10 unidades.					
89	PASTA ARQUIVO material cartão Kraft 240x360mm prendedor interno tipo trilho, visor, haste, cabide, gancho plásticos nas extremidades e 230g pardo.	POLIBRAS	Unidade	1.683	1,65	2.776,95
90	PASTA ARQUIVO PAPELÃO material papelão sem abas 235x345mm prendedor interno grampo trilho sem elástico.	FRAMA	Unidade	1.683	8,10	13.632,30
91	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA , tipo sanfonada 350x240mm, de 12 a 15 divisões, com abas e elástico, cores diversas.	POLYCART	Unidade	2.138	4,80	10.262,40
92	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA , tipo sanfonada 350x240mm, 24 divisões ou mais, com abas e elástico, cores diversas.	PLASCONY	Unidade	1.274	23,80	30.321,20
93	PASTA AZ LOMBO ESTREITO , em papelão laminado rígido; qualquer cor. grampo de fixação do papel, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão. trava de contenção do papel. Pacote c/4 unidades.	FRAMA	Pacote	1.820	9,90	18.018,00
94	PASTA AZ LOMBO LARGO , em papelão laminado rígido; qualquer cor. grampo de fixação do papel, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão. trava de contenção do papel. Pacote c/4 unidades.	POLYCART	Pacote	1.820	39,40	71.708,00
95	PASTA SUSPensa , para arquivo, com corpo em cartão kraft, com 4 ponteiros	POLYCART	Unidade	773	35,99	27.820,27



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	plásticas, ponteiros ficadas com ilhós, com uma etiqueta, um grampo plástico, gramatura 170 a 200g, espessura 0,25 a 0,28 mm. Pacote com 25 unidades.					
96	PRANCHETA , manual, tamanho A4, confeccionada em duratex, com prendedor metálico. Embalagem com 01 unidade.	FRAMA	Unidade	432	7,80	3.369,60

VALOR DO LOTE 04: R\$ 495.173,18 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Cento e Setenta e Três Reais e Dezoito Centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 05 – MÍDIAS						
97	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR , Capacidade memória 32 GB, Interface USB 2.0 ou superior; Aplicação armazenamento de dados; resistente a água e impactos; Cabo extensor USB 2.0; Compatibilidade sistemas Windows XP, Windows 7, Windows 8 e superiores; Linux kernel 2.6.x e superiores; e Mac OS X v.10.9.x e superiores; Tipo PEN DRIVE.	SANDISK	Unidade	77	20,97	1.614,69
98	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR ; Capacidade memória 64 GB; Interface USB 2.0 ou superior; Aplicação armazenamento de dados; Velocidade mínima de gravação 15 Mb/s; Velocidade mínima de leitura 20 MB/s; Resistente água e impactos; cabo extensor USB 2.0; Compatibilidade sistemas Windows XP, Windows 7, Windows 8 e superiores; Linux kernel 2.6.x e	SANDISK	Unidade	77	21,94	1.689,38



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	superiores; e Mac OS X v.10.9.x e superiores; Tipo PEN DRIVE.					
99	HD EXTERNO 2TB USB 3.0 Interface Dual USB 2.0 e 3.0; Capacidade: 2TB; Taxa de transferência 5Gbps para USB 3.0; Alimentação pelo cabo USB; compatível com USB 2.0; Deve vir acompanhado com cabo USB 3.0.	SEAGATE	Unidade	45	334,47	15.051,15

VALOR DO LOTE 05: R\$ 18.355,22 (Dezoito Mil Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 06 – PILHAS E BATERIAS						
100	BATERIA ALCALINA 9V. Embalagem com 2 unidades.	ELGIN	Embalagem	32	11,69	374,08
101	BATERIA COMUM 9V Embalagem com 2 unidades.	ELGIN	Embalagem	32	14,61	467,52
102	BATERIA RECARREGÁVEL 9V Embalagem com 1 unidade.	ELGIN	Embalagem	21	22,59	474,39
103	CARREGADOR DE PILHAS , para pilhas AA, AAA e Bateria 9v.	ELGIN	Embalagem	11	75,79	833,69
104	PILHA ALCALINA AAA , tipo palito. Embalagem com 16 unidades.	ELGIN	Embalagem	66	57,69	3.807,54
105	PILHA ALCALINA AA , tipo pequena. Embalagem com 16 unidades.	ELGIN	Embalagem	66	12,49	824,34
106	PILHA ALCALINA C , tipo média. Embalagem com 2 unidades.	ELGIN	Embalagem	32	18,69	598,08
107	PILHA ALCALINA D , tipo grande. Embalagem com 2 unidades.	ELGIN	Embalagem	32	15,19	486,08
108	PILHA COMUM AAA , tipo palito. Embalagem com 16 unidades.	ELGIN	Embalagem	76	6,96	528,96
109	PILHA COMUM AA , tipo pequena. Embalagem com 16 unidades.	ELGIN	Embalagem	76	4,29	326,04
110	PILHA COMUM C , tipo média. Embalagem com 2	ELGIN	Embalagem	43	5,39	231,77



	unidades.					
111	PILHA COMUM D , tipo grande. Embalagem com 2 unidades.	ELGIN	Embalagem	43	7,98	343,14
112	PILHA RECARREGÁVEL AAA , tipo palito. Embalagem com 4 unidades.	ELGIN	Embalagem	21	31,69	665,49
113	PILHA RECARREGÁVEL AA , tipo pequena. Embalagem com 4 unidades.	ELGIN	Embalagem	21	35,49	745,29

VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 10.706,41 (Dez Mil Setecentos e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES 04, 05 e 06: R\$ 524.234,81 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos).

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

3.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da Secretaria demandante, de acordo com os quantitativos requeridos.

3.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.3. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:



Secretaria	Endereço
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, na cidade de Marituba, Estado do Pará, CEP 67.200-000.

3.2. O prazo de garantia contratual dos itens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.3. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.4. O fornecedor deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e demais informações eventualmente necessárias;

3.5. Deverá responsabilizar-se o fornecedor pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei nº 8.078/1990;

3.6. O fornecedor deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias, prazo de validade vencido ou defeitos;

3.7. O fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

3.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



- 3.14. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 3.15. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 3.16. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 3.17. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 3.18. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 3.19. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 3.20. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 3.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 3.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 3.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).
- 3.24. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022).



3.25. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

3.26. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

3.27. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

3.28. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 524.234,81 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (10) dez dias úteis para fins de liquidação.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1 o prazo de validade;

6.9.2. a data da emissão;

6.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.9.5. o valor a pagar; e

6.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

6.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (IN nº 03/2018).

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, poderá ser providenciada sua notificação, por escrito ou meio eletrônico, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



- 6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa.
- 6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da IN 77/2022;
- 6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/11/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, a pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito e/ou meio eletrônico, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município de Marituba/PA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

8.12. Notificar os emitentes das garantias, quando prestadas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.13. Fornecer informações necessárias para execução do objeto do contrato;

8.14. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.16. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#));
- 9.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do [art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));



- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

*i. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));*

*ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));*

*iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas*



alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

11.10. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade orçamentária16 01. Secretaria Municipal de Administração

Func.programática04 122 0011 2.014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).



15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

Marituba/PA, 28 de fevereiro de 2025.

MIKHAIL GUIMARAES
PEROUANSKY:061072
40454

Assinado de forma digital
por MIKHAIL GUIMARAES
PEROUANSKY:06107240454
Dados: 2025.02.28 15:12:38
-03'00'

PATRICIA
RONIELLY RAMOS
ALENCAR:057762
48493

Assinado de forma
digital por PATRICIA
RONIELLY RAMOS
ALENCAR:05776248493
Dados: 2025.03.25
12:49:21 -03'00'

MIKHAIL GUIMARÃES PEROUANSKY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº 01.611.666/001-49
CONTRATANTE

ML COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:19921242000146

Assinado de forma digital por ML
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:19921242000146
Dados: 2025.02.28 14:51:00 -03'00'

ML COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF nº 19.921.242/0001-46
CONTRATADA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025/IPMA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025/IPMA QUE ENTRE SI CELEBRAM A INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA - IPMA E A EMPRESA NOGARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA - IPMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **83.366.013/0001-06**, com sede na Travessa We 17, nº 11, Cidade Nova II – Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP: 67.130-450, ora denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE**, brasileiro, inscrito sob o RG nº 5389920 PC/PA e CPF 911.591.562-04, e de outro lado, a empresa **NOGARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 32.403.914/0001-90, com sede na Rodovia BR 316 – Km 1 - Ed. Living Next Office 3, nº1762, Sala 312, Atalaia, Ananindeua/PA, CEP 67.013-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **BARBARA NOGUEIRA DE JESUS**, portador do CPF nº. 801.367.702-82, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este contrato nos termos do Pregão Eletrônico nº. PE-SRP-004/25-CMA, conforme as previsões da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DIVERSOS, VISANDO SUPRIR ÀS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNIVPIO DE ANANINDEUA**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Almofada para carimbo n3 Azul	UNIDADE	150	R\$20,14	R\$3.021,00
2	Apontador com deposito e deposito de 6 cm	UNIDADE	100	R\$3,08	R\$308,00
3	Apontador metálico para lápis n2 sem deposito	UNIDADE	100	R\$3,02	R\$302,00
4	Bateria de 9 V para microfone	UNIDADE	350	R\$15,39	R\$5.386,50

5	Blinder clips 25 mm pacote c 12 und	PACOTE	100	R\$15,66	R\$1.566,00
6	Blinder clips 32 mm pacote com 12 und	PACOTE	100	R\$22,40	R\$2.240,00
7	Blinder clips 50 mm pacote com 12 und	PACOTE	100	R\$47,99	R\$4.799,00
8	Bloco adesivo tili notes 50x15 mm 500 folhas - 5 cores, pacote com 5 blocos	PACOTE	150	R\$29,89	R\$4.483,50
9	Bloco auto adesivo sem pauta, cores sortidas (5cm x 4cm), com 100 folhas cada.	UNIDADE	250	R\$27,41	R\$6.852,50
10	Borracha branca com especificação: capa, indicada para grafite e lápis	UNIDADE	150	R\$3,54	R\$531,00
11	Caixa Arquivo Morto Box, em polipropileno (360 x 135 x 245 cm) - pct com 25 und.	PACOTE	750	R\$16,12	R\$12.090,00
12	Caixa articulável injetada em poliestireno com 3 bandejas no tamanho ofício	UNIDADE	150	R\$26,25	R\$3.937,50
13	Calculadora de 12 dígitos - a bateria	UNIDADE	35	R\$22,69	R\$794,15
14	Caneta azul com 100 und	CAIXA	125	R\$129,08	R\$16.135,00
15	Caneta corretiva de 8 ml.	UNIDADE	125	R\$9,76	R\$1.220,00
16	Caneta preta com 100 und	CAIXA	125	R\$138,83	R\$17.353,75
17	Caneta vermelha com 100 und	CAIXA	125	R\$135,43	R\$16.928,75
18	Clipes para prender papéis nº 1/0 (0), caixa cartão pequena c/ 100 unidade, produzido em aço niquelado, resistente a oxidação.	CAIXA	250	R\$12,04	R\$3.010,00
19	Clipes para prender papéis nº 10/0, caixa cartão pequena c/ 20 unidade, produzido em aço niquelado, resistente a oxidação.	CAIXA	250	R\$13,08	R\$3.270,00
20	Clipes para prender papéis nº 2/0 (00), caixa cartão pequena c/ 100 unidade, produzido em aço niquelado, resistente a oxidação	CAIXA	350	R\$11,82	R\$4.137,00
21	Clipes para prender papéis nº 3/0, caixa cartão pequena c /50 unidade, produzido em aço niquelado, resistente a oxidação.	CAIXA	350	R\$11,04	R\$3.864,00

22	Clipes para prender papéis nº 4/0, caixa cartão pequena c /50 unidade, produzido em aço niquelado, resistente a oxidação.	CAIXA	350	R\$12,81	R\$4.483,50
23	Clipes para prender papéis nº 6/0, caixa cartão pequena c /50 unidade, produzido em aço niquelado, resistente a oxidação.	CAIXA	350	R\$13,92	R\$4.872,00
24	Clipes para prender papéis nº 8/0, caixa cartão pequena c/ 25 unidade, produzido em aço niquelado, resistente a oxidação.	CAIXA	150	R\$12,76	R\$1.914,00
25	Cola bastão peso 21g - pacote 12 unid	PACOTE	35	R\$32,33	R\$1.131,55
26	Cola branca caixa com 12 und peso 90g	CAIXA	35	R\$37,57	R\$1.314,95
27	Corretivo fita 5mmx5mm 1 und	UNIDADE	150	R\$13,52	R\$2.028,00
28	Corretivo liquido a base de água 18 ml	UNIDADE	150	R\$5,14	R\$771,00
29	Elástico látex amarelo, pacote c/1200 um - 100g	PACOTE	150	R\$7,81	R\$1.171,50
30	Estilete lâmina plástico comum caixa com 12 unidades largura mínima da lâmina 18 mm, corpo plástico, comprimento do estilete 16cm	CAIXA	35	R\$54,97	R\$1.923,95
31	Extrator de grampo espátula de inox	UNIDADE	75	R\$5,06	R\$379,50
32	Extrator de grampo tipo piranha próprio para extrair grampos 24/6, 26/6 e 26/8)	UNIDADE	35	R\$7,81	R\$273,35
33	Fita adesiva dupla face (24mm x 30 M)	UNIDADE	150	R\$43,13	R\$6.469,50
34	Fita adesiva tipo crepe (18mm x 50M)	UNIDADE	150	R\$32,02	R\$4.803,00
35	Fita adesiva tipo crepe (24mm x 50M) 3M	UNIDADE	150	R\$24,71	R\$3.706,50
36	Fita adesiva transparente (45mm x 100M)	UNIDADE	150	R\$48,15	R\$7.222,50
37	Grafite 0.7- Caixa com 14 tubos de 24 grafites cada	CAIXA	250	R\$59,34	R\$14.835,00
38	Grampeador 26/6 gramepia at 20 folhas	UNIDADE	75	R\$39,39	R\$2.954,25

39	Grampeador grande 23/8-13 até 100 folhas	UNIDADE	35	R\$134,27	R\$4.699,45
40	Grampo para grampeador 23/13 com 5000 unidades	CAIXA	150	R\$16,16	R\$2.424,00
41	Grampo para grampeador 26/6 com 5000 unidades	CAIXA	150	R\$9,26	R\$1.389,00
42	Grampo trilho em plástico branco para armazenar aproximadamente 600 folhas, pacote com 50 und	PACOTE	150	R\$25,61	R\$3.841,50
43	Lápis preto n2 com 144 unid	CAIXA	250	R\$67,04	R\$16.760,00
44	Lapiseira de material plástico, 0.7 Caixa com 12 unidades.	CAIXA	250	R\$59,69	R\$14.922,50
45	Livro Atas sem margem capa dura, 205mm x 300mm 100 fls, und.	UNIDADE	35	R\$30,75	R\$1.076,25
46	Livro Atas sem margem capa dura, 205mm x 300mm-200 fls, und.	UNIDADE	35	R\$43,98	R\$1.539,30
47	Livro protocolo de correspondência 1/4, capa dura, formato: 154 mm x 216 mm. número de folhas: 104 folhas, und.	UNIDADE	75	R\$23,35	R\$1.751,25
48	Marcador de página adesivo, reposicionáveis (45mm x 12mm) com cores brilhantes sortidas, 50 folhas/bloco, 10 blocos/pacote	PACOTE	150	R\$23,40	R\$3.510,00
49	Marcador de texto, multicolor (pacote com 6 und) tinta de composição fluorescente	PACOTE	75	R\$45,89	R\$3.441,75
50	Mini notas 38 x 50 com 4 blocos/pacote, notas adesivas	PACOTE	150	R\$26,62	R\$3.993,00
51	Papel A4 de 75g, folha branca, 210mm x 297mm, Caixa com 10 resmas 5000 Folha	CAIXA	350	R\$406,14	R\$142.149,00
52	Papel fotográfico Glossy de 180g, com 25 folhas. TAM A4	PACOTE	625	R\$20,37	R\$12.731,25
53	Papel fotográfico imantado Glossy, com 5 folhas. TAM A4	PACOTE	625	R\$75,05	R\$46.906,25
54	Papel recado, bloco cubo lembrete (de 85x85) 90g, bloco com 600 folhas.	UNIDADE	350	R\$18,38	R\$6.433,00
55	Papel sulfite ofício 2 com resma de 500 folhas cada, caixa com 10 und 216 mmx330mm	CAIXA	350	R\$468,81	R\$164.083,50

56	Papel Vergé de 180g. com 50 folhas	UNIDADE	625	R\$18,85	R\$11.781,25
57	Pasta aba c/ elástico cartão 260 g. 235x325mm arrebite plastificada, niquelado, cores variadas: vermelha, amarela, preta, azul, verde, laranja.	UNIDADE	250	R\$6,63	R\$1.657,50
58	Pasta arquivo, papelão prensado, registradora AZ, largura aproxim. 280mm altura 350mm, lombada 55 mm, cor preta, aplicação arquivo de documento, adicionais 1: prendedor interno e visor na lombada.	UNIDADE	625	R\$22,01	R\$13.756,25
59	Pasta arquivo, papelão prensado, registradora AZ. largura aproxim 280mm altura 350mm, lombada 85 mm, cor preta, aplicação: arquivo de documento, adicionais 1: prendedor interno e visor na lombada.	UNIDADE	625	R\$23,39	R\$14.618,75
60	Pasta arquivo, plástico transparente 245mm x 335 mm, 20 mm com abas, elástico e espessura mínima 0,50mm	UNIDADE	250	R\$6,16	R\$1.540,00
61	Pasta arquivo, material cartão kraft tipo suspensa L 240xA 360mm, cor parda, Prendedor Interno: trilho, visor /haste /cabide /gancho, plásticos nas extremidades 230G/M2	UNIDADE	625	R\$6,26	R\$3.912,50
62	Pasta arquivo, papelão revestido de PVC, tipo: Catalogo, largura 245mmx altura 335mm, cor preta, capacidade 50 sacos plásticos FL, 4 colchetes	UNIDADE	125	R\$22,06	R\$2.757,50
63	Pasta arquivo, plástico transparente 245mm x 335 mm, 40 mm com abas, elástico e espessura mínima 0,50mm	UNIDADE	250	R\$9,42	R\$2.355,00
64	Pasta Catálogo em polipropileno coextrusado preto com preto, material 100 virgem. Capa nas	UNIDADE	125	R\$30,30	R\$3.787,50

	medidas aproxim. 210x25x315mm espessura 0,45mm com etiqueta impressa na medida 90mm x 50mm com espaço na inclusão de nome, departamento, telefone e observações. Contendo 100 envelopes com espessura 0,08mm no total em polipropileno cristal, 100 virgem cristal.				
65	Pasta Catálogo em polipropileno coextrusado preto com preto, material 100 virgem. Capa nas medidas aproxim.210x25x315mm espessura 0,45mm com etiqueta impressa na medida 90mm x 50mm com espaço na inclusão de nome, departamento, telefone e observações. Contendo 25 envelopes com espessura 0,08mm no total em polipropileno cristal, 100 virgem cristal.	UNIDADE	125	R\$20,72	R\$2.590,00
66	Pasta grampo trilho cartão 260g. Plastificada 235x325mm, grampo trilho 80mm.cores: vermelha, amarela, preta, azul, verde, laranja.	UNIDADE	625	R\$3,61	R\$2.256,25
67	Pasta L transparente aproxim.216x330	UNIDADE	250	R\$12,09	R\$3.022,50
68	Pasta polionda com aba elástica 3,5cm cores diversas	UNIDADE	250	R\$10,11	R\$2.527,50
69	Pasta polionda com aba elástica 5,5cm, cores diversas	UNIDADE	250	R\$10,16	R\$2.540,00
70	Perfurador 2 furos, cor preto, metálico, perfura até 40 folhas e régua posicionadora de papel para 20 folhas	UNIDADE	75	R\$42,53	R\$3.189,75
71	Pilhas Palito AAA	UNIDADE	400	R\$25,14	R\$10.056,00
72	Pilhas pequenas AA	UNIDADE	400	R\$28,05	R\$11.220,00
73	Pincel atômico tinta permanente na cor preto ponta de feltro, tinta a base água e recarregável com tinta TR caixa 12 und	CAIXA	35	R\$64,52	R\$2.258,20
74	Porta treco (lápiz/clips/lembrete) em polietileno fume	UNIDADE	125	R\$22,66	R\$2.832,50

75	Régua de alumínio de 30cm	UNIDADE	125	R\$15,22	R\$1.902,50
76	Tesoura 21cm uso geral, em aço tipo de corte reto	UNID	75	R\$16,09	R\$1.206,75
77	Tinta TC 42 ml na cor azul para reabastecer almofada de carimbo	UNIDADE	35	R\$12,60	R\$441,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 706.343,90 (Setecentos e seis mil, trezentos e quarenta e três reais, noventa centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº PE-SRP-004/25-CMA, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a do presente contrato e estendendo-se até 20 de agosto de 2026

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I. - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II. - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III. - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V. - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI. - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII. - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII. - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX. - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I.- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II.- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

-
- III.- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV.- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V.- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI.- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VII.- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- VIII.- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- IX.- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- X.- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- XI.- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- XII.- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- XIII.- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIV.- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV.- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

- I.- A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- II.- A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
- III.- A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

81. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- I.- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- II.- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- III.- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025:

Funcional Programática: 09.122.0017.2.402 – Apoio as Ações Administrativas - IPMA

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Fonte: 18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

Valor Global: R\$ 706.343,90 (Setecentos e Seis Mil, Trezentos e Quarente e Três Reais, Noventa centavos)

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta - corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua - IMA.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I.- Der causa à inexecução parcial do contrato;

II.- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III.- Der causa à inexecução total do contrato;

- IV.- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII.- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX.- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII.- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I.- Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II.- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica r a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III.- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV.- Multa:
 - a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- I.- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- II.- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I.- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.- As peculiaridades do caso concreto;
- III.- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.- Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V.- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

141. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

142. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ananindeua/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Para a solução de possíveis controvérsias que decorrerem da execução deste Contrato poderão ser utilizadas a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

15.3. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais

Ananindeua-PA, 20 de agosto de 2025.

ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE:91159156204
Assinado de forma digital por
ALEXANDRE AUGUSTO REIS
LEITE:91159156204
Dados: 2025.08.20 12:17:31 -03'00'

ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE
Presidente do IPMA
CONTRATANTE

NOGARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA:32403914000190
Assinado de forma digital por
NOGARIA COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:32403914000190
Dados: 2025.08.20 14:51:51
-03'00'

NOGARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J. nº 32.403.914/0001-90

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO Nº. 023/2025

PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA FERREIRA COMERCIAL LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº 1515, Centro, Ananindeua-Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA**, CNPJ/FME: **06.078.493/0001-69** e **FUNDO DE MAN. E DES.DA EDUC.BASICA E DE VAL PROF EDU -FUNDEB CNPJ sob o nº 29.468.038/0001-75**. Com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada à Rodovia Br 316, Km 03, Rua Magalhães, nº 26, Guanabara, Ananindeua-Pará, CEP: 67010-571, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Educação, Professora ANA PAULA FERNANDES RENATO, brasileira, carioca, portadora da Carteira de Identidade nº 1484306 PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 002.659.167-71, residente e domiciliada no conjunto Pedro Teixeira II, Rua B, nº 16 Rua, Bairro do coqueiro, na Cidade de Belém/Pa, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FERREIRA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **35.410.394/0001-30**, localizada à Passagem Edisia, nº 35, Bairro: Castanheira, Município/UF: Belém/PA, CEP: 66645-375. Neste ato, representada por **GEOVANE FERREIRA DA SILVA**, CPF Nº 922.643.452-04, doravante denominada por **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA 1.ª – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 Este Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA E SUAS UNIDADES, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD em conformidade com o processo licitatório n.º 2311/2025, na modalidade pregão eletrônico SRP n.º 042/2024/CIMESMI-MG, do tipo menor preço por lote e Ata de Registro de Preços, nº 001/2025 e 002/2025, sob a regencia da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais atinentes a matéria, cada qual naquilo que couber.

Descritivo de itens, quantitativo e valores no ANEXO I.

CLÁUSULA 2.ª – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

Anexo I – Documento de Formalização de Demanda;

Anexo II – Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Proposta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA 3.^a - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 Os documentos supramencionados são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

3.2 Todavia, para atender a seus interesses, a Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos produtos, especialmente por intermédio do fiscal designado, ou outro funcionário especialmente designado pelo representante da Contratante e, em havendo descumprimento poderá rescindir o respectivo contrato, nos termos dos artigos 115 a 123 da lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA 4.^a - PRAZOS

4.1 A execução do objeto ora contratado ocorrerá durante o período de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

4.2 Em comprovado caso fortuito ou de força maior, a contratante poderá, a seu critério, dilatar o prazo supra.

4.3 Em se tratando de fornecimentos contínuos à que se refere o disposto no inciso XV do art. 6° da Lei n° 14.133/2021, este instrumento contratual poderá sofrer prorrogações sucessivas, nos termos e limites previstos no art. 107 da mesma lei supracitada.

CLÁUSULA 5.^a - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Da Contratada:

- Executar os fornecimentos de boa qualidade;
- Promover a entrega do fornecimento obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos;
- Responsabilizar-se civil e/ou penalmente por prejuízo ou dano causado no ato da execução da obra, aos seus funcionários ou a terceiros;
- Tomar todas as providências que se fizerem necessárias para o alcance do objeto deste contrato;
- Observar, rigorosamente, a qualidade dos materiais usados na execução do contrato;
- Aceitar, se houver interesse da Contratante, em alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, observados os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n° 14.133/2021;
- Garantir a solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, pelo prazo irredutível de cinco anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, quando for o caso.

5.2 Da Contratante:

- Assegurar livre acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, aos locais de guarda de material;
- Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir eventuais irregularidades observadas facilmente;
- Quitar pontualmente as parcelas acordadas, salvo quando figurar a situação descrita nos itens 8.5, 8.6 e 8.7 da Cláusula 8^a.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA 6.^a - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

6.1 A Contratante não responderá por qualquer dívida trabalhista havida entre a Contratada e seus empregados.

6.2 Da mesma forma a Contratante não será subsidiária ou solidariamente dos créditos trabalhistas e vínculo empregatício, havidos entre a Contratada e seus empregados, conforme o Enunciado 331 do Colendo TST.

CLÁUSULA 7.^a - DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global em R\$ 10.847.747,20 (dez milhões e oitocentos e quarenta e sete mil e setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), para todos os efeitos legais e jurídicos.

7.2 O preço para a execução do fornecimento é o apresentado na Proposta da Contratada, devidamente aprovada pela Contratante.

CLÁUSULA 8.^a - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, observada a Proposta Comercial apresentada.

8.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada, em parcelas correspondentes às entregas previstas no cronograma e/ou ordem de serviço/requisição, em até 15(quinze) dias contados da apresentação da Nota de Empenho e Nota(s) fiscal(is) correspondente(s) que será(ão) atestada(s) pelo Município.

8.3 Os pagamentos das parcelas dependerão das entregas de acordo com a periodicidade fixada no cronograma físico-financeiro.

8.4 O pagamento relativo à última parcela deverá ser realizado após a conclusão e recebimento definitivo do fornecimento, atestado por servidor da Contratante.

8.5 No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

8.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.7 No caso da obra, serviço e/ou fornecimento não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste contrato, a Contratante fica desde já, autorizada a reter o pagamento da parcela a vencer, até que se corrija a irregularidade.

8.8 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA 9.^a - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária:

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cod. da UG: 08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0015.2.370 – APOIO ÀS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

FONTE RECURSO: 15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTOS DO ENSINO

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Cod. da UG: 08

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.2.339 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTOS DO ENSINO

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Cod. da UG: 08

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0002.2.336 – IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTOS DO ENSINO

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Cod. da UG: 08

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0002.2.357 – IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM CRECHES

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTOS DO ENSINO

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.02: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Cod. da UG: 07

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0015.2.419 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação

FONTE DE RECURSO: 15430000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.02: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Cod. da UG: 07

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.2.332 – IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

FONTE DE RECURSO: 15430000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.02: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Cod. da UG: 07

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0002.2.356 – IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

FONTE DE RECURSO: 15430000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.02: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Cod. da UG: 07

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0002.2.356 – IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

FONTE DE RECURSO: 15430000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.02: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Cod. da UG: 07

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0002.2.382 – IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM CRECHE

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

FONTE DE RECURSO: 15430000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR

VALOR DA DOTAÇÃO: R\$ 10.847.747,20 (dez milhões, oitocentos e quarenta e sete mil e setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA 10.^a - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 A Contratada não poderá transferir o presente contrato, ou todo ou em parte, para a execução do objeto licitado, sem o expresse consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA 11.^a - DAS SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4 deixar de apresentar amostra;
 - b.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- f. fraudar a licitação
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - g.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - g.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - g.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência; • multa;
- impedimento de licitar e contratar e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5 Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 11.1 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.6 Para as infrações previstas nas alíneas "e" à "i" do item 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "e" à "i" do item 11.1 do item 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea "c" do item 11.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos e/ou servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação

decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.17 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

11.18 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.19 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.20 A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

11.21 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a Contratada.

CLÁUSULA 12.^a - DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada. E num destes casos, fica a Contratante isenta do pagamento de qualquer indenização.

12.2 Além das hipóteses previstas no Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços e Lei Federal nº 14.133/2021, constituem causas de rescisão de contrato:

- Interromper a entrega do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Contratante;
- Não satisfazer as exigências da Contratante com relação à qualidade dos serviços prestados;
- Se a contratada se conduzir dolosamente;

CLÁUSULA 13.^a - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar toda e qualquer mercadoria e/ou serviços que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados para utilização, por já terem o prazo de validade vencido ou por outro motivo relevante.

CLÁUSULA 14.^a - TOLERÂNCIA

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação

mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA 15.^a - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 16.^a - FORO

16.1 Elegem-se as partes contratantes o Foro da Comarca de Ananindeua/Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato, e 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Ananindeua/PA, 27 de maio de 2025.

ANA PAULA
FERNANDES
RENATO:002659167
71

Assinado de forma digital
por ANA PAULA FERNANDES
RENATO:00265916771
Dados: 2025.05.27 12:49:26
-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA
ANA PAULA FERNANDES RENATO

FERREIRA COMERCIAL
LTDA:3541039400013
0

Assinado de forma digital por
FERREIRA COMERCIAL
LTDA:35410394000130
Dados: 2025.05.27 12:09:02
-03'00'

FERREIRA COMERCIAL LTDA
GEOVANE FERREIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	CANETA HIDROGRÁFICA 850 AZUL, TIPO PILOTO, NÃO RECARREGÁVEL, TINTA À BASE D'ÁGUA, PERFEITO PARA ESCRITA EM CARTOLINAS, DESENHOS E PINTURAS EM GERAL. DESCRIÇÃO TÉCNICA: TIPO HIDROGRÁFICA 850, PONTA: POROSA (GROSSA), NÃO TÓXICA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	7.935	R\$ 30,00	R\$ 238.050,00
2	CANETA HIDROGRÁFICA 850 PRETA, TIPO PILOTO, NÃO RECARREGÁVEL, TINTA À BASE D'ÁGUA, PERFEITO PARA ESCRITA EM CARTOLINAS, DESENHOS E PINTURAS EM GERAL. DESCRIÇÃO TÉCNICA: TIPO: HIDROGRÁFICA 850, PONTA: POROSA (GROSSA), NÃO TÓXICA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	7.935	R\$ 30,00	R\$ 238.050,00
3	CANETA HIDROGRÁFICA 850 VERMELHA, TIPO PILOTO, NÃO RECARREGÁVEL, TINTA À BASE D'ÁGUA, PERFEITO PARA ESCRITA EM CARTOLINAS, DESENHOS E PINTURAS EM GERAL. DESCRIÇÃO TÉCNICA: TIPO: HIDROGRÁFICA 850, PONTA: POROSA (GROSSA), NÃO TÓXICA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	7.935	R\$ 30,00	R\$ 238.050,00
4	GIZ DE CERA 12 CORES, REDONDO, COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGA MINERAL INERTE E PIGMENTOS ORGÂNICOS. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNID.	3.600	R\$ 21,28	R\$ 76.608,00
5	GIZ DE CERA 6 CORES, REDONDO, COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGA MINERAL INERTE E PIGMENTOS	UNID.	3.600	R\$ 18,64	R\$ 67.104,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação

	ORGÂNICOS				
6	LÁPIS COM BORRACHA, SEXTAVADO, MATERIAL RESINA PLÁSTICA, PIGMENTO E CERA, NÃO TÓXICO, CAIXA COM 144 UNIDADES.	UNID.	4.000	R\$ 90,00	R\$ 360.000,00
7	LÁPIS DE COR 12 CORES, REDONDO, MATERIAL RESINA PLÁSTICA, PIGMENTO E CERA, NÃO TÓXICO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNID.	3.000	R\$ 6,51	R\$ 19.530,00
8	LÁPIS DE COR 36 CORES, SEXTAVADO, MATERIAL RESINA PLÁSTICA, PIGMENTO E CERA, NÃO TÓXICO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNID.	2.600	R\$ 20,67	R\$ 53.742,00
				V. TOTAL	R\$ 1.291.134,00

LOTE 3 - MATERIAIS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO E ESCOLAR

9	APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO BRANCO. CORPO EM PLÁSTICO, COM FELTRO ESPECIAL SUBSTITUÍVEL. IMÃS INTERNOS PARA FIXAÇÃO EM QUADROS MAGNÉTICOS. ACONDICIONADO EM CAIXA UNITÁRIA. MEDIDAS APROXIMADAS: 15X5CM COM DEPOSITO. CAIXA COM 01 UNIDADE.	UNID.	9.012	R\$ 6,96	R\$ 62.723,52
10	BORRACHA BRANCA PONTEIRA, ATÓXICA, TAMANHO PEQUENO, COR BRANCA, TIPO MACIA, QUE NÃO BORRE NEM DANIFIQUE O PAPEL, MODELO PONTEIRA (PONTA DE LÁPIS). IDEAL PARA APAGAR ESCRITA DE LÁPIS OU LAPISEIRA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	2.442	R\$ 20,93	R\$ 51.111,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação

11	BORRACHA NATURAL BICOLOR, CORES VERMELHO E AZUL, CHANFRADA NAS DUAS EXTREMIDADES, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TÓXICAS, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA	2.328	R\$ 77,45	R\$ 413.103,60
12	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COSTURADO COM 100 FOLHAS, MIOLO EM PAPEL OFF SET 56GM ² - PAUTA PADRÃO, FORMATO: 200 X 275 MM, CAPA E CONTRACAPA EM CARTÃO 1.3MM (780GM ²), REVESTIMENTO DA CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ 115GM ² - IMPRESSÃO PERSONALIZADO, CLIENTE (4 CORES), ESPELHO DA CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL OFF SET 120GM ² - SEM IMPRESSÃO, CAPA E CONTRACAPA COM APLICAÇÃO DE BOPP BRILHO, COSTURADO	UNID.	50.000	R\$ 26,68	R\$ 1.334.000,00
13	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA ESPIRAL 10 MATÉRIAS COM 200 FOLHAS, MIOLO EM PAPEL OFF SET 56GM ² - PAUTA PADRÃO, FORMATO: 200 X 275 MM, CAPA E CONTRACAPA EM CARTÃO 1.3MM (780GM ²), REVESTIMENTO DA CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ 115GM ² - IMPRESSÃO PERSONALIZADO, CLIENTE (4 CORES), ESPELHO DA CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL OFF SET 120GM ² - SEM IMPRESSÃO, 10 SEPARATÓRIAS EM PAPEL OFF SET 70 GM ² - IMPRESSÃO PADRÃO, CAPA E CONTRACAPA COM APLICAÇÃO DE BOPP BRILHO, ARAME NYLON 1.2 MM - PRETO	UNID.	50.000	R\$ 49,18	R\$ 2.459.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação

14	CADERNO 1/4 CAPA DURA COSTURADO COM 50 FOLHAS, MIOLO EM PAPEL OFF SET 56GM ² - PAUTA PADRÃO, FORMATO: 140 X 202 MM, CAPA E CONTRACAPA EM CARTÃO 1.3MM (780GM ²), REVESTIMENTO DA CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ 115GM ² - IMPRESSÃO PERSONALIZADO CLIENTE (4 CORES), ESPELHO DA CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL OFF SET 120GM ² - SEM IMPRESSÃO, CAPA E CONTRACAPA COM APLICAÇÃO DE BOPP BRILHO, COSTURADO	UNID.	50.000	R\$ 11,19	R\$ 559.500,00
15	COLA BRANCA, TIPO LÍQUIDA LAVÁVEL, FÁCIL DE USAR. PROPORCIONA UMA RÁPIDA APLICAÇÃO. FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. IDEAL PARA SER UTILIZADA EM PAPEL, PAPELÃO CARTOLINA, CARTÕES, FOTOS, TECIDOS E OUTROS. MEDINDO: 65 X 205 CM, EMBALAGEM: 500G. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNID.	5.175	R\$ 19,68	R\$ 101.844,00
16	COLA BRANCA, TIPO LÍQUIDA LAVÁVEL, FÁCIL DE USAR. PROPORCIONA UMA RÁPIDA APLICAÇÃO. FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. IDEAL PARA SER UTILIZADA EM PAPEL, PAPELÃO CARTOLINA, CARTÕES, FOTOS, TECIDOS E OUTROS. MEDINDO: 85 X 243 CM, EMBALAGEM: 1KG. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNID.	4.150	R\$ 27,75	R\$ 115.162,50
17	COLA ISOPOR, TRANSPARENTE, COMPOSTA DE POLIVINILÓL E ÁLCOOL, SECAGEM RÁPIDA DE NO MÍNIMO 90G. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	7.448	R\$ 60,00	R\$ 446.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação

18	ESTOJO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ZÍPER FRONTAL SUPERIOR, NA COR AZUL ROYAL, MEDINDO 23 CM DE COMP. X 10 CM DE ALTURA	UNID.	40.000	R\$ 11,54	R\$ 461.600,00
19	FITA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE TIPO MONO FACE, 48MMX50M.	UNID.	5.720	R\$ 8,59	R\$ 49.134,80
20	FITA CREPE DUPLA FACE, MEDINDO 25MMX30M, PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT.	2.640	R\$119,95	R\$ 316.668,00
21	FITA CREPE LARGA, MEDINDO 48X50MM, PACOTE C/04 UNIDADES	PCT.	2.640	R\$ 95,60	R\$ 252.384,00
22	FOLHA COM GLITER, MEDINDO 40 X 48 CM, PACOTE COM 10 FOLHAS (CORES VARIADAS)	PCT.	1.800	R\$ 4,76	R\$ 8.568,00
23	FOLHA COM GLITER, MEDINDO 40 X 60 CM, PACOTE COM 10 FOLHAS (CORES VARIADAS)	PCT.	1.800	R\$ 5,73	R\$ 10.314,00
24	FOLHA DE EVA EMBALAGEM 1.5 MM, MEDINDO 40 X 48 CM, PACOTE COM 10 FOLHAS (CORES VARIADAS)	PCT.	2.600	R\$ 0,58	R\$ 1.508,00
25	FOLHA DE EVA EMBALAGEM 1.5 MM, MEDINDO 40 X 60 CM, PACOTE COM 10 FOLHAS (CORES VARIADAS)	PCT.	2.600	R\$ 1,42	R\$ 3.692,00
26	FOLHA DE EVA EMBALAGEM 2.0 MM, MEDINDO 40 X 48 CM, PACOTE COM 10 FOLHAS (CORES VARIADAS)	PCT.	2.600	R\$ 1,77	R\$ 4.602,00
27	FOLHA DE EVA EMBALAGEM 2.0 MM, MEDINDO 40 X 60 CM, PACOTE COM 10 FOLHAS (CORES VARIADAS)	PCT.	2.600	R\$ 2,78	R\$ 7.228,00
28	FOLHA DE ISOPOR 50 X 100 CM X 10MM ESPESSURA.	UNID.	3.236	R\$ 7,13	R\$ 23.072,68
29	FOLHA DE ISOPOR 50 X 100 CM X 15MM ESPESSURA.	UNID.	3.236	R\$ 11,09	R\$ 35.887,24
30	FOLHA DE ISOPOR 50 X 100 CM X 20MM ESPESSURA.	UNID.	3.236	R\$ 17,68	R\$ 57.212,48
31	FOLHA DE ISOPOR 50 X 100 CM X 25MM ESPESSURA.	UNID.	3.236	R\$ 19,23	R\$ 62.228,28
32	FOLHA DE ISOPOR 50 X 100 CM X 30MM ESPESSURA.	UNID.	3.236	R\$ 23,92	R\$ 77.405,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação

33	FOLHA DE ISOPOR 50 X 100 CM X 40MM ESPESSURA.	UNID.	3.236	R\$ 31,22	R\$ 101.027,92
34	FOLHA DE ISOPOR 50 X 100 CM X 5MM ESPESSURA.	UNID.	3.236	R\$ 2,90	R\$ 9.384,40
35	LIGA ELÁSTICA, MATERIAL LÁTEX, AMARELA, TIPO PRENDER DINHEIRO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT.	6.582	R\$ 6,96	R\$ 45.810,72
36	PEN DRIVE 64 GB, COM USB 2.0, TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS - LEITURA: 10MB/S, TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS - GRAVAÇÃO: 3MB/S	UNID.	1.300	R\$ 96,90	R\$ 125.970,00
37	PEN DRIVE 8 GB, USB, TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS - LEITURA: 10MB/S, TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS - GRAVAÇÃO: 3MB/S	UNID.	1.200	R\$ 59,56	R\$ 71.472,00
38	PERCEVEJO, TIPO TACHA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	3.924	R\$ 3,72	R\$ 14.597,28
39	PINCEL CHATO CABO LONGO Nº 10, PCT C/ 12 UNIDADES	PCT.	1.200	R\$ 60,00	R\$ 72.000,00
40	PINCEL CHATO CABO LONGO Nº 12, PCT C/ 12 UNIDADES	PCT.	1.200	R\$ 70,00	R\$ 84.000,00
41	PINCEL CHATO CABO LONGO Nº 14, PCT C/ 12 UNIDADES	PCT.	1.200	R\$ 80,00	R\$ 96.000,00
42	PINCEL CHATO CABO LONGO Nº 16, PCT C/ 6 UNIDADES	PCT.	1.200	R\$ 90,00	R\$ 108.000,00
43	PINCEL CHATO CABO LONGO Nº 18, PCT C/ 6 UNIDADES	PCT.	1.200	R\$100,00	R\$ 120.000,00
44	PINCEL CHATO CABO LONGO Nº 22, PCT C/ 6 UNIDADES	PCT.	1.200	R\$160,00	R\$ 192.000,00
45	PINCEL REDONDO CABO CURTO Nº 10, PCT C/ 12 UNIDADES	PCT.	1.200	R\$ 70,00	R\$ 84.000,00
46	PINCEL REDONDO CABO CURTO Nº 12, PCT C/ 12 UNIDADES	PCT.	1.200	R\$ 75,00	R\$ 90.000,00
47	PISTOLA DE COLA QUENTE COM BICO EMBORRACHADO, BI VOLT, FREQUÊNCIA 60HZ E 10W.	UNID.	2.004	R\$ 40,00	R\$ 80.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação

48	TACHINHAS (PERCEVEJO) TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO TAMANHO Nº. 10 (600 X 6000), PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT.	1.256	R\$ 40,00	R\$ 50.240,00
49	TESOURA ESCOLAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL CABO POLIPROPILENO COMPRIMENTO DE 5POL, PONTA ARREDONDADA. CAIXA COM 20 UNIDADES.	UNID.	50.000	R\$ 18,18	R\$ 909.000,00
50	TESOURA MULTIUSO 7 POLEGADAS, PARA USO DIVERSO, EM AÇO INOX, TAMANHO 7, CABO EM POLIPROPILENO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNID.	2.760	R\$ 25,80	R\$ 71.208,00
51	TESOURA MULTIUSO 9 POLEGADAS, PARA USO DIVERSO, EM AÇO INOX, TAMANHO 9, CABO EM POLIPROPILENO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNID.	2.760	R\$ 42,36	R\$ 116.913,60
52	TNT - ESPECIFICAÇÃO: BOBINA COM 1,40M DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO	PEÇA	1.000	R\$200,00	R\$ 200.000,00
				TOTAL ATA	R\$ 9.556.613,20

VALOR GLOBAL R\$ 10.847.747,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação
Coordenação de Compras Públicas

CONTRATO Nº 24/2025

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA**, CNPJ/MF n.º 06.078.493/0001-69 e **FUNDO DE MAN. E DES.DA EDUC.BASICA E DE VAL PROF EDU -FUNDEB** CNPJ/F n.º 29.468.038/0001-75. Com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada à Rodovia Br 316, Km 03, Rua Magalhães, nº 26, Guanabara, Ananindeua-Pará, CEP: 67010-571, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Educação, Professora ANA PAULA FERNANDES RENATO, brasileira, carioca, portadora da Carteira de Identidade nº 1484306 PC/PA, inscrita no CPF/MF n.º 002.659.167-71, residente e domiciliada no conjunto Pedro Teixeira II, Rua B, nº 16 Rua, Bairro do coqueiro, na Cidade de Belém/Pa, a seguir denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA, registro junta comercial sob NIRE nº 15600374583, com sede na Alameda N S 7, nº35,conjunto maguari,bairro coqueiro,belém- Pará,CEP: 68.823-067,CNPJ: 37.358.317/0001-04, neste ato representa por seu representante legal, WILKEN DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, CPF: 026.796.492-73, RG: 6812000-PC/PA, residente e domiciliado na Tv.WE-60,s/n, cidade nova,Ananindeua-PA,CEP: 67.133-125, doravante denominada **CONTRATADA**, que também este subscreve, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1.1 Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA E SUAS UNIDADES, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD em conformidade com o processo licitatório n.º 4329/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024, do tipo menor preço por lote, e Ata de Registro de Preços nº 002/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais leis atinentes a matéria, cada qual naquilo que couber.

Descritivo de itens, quantitativo e valores no ANEXO I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação
Coordenação de Compras Públicas

CLÁUSULA 2.^a - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

Anexo I – Documento de Formalização de Demanda;

Anexo II – Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Proposta da Contratada.

CLÁUSULA 3.^a - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 Os documentos supramencionados são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

3.2 Todavia, para atender a seus interesses, a Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos produtos, especialmente por intermédio do Fiscal designado, ou outro funcionário especialmente designado pelo representante da Contratante e, em havendo descumprimento poderá rescindir o respectivo contrato, nos termos dos artigos 115 a 123 da lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA 4.^a - PRAZOS

4.1 A execução do objeto ora contratado ocorrerá durante o período de 12(doze) /meses a contar da sua assinatura.

4.2 Em comprovado caso fortuito ou de força maior, a contratante poderá, a seu critério, dilatar o prazo supra.

4.3 Em se tratando de fornecimentos contínuos à que se refere o disposto no inciso XV do art. 6° da Lei n° 14.133/2021, este instrumento contratual poderá sofrer prorrogações sucessivas, nos termos e limites previstos no art. 107 da mesma lei supracitada.

CLÁUSULA 5.^a - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Da Contratada:

- Executar os fornecimentos de boa qualidade;
- Promover a entrega do fornecimento obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos;
- Responsabilizar-se civil e/ou penalmente por prejuízo ou dano causado no ato da execução da obra, aos seus funcionários ou a terceiros;
- Tomar todas as providências que se fizerem necessárias para o alcance do objeto deste contrato;
- Observar, rigorosamente, a qualidade dos materiais usados na execução do contrato;
- Aceitar, se houver interesse da Contratante, em alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, observados os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n° 14.133/2021;
- Garantir a solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação
Coordenação de Compras Públicas

pele prazo irredutível de cinco anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, quando for o caso.

5.2 Da Contratante:

- Assegurar livre acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, aos locais de guarda de material;
- Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir eventuais irregularidades observadas facilmente;
- Quitar pontualmente as parcelas acordadas, salvo quando figurar a situação descrita nos itens 8.5, 8.6 e 8.7 da Cláusula 8ª.

CLÁUSULA 6.ª - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

6.1 A Contratante não responderá por qualquer dívida trabalhista havida entre a Contratada e seus empregados.

6.2 Da mesma forma a Contratante não será subsidiária ou solidariamente dos créditos trabalhistas e vínculo empregatício, havidos entre a Contratada e seus empregados, conforme o Enunciado 331 do Colendo TST.

CLÁUSULA 7.ª - DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global em R\$ 5.187.33,78 (cinco milhões cento e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos), para todos os efeitos legais e jurídicos.

7.2 O preço para a execução do fornecimento é o apresentado na Proposta da Contratada, devidamente aprovada pela Contratante.

CLÁUSULA 8.ª - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, observada a Proposta Comercial apresentada.

8.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada, em parcelas correspondentes às entregas previstas no cronograma e/ou ordem de serviço/requisição, em até 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota de Empenho e Nota(s) fiscal(is) correspondente(s) que será(ão) atestada(s) pelo Município.

8.3 Os pagamentos das parcelas dependerão das entregas de acordo com a periodicidade fixada no cronograma físico-financeiro.

8.4 O pagamento relativo à última parcela deverá ser realizado após a conclusão e recebimento definitivo do fornecimento, atestado por servidor da Contratante.

8.5 No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

8.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação
Coordenação de Compras Públicas

a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.7 No caso da obra, serviço e/ou fornecimento não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste contrato, a Contratante fica desde já, autorizada a reter o pagamento da parcela a vencer, até que se corrija a irregularidade.

8.8 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA 9.^a - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária:

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Cod. da UG: 08

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0015.2.370 – APOIO ÀS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

SUB ELEMENTO: 3.3.90.30.60.00.00 – MATERIAL DE DIDÁTICO

FONTE RECURSO: 15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTOS DO ENSINO

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Cod. da UG: 08

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.2.339 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

SUB ELEMENTO: 3.3.90.30.60.00.00 – MATERIAL DE DIDÁTICO

FONTE DE RECURSO: 15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTOS DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 25690003 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – NOVAS TURMAS

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Cod. da UG: 08

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0002.2.336 – IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação
Coordenação de Compras Públicas

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE
SUB ELEMENTO: 3.3.90.30.60.00.00 – MATERIAL DE DIDÁTICO
FONTE DE RECURSO: 15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTOS DO ENSINO
FONTE DE RECURSO: 25690003 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – NOVAS TURMAS

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Cod. da UG: 08

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0002.2.357 – IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM CRECHES

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE
SUB ELEMENTO: 3.3.90.30.60.00.00 – MATERIAL DE DIDÁTICO
FONTE DE RECURSO: 15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTOS DO ENSINO
FONTE DE RECURSO: 25690003 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – NOVAS TURMAS

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.02: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Cod. da UG: 07

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0015.2.419 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE
SUB ELEMENTO: 3.3.90.30.60.00.00 – MATERIAL DE DIDÁTICO
FONTE DE RECURSO: 15430000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.02: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Cod. da UG: 07

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.2.332 – IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação
Coordenação de Compras Públicas

SUB ELEMENTO: 3.3.90.30.60.00.00 – MATERIAL DE DIDÁTICO

FONTE DE RECURSO: 15430000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.02: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Cod. da UG: 07

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0002.2.356 – IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

SUB ELEMENTO: 3.3.90.30.60.00.00 – MATERIAL DE DIDÁTICO

FONTE DE RECURSO: 15430000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.02: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Cod. da UG: 07

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0002.2.356 – IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

SUB ELEMENTO: 3.3.90.30.60.00.00 – MATERIAL DE DIDÁTICO

FONTE DE RECURSO: 15430000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.02: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Cod. da UG: 07

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0002.2.382 – IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM CRECHE

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

SUB ELEMENTO: 3.3.90.30.60.00.00 – MATERIAL DE DIDÁTICO

FONTE DE RECURSO: 15430000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR

VALOR DA DOTAÇÃO: R\$ 5.187.331,78 (cinco milhões, cento e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação
Coordenação de Compras Públicas

CLÁUSULA 10.^a - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 A Contratada não poderá transferir o presente contrato, ou todo ou em parte, para a execução do objeto licitado, sem o expresse consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA 11.^a - DAS SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4** deixar de apresentar amostra;
 - b.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- f.** fraudar a licitação
- g.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - g.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - g.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - g.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência; • multa;
- impedimento de licitar e contratar e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação
Coordenação de Compras Públicas

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b.** as peculiaridades do caso concreto;
- c.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5 Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 11.1 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.6 Para as infrações previstas nas alíneas "e" à "i" do item 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "e" à "i" do item 11.1 do item 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea "c" do item 11.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos e/ou servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação
Coordenação de Compras Públicas

intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.17 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

11.18 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.19 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.20 A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

11.21 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a Contratada.

CLÁUSULA 12.^a - DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada. E num destes casos, fica a Contratante isenta do pagamento de qualquer indenização.

12.2 Além das hipóteses previstas no Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços e Lei Federal nº 14.133/2021, constituem causas de rescisão de contrato:

- Interromper a entrega do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Contratante;
- Não satisfazer as exigências da Contratante com relação à qualidade dos serviços prestados;
- Se a contratada se conduzir dolosamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação
Coordenação de Compras Públicas

CLÁUSULA 13.^a - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar toda e qualquer mercadoria e/ou serviços que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados para utilização, por já terem o prazo de validade vencido ou por outro motivo relevante.

CLÁUSULA 14.^a - TOLERÂNCIA

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA 15.^a - DA PUBLICAÇÃO

15.1 O presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 10(dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 16.^a - FORO

16.1 Elegem-se as partes contratantes o Foro da Comarca de Ananindeua/Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato, e 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Ananindeua/Pa, 27 de maio de 2025.

ANA PAULA
FERNANDES
RENATO:00265916771
RENATO:00265916771

Assinado de forma digital por
ANA PAULA FERNANDES
RENATO:00265916771
Dados: 2025.05.27 12:50:24
-03'00'

Contratante

JSL COMERCIO DE MATERIAL
DE EXPEDIENTE
LTDA:37358317000104

Assinado de forma digital por JSL
COMERCIO DE MATERIAL DE
EXPEDIENTE LTDA:37358317000104
Dados: 2025.05.27 17:13:03 -03'00'

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação
Coordenação de Compras Públicas

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT. 50% DA ATA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
LOTE 2 - PAPELARIA					
1	PAPEL A3, TIPO SULFITE, MEDINDO 297 X 420 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75G/M2, GRAMATURA MÁXIMA 90G/M2. RESMA COM 500 FOLHAS BRANCAS.	RESMA	7.070	R\$ 130,00	R\$ 919.100,00
3	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS	UNID.	4.800	R\$ 5,08	R\$ 24.384,00
4	PAPEL CARBONO, MATERIAL: PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, COR PRETA/AZUL. RESMA C/100	RESMA	2.478	R\$ 166,63	R\$ 412.909,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação
Coordenação de Compras Públicas

	FOLHAS.				
5	PAPEL CARTÃO, DUPLEX FOSCO, MEDINDO 48 CM X 66 CM, DE 280G, EMBALAGEM: COM 10 FOLHAS.	EMB.	12.894	R\$ 3,49	R\$ 45.000,06
6	PAPEL CARTOLINA CORES VARIADAS EM 180 GRAMAS, MEDINDO 50 CM X 66 CM.	UNID.	39.046	R\$ 1,74	R\$ 67.940,04
7	PAPEL CELOFANE 100X85 CM 18G CORES VARIADAS.	UNID.	21.406	R\$ 12,07	R\$ 258.370,42
8	PAPEL CREPOM DIVERSAS CORES	UNID.	3.450	R\$ 9,21	R\$ 31.774,50
9	PAPEL CREPON 0,48X2,00M CORES DIVERSAS 18G.	UNID.	32.109	R\$ 2,86	R\$ 91.831,74
11	PAPEL FOTOGÁFICO ADESIVO A4 180G PC COM 50UN	PCT.	1.500	R\$ 69,49	R\$ 104.235,00
12	PAPEL KRAFT, PRODUZIDO EM PAPEL DE PRIMEIRA QUALIDADE DE CELULOSE VEGETAL, COM GRAMATURA DE 80G/M2, TAMANHO 96X66CM, RESMA COM 250 FOLHAS, PCT C/ 250 FOLHAS.	RESMA	1.092	R\$ 419,04	R\$ 457.591,68
13	PAPEL LAMINADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X59CM, CORES VARIADAS.	UNID.	19.089	R\$ 2,22	R\$ 42.377,58
14	PAPEL MICROONDULADO VMP ESTAMPADO 50X80 - DIVERSAS CORES	UNID.	3.900	R\$ 12,38	R\$ 48.282,00
15	PAPEL OFÍCIO, TIPO SULFITE, DIMENSÕES 216 X 330MM, 8 ½ X 13”, GRAMATURA 75 G/M2. EMBALAGEM: EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE, COM 01 (UMA) RESMA, 500 FLS. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	4.021	R\$ 74,60	R\$ 299.966,60
LOTE 4 - ORGANIZADORES					
1	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 8, SUPERFÍCIE DE ACABAMENTO CRU, COR BRANCA, PESO: 600G, METRAGEM: 457M	UNID.	1.105	R\$ 41,23	R\$ 45.559,15
2	CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PAPELÃO, TAMANHO 360 X 245 X 133	UNID.	5.000	R\$ 27,62	R\$ 138.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação
Coordenação de Compras Públicas

4	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO, COM TAMPA, PARA PASTAS SUSPENSAS, TAMANHO 385X160X256, COR COLORIDO, COM TRAVA.	UNID.	500	R\$ 276,26	R\$ 138.130,00
5	CANETA MARCADORA PARA CD, DVD E BLUE-RAY, PONTA DE POLIACETAL DE 1.0MM (ESCRITA FINA) OU 2.0MM (ESCRITA MÉDIA), COM PROTETOR DE METAL, TINTA Á BASE DE ÁLCOOL. IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, VIDROS E FILMES. TINTA RESISTENTE À ÁGUA. CX C/ 12 UNID.	UNID.	895	R\$ 46,03	R\$ 41.196,85
7	CLIPS NIQUELADO RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE PARA PAPÉIS 3/0. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	9.560	R\$ 7,78	R\$ 74.376,80
8	CLIPS NIQUELADO RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE PARA PAPÉIS 10/0. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	9.560	R\$ 20,00	R\$ 191.200,00
13	ENVELOPE, MODELO SACO, PADRÃO A3, DE APROXIMADAMENTE 317 X 455 MM. GRAMATURA DE PELO MENOS 75 G/M ² .	UNID.	7.890	R\$ 1,59	R\$ 12.545,10
14	ENVELOPE, MODELO SACO, PADRÃO A4, DE APROXIMADAMENTE 230 X 340 MM. GRAMATURA DE PELO MENOS 75 G/M ² .	UNID.	28.875	R\$ 1,14	R\$ 32.917,50
15	ENVELOPE, MODELO SACO, PADRÃO A5, DE APROXIMADAMENTE 190 X 250 MM. GRAMATURA DE PELO MENOS 75 G/M ² .	UNID.	19.200	R\$ 1,01	R\$ 19.392,00
19	PASTA ABA DE PAPELÃO, FECHADA COM ELÁSTICO, PARA PAPEL A4, CORES VARIADAS. TAMANHO: TIPO FINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350 X 235 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT.	11.750	R\$ 21,90	R\$ 257.325,00
23	PASTA ARQUIVO MATERIAL CARTÃO KRAFT 240X360MM PRENDEDOR INTERNO TIPO TRILHO, VISOR, HASTE, CABIDE, GANCHO PLÁSTICOS NAS EXTREMIDADES E 230G PARDO.	UNID.	11.600	R\$ 19,68	R\$ 228.288,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação
Coordenação de Compras Públicas

24	PASTA ARQUIVO PAPELÃO MATERIAL PAPELÃO SEM ABAS 235X345MM PRENDEDOR INTERNO GRAMPO TRILHO SEM ELÁSTICO.	UNID.	11.600	R\$ 16,34	R\$ 189.544,00
30	PRANCHETA, MANUAL, TAMANHO A4, CONFECCIONADA EM DURATEX, COM PRENDEDOR METÁLICO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNID.	9.300	R\$ 36,51	R\$ 339.543,00
LOTE 05 – PILHAS E BATERIAS					
1	BATERIA ALCALINA 9V. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	EMB.	780	R\$ 50,79	R\$ 39.616,20
2	BATERIA RECARREGÁVEL 9V. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	EMB.	1.578	R\$ 104,77	R\$ 165.327,06
3	CARREGADOR DE PILHAS, PARA PILHAS AA, AAA E BATERIA 9V.	EMB.	393	R\$ 247,62	R\$ 97.314,66
4	PILHA ALCALINA C, TIPO MÉDIA. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	EMB.	546	R\$ 57,14	R\$ 31.198,44
5	PILHA ALCALINA D, TIPO GRANDE. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	EMB.	546	R\$ 69,84	R\$ 38.132,64
6	PILHA COMUM AA, TIPO PEQUENA. EMBALAGEM COM 16 UNIDADES.	EMB.	762	R\$ 88,89	R\$ 67.734,18
7	PILHA COMUM AAA, TIPO PALITO. EMBALAGEM COM 16 UNIDADES.	EMB.	762	R\$ 82,54	R\$ 62.895,48
8	PILHA COMUM C, TIPO MÉDIA. EMBALAGEM COM 16 UNIDADES.	EMB.	600	R\$ 253,97	R\$ 152.382,00
9	PILHA RECARREGÁVEL AA, TIPO PEQUENA. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	EMB.	492	R\$ 22,22	R\$ 10.932,24
10	PILHA RECARREGÁVEL AAA, TIPO PALITO. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	EMB.	492	R\$ 20,16	R\$ 9.918,72
V. TOTAL					R\$ 5.187.331,78



CONTRATO
PE Nº 005/2025 - CMB

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES E A EMPRESA
L. MOREIRA DA LUZ EIRELI, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**, inscrita no CNPJ nº 04.203.394/0001-36, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, s/n, Benevides/Pa, CEP 687.95-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **Sr. JOSÉ PEDRO SOLON DE OLIVEIRA**, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **L. MOREIRA DA LUZ EIRELI**, CNPJ: 31.304.996/0001-52, sediada na rua Vera Cruz com Japão, Conjunto Jardim dos Pardais, Q 12, casa 02, WE 01, CEP: 67.214-550, Marituba/Pa, Inscrição Estadual Nº 15.614.074-8, e-mail: neiacotacao2575@gmail.com denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra **LUCINEIA MOREIRA DA LUZ**, portador do RG Nº 5403931, e CPF nº 878.440.602-04, conforme atos constitutivos da empresa; ambas considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, sob o Nº **005/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 019/2025 –CMB**, consoante às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registros de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, que atenda às necessidades e manutenção administrativas da Câmara Municipal de Benevides, que serão realizadas conforme demanda.

ITEM	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	QNT.	UND.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	BAILARINAS OU GRAMPO TRILHO DE META	ACC/ACC	86	UND.	R\$ 21,50	R\$ 1.849,00
02	BANDEJA PARA DOCUMENTOS (CRISTAL) DUPLAS	DELLO/DELLO	23	UND.	R\$ 46,00	R\$ 1.058,00
03	BLOCO DE PAPEL ADESIVO MÉDIO 50 X 50 mm	BRW/BRW	100	UND.	R\$ 12,72	R\$ 1.272,00
04	BLOCO DE PAPEL ADESIVO PEQUENO	BRW/BRW	100	UND.	R\$ 5,40	R\$ 540,00
05	BLOCO DE PAPEL LEMBRETE/RECADADO	BRW/BRW	114	UND.	R\$ 14,56	R\$ 1.659,84
06	CADERNO/LIVRO DE PROTOCOLO TIPO CORRESPONDENCIA	SD/SD	57	UND.	R\$ 23,05	R\$ 1.313,85



07	CAIXA ARQUIVO MORTO	POLYCART/POLYCART	200	UND.	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
08	CALCULADORA GRANDE 12 DÍGITOS	BRW/BRW	20	UND.	R\$ 26,00	R\$ 520,00
09	CANETA AZUL CAIXA	BIC/BIC	29	UND.	R\$ 29,88	R\$ 866,52
10	CANETA PRETA CAIXA	BIC/BIC	14	UND.	R\$ 38,00	R\$ 532,00
11	CESTO DE LIXO GRANDE PLÁSTICO 65 LITROS	ARQPLAST/ARQPLAST	29	UND.	R\$ 50,35	R\$ 1.460,15
12	CLIQUE GALVANIZADO / AÇO Nº 01 CX C/ 100	ACC/ACC	37	UND.	R\$ 2,26	R\$ 83,62
13	CLIQUE GALVANIZADO / AÇO Nº 02 CX C/ 100	ACC/ACC	37	UND.	R\$ 2,33	R\$ 86,21
14	CLIQUE GALVANIZADO / AÇO Nº 04 CX C/ 100	ACC/ACC	29	UND.	R\$ 3,24	R\$ 93,96
15	CLIQUE GALVANIZADO / AÇO Nº 05 CX C/ 100	ACC/ACC	57	UND.	R\$ 3,77	R\$ 214,89
16	COLA BASTÃO 21 GRAMAS	LEO & LEO	46	UND.	R\$ 3,40	R\$ 156,40
17	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML	BIC/BIC	46	UND.	R\$ 3,58	R\$ 164,68
18	ENVELOPE A4 240 X 340	SCRITY/SCRITY	285	UND.	R\$ 0,55	R\$ 156,75
19	ENVELOPE DE OFÍCIO KRAFT 260 X 360	SCRITY/SCRITY	285	UND.	R\$ 0,90	R\$ 256,50
20	ENVELOPE 310 X 410	SCRITY/SCRITY	285	UND.	R\$ 1,00	R\$ 285,00
21	ESTILETES 9MM	VONDER/VONDER	48	UND.	R\$ 3,57	R\$ 171,36
22	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA	TILIBRA/TILIBRA	29	UND.	R\$ 3,18	R\$ 92,22
23	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18 X 50 MM	ALDEBRAS/ALDEBRAS	57	UND.	R\$ 5,30	R\$ 302,10
24	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24 X 50 MM	ALDEBRAS/ALDEBRAS	51	UND.	R\$ 13,00	R\$ 663,00
25	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 X 45 MM	ALDEBRAS/ALDEBRAS	51	UND.	R\$ 4,03	R\$ 205,53
26	GRAMPEADOR 26/6	CIS/CIS	57	UND.	R\$ 27,40	R\$ 1.561,80
27	GRAMPOS 26/6 CX C/5000	ACC/ACC	51	UND.	R\$ 5,70	R\$ 290,70
28	LIGA ELÁSTICA PCT C/1200	MERCUR/MERCUR	14	UND.	R\$ 51,26	R\$ 717,64
29	LIVRO DE OCORRÊNCIA	TILIBRA/TILIBRA	29	UND.	R\$ 9,77	R\$ 283,33
30	LIVRO/CADERNO ATA	TILIBRA/TILIBRA	20	UND.	R\$ 10,80	R\$ 216,00
31	CANETA MARCA TEXTO AMARELO CX C/12.	BIC/BIC	9	UND.	R\$ 11,20	R\$ 100,80
32	CANETA MARCA TEXTO VERDE CX C/12	BIC/BIC	9	UND.	R\$ 18,10	R\$ 162,90
33	PAPEL A4 CAIXA COM 10 RESMAS (500	REPORT/REPORT	57	UND.	R\$ 274,06	R\$ 15.621,42



	FOLHAS					
34	PAPEL VERGÊ COR DIVERSO A4 (COM 50 UNID)	FILIPAPER/FILIPAPER	100	UND.	R\$ 22,04	R\$ 2.204,00
35	PASTA ABA ELÁSTICO OU PASTA OFÍCIO 40 MM	DELLO/DELLO	86	UND.	R\$ 3,70	R\$ 318,20
36	PASTA ARQUIVO A-Z TIPO OFÍCIO PRETO	BRW/BRW	86	UND.	R\$ 20,50	R\$ 1.763,00
37	PASTA C/ ELÁSTICO	POLIBRAS/POLIBRAS	200	UND.	R\$ 2,40	R\$ 480,00
38	PASTA CLASSIFICADORA COM FERRAGEM	POLYCART/POLYCART	51	UND.	R\$ 13,00	R\$ 663,00
39	PASTA EM L A4	DELLO/DELLO	100	UND.	R\$ 9,35	R\$ 935,00
40	PASTAS PORTFOLIO OU PASTA CATÁLOGO	ACP/ACP	100	UND.	R\$ 13,65	R\$ 1.365,00
41	PERFURADOR DE PAPEL 31 FLS	BRW/BRW	51	UND.	R\$ 38,97	R\$ 1.987,47
42	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM	CIS/CIS	200	UND.	R\$ 1,16	R\$ 232,00
43	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM	CIS/CIS	100	UND.	R\$ 1,82	R\$ 182,00
44	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM	MAXCRIL/MAXCRIL	100	UND.	R\$ 3,00	R\$ 300,00
45	TESOURA 17 CM	BRW/BRW	51	UND.	R\$ 12,70	R\$ 647,70
46	TESOURA 15 CM	BRW/BRW	20	UND.	R\$ 13,95	R\$ 279,00
47	TINTA PARA CARIMBO	RADEX/RADEX	57	UND.	R\$ 4,15	R\$ 236,55

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.



3.2. Os bens serão recebidos, de forma sumária, de acordo com o prazo de entrega explícito na proposta no momento da sessão pública, a qual será fiscalizada pelo servidor indicado pela administração, bem como as conformidades e especificações constantes no termo de referência.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações determinadas no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 46.051,09 (quarenta e seis mil, cinquenta e um reais e nove centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

6.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

6.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações incluídas na proposta consolidada vencedora do certame;

6.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

6.6. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

6.7. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.



6.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Dispensa de Licitação (se for o caso) ou contrato administrativo (se for o caso).

6.9. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- ✓ Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
- ✓ Recibo de pagamento;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
- ✓ Certidão Negativa Trabalhista;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

6.10. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

6.11. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado a partir da data de assinatura do contrato, conforme art.92, parágrafo 3º da Lei 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Os preços podem ser reajustáveis, no limite da Lei e no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, sendo assim, valor mensal contratado será reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, independentemente de pedido do contratado, de acordo com o IGPM (FGV) e na falta deste pelo INPC (IBGE) ou outro índice substitutivo e/ou exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade ou ainda fatos supervinientes / imprevisíveis que vierem a ocorrer.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por Termo aditivo.



8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1.** O contrato é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 8.2.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** São obrigações do Contratante:
- 9.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 9.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 10.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio e certidões que comprovem a regularidade municipal perante sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



- 10.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 10.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 10.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto designados na portaria n.º 039/2025, sendo eles:

11.1.1. **EDSON ALVES DOS SANTOS FURTADO DA SILVA**, matrícula N.º 227 – Cargo – Secretário Geral, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado e como sua suplente a servidora;

11.1.2. **MARCIA SUELY VIDAL FERREIRA**, matrícula N.º 244 – Cargo – Diretora Operacional e de Pessoal.

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).



II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- v. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentaria: Exercício 2025.

Órgão:	01 – Câmara Municipal de Benevides
Unidade Orçamentária:	01.01 – Câmara Municipal de Benevides
Funcional Programática:	010 031 0001 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.16 – Material de Expediente
Fonte do Recurso:	15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Tribunal de Contas dos Municípios do estado do Pará (TCM), Portal da Transparência e FAMEP.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Benevides para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Benevides, 24 de julho de 2025.



JOSE PEDRO
SOLON DE
OLIVEIRA:6177078
7291

Assinado de forma
digital por JOSE
PEDRO SOLON DE
OLIVEIRA:6177078729
1

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ Nº 04.203.394/0001-36
JOSÉ PEDRO SOLON DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Benevides
CONTRATANTE

L MOREIRA DA LUZ
LTDA:3130499600
0152

Assinado de forma
digital por L MOREIRA
DA LUZ
LTDA:31304996000152

L. MOREIRA DA LUZ EIRELI
CNPJ Nº 31.304.996/0001-52
LUCINEIA MOREIRA DA LUZ
CPF Nº 878.440.602-04
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

CONTRATO Nº 003/2025/SEGEF/PMA

QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA E DE OUTRO A EMPRESA ESTAÇÃO COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF**, sediada na Avenida Cláudio Saunders, nº 1590, Bairro Maguari, CEP: 67030-445, inscrita no CNPJ/MF 28.901.892/0001-10, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Fazendária, Sr. **THIAGO FREITAS MATOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 886.813.432-20, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ESTAÇÃO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: **19.321.144/0001-78**, com sede na Tv. WE 43, Cidade Nova VIII, nº 321 CEP: 67.133-260, neste ato, representada por **FLAVIA BEATRIZ DOS SANTOS MONTEIRO**, nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 025.630.142-55, residente e domiciliada na Passagem São Luís, nº 88, Casa 02, Bairro: Castanheira, Município de Belém, Estado do Pará, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025**, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 3.428/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: O presente contrato decorre de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025**, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, e demais normas vigentes as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **aquisição de material de expediente, pelo período de doze (12) meses**, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF**, situada no município de Ananindeua, de acordo com as descrições, especificações e quantitativos descritos abaixo:

1.1. **DAS ESPECIFICAÇÕES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD	V.Unitário	V.Total
1	Apagador para quadro branco (imantado).	UNID.	3	R\$4,53	R\$13,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

2	Cortador de papel tipo estilete em poliestireno, com trava, com lâmina descartável (9 mm).	UNID.	30	R\$0,98	R\$29,40
3	Caixa arquivo desmontada em polipropileno polionda, tam. Ofício	UND.	50	R\$6,50	R\$325,00
4	Extrator de grampos, em metal cromado, tipo espátula	UNID.	20	R\$2,78	R\$55,60
5	Fita adesiva lisa, rolo para empacotamento, 25 mm x 50m	ROLO	20	R\$2,88	R\$57,60
6	Fita gomada lisa, p/ empacotamento 50 mm x 50m	ROLO	20	R\$5,04	R\$100,80
7	Fita Adesiva, empacotadora, transparente, 50mm X 50m	ROLO	20	R\$5,04	R\$100,80
8	Fita adesiva dupla face papel 12mm X 30m	ROLO	10	R\$5,84	R\$58,40
9	Grampeador de mesa, tamanho médio, todo em metal p/ grampo 26/6 mm, capacidade máxima 30 folhas	UND.	20	R\$15,26	R\$305,20
10	Grampo para grampeador de 26/6 mm, caixa com 1.000 und.	CAIXA	60	R\$2,72	R\$163,20
11	Liga elástica, de borracha látex, grossa, pacote com 100g.	PACOTE	7	R\$4,82	R\$33,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

12	Marcador permanente, com ponta em poliéster de 2.0mm, p/ superfície plástica, acrílica, vinil, vidro, (p/transparência, dvd, cd, retroprojeto), com opção de tinta nas cores azul, verde e vermelho.	UND.	10	R\$1,55	R\$15,50
13	Marcador P/ Quadro Branco, Rec., Ponta 4.0 mm, Azul, Cx c/12	CAIXA	3	R\$20,78	R\$62,34
14	Papel A4 sulfite (210 mm x 297mm), 75g/m ² , alcalino, branco	RESMA	1900	R\$29,99	R\$56.981,00
15	Pasta plástica em polipropileno transparente em l, tamanho ofício (com selo do Inmetro)	UND.	300	R\$0,85	R\$255,00
16	Porta caneta/lápis/clip's, em acrílico	UNID.	10	R\$10,95	R\$109,50
17	Prancheta Ofício A4 Com Prendedor De Metal	UNID.	10	R\$19,65	R\$196,50
18	Tesoura multiuso, lâmina em aço inox 20/21 cm cabo anatômico em polipropileno, resistente a corrosão, ferrugem e cola.	UNID.	10	R\$6,29	R\$62,90
19	Quadro Branco 1,20x90m	Unid.	3	R\$190,00	R\$570,00
Valor Total					R\$59.496,07

1.2. O valor da presente contratação é de R\$ 59.496,07 (cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do:

Órgão: 05 Sec. Mun. de Gestão Fazendária

Unidade Orçamentária: 01 Sec. Mun. de Gestão Fazendária

Funcional Programática: 0412200152370 - Apoio às Ações Administrativas

Natureza da Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Sub-Elemento: 3390301600 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

Fonte: 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor Total: R\$ 59.496,07 (cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e sete centavos);

2025: R\$ 31.005,57 (trinta e um mil cinco reais e cinquenta e sete centavos)

2026: R\$ 28.490,50 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos),

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os materiais objetos deste contrato administrativo deverão ser entregues pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE de forma parcelada, obedecendo ao quantitativo estipulado no quadro de demanda emitido pela SEGEF a cada solicitação;

3.2. É vedado ao CONTRATADO recusar o fornecimento ou condicioná-lo a quantidades superiores aos estabelecidos no Termo de Referência.

3.3. Caberá ao fornecedor entregar o material no seguinte prazo:

3.3.1. Em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues no local estabelecido no quadro de demanda emitido pelo CONTRATANTE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 14h00min, salvo horários e dias alternativos estabelecidos pelo CONTRATANTE e anuído pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA- DO RECEBIMENTO/ PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO

5.1. O material será recebido da seguinte forma:

5.1.1. **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;

5.1.2. **Definitivamente** – após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a aceitação provisória. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO QUANDO NÃO ACEITO PELA FISCALIZAÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

CLÁUSULA SÉTIMA- DA GARANTIA

7.1. Todos os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contado a partir da data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

da entrega definitiva do material, presente na embalagem, obrigando ao fornecedor a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus ao órgão ou entidade solicitante, caso se constatare, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilização a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega;

7.2. O prazo de validade dos produtos deverá obedecer a legislação vigente, observando-se as variáveis dos processos de obtenção, embalagem e conservação;

7.3. A justificativa para a estipulação do prazo de garantia citado no parágrafo anterior tem como principal finalidade, assegurar a qualidade do produto a ser adquirido, bem como a possível substituição do produto em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização do material, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Caberá à contratante:

8.1.1. permitir acesso dos empregados da licitante vencedora em suas dependências para execução do contrato;

8.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora; solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;

8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação;

8.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. Caberá à contratada:

8.2.1. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

8.2.2. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

8.2.3. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante para a execução do contrato;

8.2.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

- 8.2.5. efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinalado pelo Termo de Referência;
- 8.2.6. comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.2.7. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame;
- 8.2.8. entregar os materiais nas condições estipuladas no Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 8.2.9. À licitante vencedora cabe assumir a responsabilidade por:
- 8.2.10. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 8.2.11. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste certame, ainda que acontecido em dependência da contratante;
- 8.2.12. encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste certame.
- 8.2.13. São expressamente vedadas à licitante vencedora:
- 8.2.14. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante para a execução do contrato decorrente deste certame;
- 8.2.15. a veiculação de publicidade acerca deste certame, salvo se houver prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração;
- 8.2.16. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste certame;
- 8.2.17. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 8.3. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:
- 8.4. Emissão de nota fiscal ou fatura para cada solicitação realizada, devendo conter a discriminação detalhada de cada item constitutivo do da solicitação.
- 8.5. O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da Fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE.
- 8.6. O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.
- 8.7. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.
- 8.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens, bem como o valor correspondente da taxa de gerenciamento, devidamente separado do valor dos outros itens e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

transporte, tributos, taxas, contribuições fiscaise quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a entrega do material.

8.9. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, até o 15º (décimoquinto) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao CONTRATADO pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.11. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

8.12. O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entregados materias estiver em desacordo com as especificações constantes na ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização/gestão dos contratos derivados do presente certame estará a cargo da Administração do órgão/entidade CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos da Lei nº 14.133/21, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato administrativo terá vigência de 12 (doze) meses;

10.2. O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21 o licitante/adjudicatário que:

11.2. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

11.3. apresentar documentação falsa;

11.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. não mantiver a proposta;

11.7. cometer fraude fiscal;

11.8. comportar-se de modo inidôneo;

11.9. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

11.11. Advertência, que deverá ser feita através de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial, observando-se o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no art.5º, LV da CF;

11.12. Multa de:

11.12.1. 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo dia), sem prejuízo das demais penalidades;

11.12.2. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo dia), limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

11.12.3. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;

11.13. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Leide Licitações;

11.14. A multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.15. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante,

11.16. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

11.17. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

11.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.19. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

11.20. A multa aplicada após regular Processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

11.21. O termo inicial para incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

12.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

- 12.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, já prorrogados por Termo Aditivo.
- 12.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.6. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 12.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.
- 12.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

THIAGO FREITAS Assinado de forma
MATOS:8868134 digital por THIAGO
3220 FREITAS
MATOS:88681343220

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. É expressamente vedada à licitante vencedora a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO:

- 14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua, 29 de maio de 2025.

THIAGO

FREITAS MATOS

Assinado de forma digital
por THIAGO FREITAS
MATOS
Dados: 2025.05.29 12:26:29
-03'00'

THIAGO FREITAS MATOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

ESTACAO
COMERCIO

LTDA:1932114

4000178

ESTAÇÃO COMERCIO LTDA

CNPJ: 19.321.144/0001-78

Assinado de forma digital por ESTACAO COMERCIO
LTDA:19321144000178
Dados: 2025.05.29
11:27:43 -03'00'

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 25/2025 **UASG** 980054 **Status** Concluída **Editado por** FLAVIO DAMASCENO FURTADO

Título: Material de Expediente

Observações:

Total de itens cotados: 86 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 913.649,2458

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
393513 - Abraçadeira Material: Plástico , Tipo: Com Ranhuras , Comprimento Total: 250 MM, Largura: 2,50 MM, Aplicação: Amarração De Cabos E Fios , Características Adicionais: Com Travamento Definitivo E Sem Sistema De Fixação	Unidade	1405

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 10,6145%
R\$ 8,0000	R\$ 8,9500	R\$ 8,9500	Desvio Padrão: 0,9500
Maior Preço: R\$ 9.9000			

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 9,9000	07/05/2025	Sim
2	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 8,0000	05/12/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
316632 - Alfinete Mapa Material: Aço , Material Cabeça: Plástico , Formato Cabeça: Redondo , Cor: Variada	Caixa 50 Unidade	854

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,9000

Média

R\$ 2,7700

● Mediana

R\$ 2,6900

Coefficiente de Variação: 26,9025%

Desvio Padrão: 0,7452

Maior Preço: R\$ 3,7200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 700

Quantidade máxima: 1000

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	1000	Caixa 50 Unidade	R\$ 2,6900	22/07/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Caixa 50 Unidade	R\$ 3,7200	31/01/2025	Sim
3		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	771	Caixa 50 Unidade	R\$ 1,9000	25/10/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

227663 - Alfinete Segurança Material: Aço Niquelado , Tamanho: 1 , Cor: Dourada , Aplicação: Costura

Unidade de Fornecimento

Caixa 100 Unidade

Quantidade

708

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 9,4900

Média

R\$ 11,5200

● Mediana

R\$ 11,5200

Coefficiente de Variação: 17,6215%

Desvio Padrão: 2,0300

Maior Preço: R\$ 13,5500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	35	Caixa 100 Unidade	R\$ 9,4900	28/04/2025	Sim
2		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	4	Caixa 100 Unidade	R\$ 13,5500	31/12/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

227666 - Alfinete Segurança Material: Aço Niquelado , Tamanho: 3 , Cor: Prateada , Aplicação: Costura

Unidade de Fornecimento

Caixa 100 Unidade

Quantidade

714

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 7,8000

Média

R\$ 11,3400

● Mediana

R\$ 11,3400

Coefficiente de Variação: 31,2169%

Desvio Padrão: 3,5400

Maior Preço: R\$ 14,8799

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Caixa 100 Unidade	R\$ 14,8799	06/11/2024	Sim
2		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	7	Caixa 100 Unidade	R\$ 7,8000	03/10/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item

411136 - Apagador Quadro Branco Material Base: Feltro , Material Corpo: Resina Termoplástica , Comprimento: 14 CM, Largura: 5 CM, Altura: 2,80 C

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

740

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 3,2900

Média

R\$ 3,5200

● Mediana

R\$ 3,4700

Coefficiente de Variação: 6,0000%

Desvio Padrão: 0,2112

Maior Preço: R\$ 3,8000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 400

Quantidade máxima: 5000

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	552	Unidade	R\$ 3,4700	04/06/2025	Sim
2		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3476	Unidade	R\$ 3,8000	12/02/2025	Sim
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 3,2900	02/10/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item

200625 - Caderno Material: Celulose Vegetal , Material Capa: Plástico . Comprimento: 280 MM, Largura: 205 MM, Quantidade Folhas: 96 FL, Apresentação: Brochura

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

2010

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 7,9900

Média

R\$ 8,0300

● Mediana

R\$ 8,0000

Coefficiente de Variação: 0,6189%

Desvio Padrão: 0,0497

Maior Preço: R\$ 8,1000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 30

Quantidade máxima: 250

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 8,1000	13/08/2025	Sim
2		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 7,9900	05/07/2025	Sim
3		PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 8,0000	28/01/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item

274934 - Caderno Tipo: Pedagógico, Caligrafia , Material: Celulose Vegetal , Material Capa: Papelão , Comprimento: 150 MM, Largura: 210 MM, Quantidade Folhas: 40 FL, Apresentação: Brochura

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

410

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 4,0000

Média

R\$ 6,3900

● Mediana

R\$ 5,6800

Coefficiente de Variação: 35,9437%

Desvio Padrão: 2,2968

Maior Preço: R\$ 9,4900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 3013

Quantidade máxima: 7500

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 5,6800	11/04/2025	Sim
2		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	7500	Unidade	R\$ 9,4900	17/01/2025	Sim
3		PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	3013	Unidade	R\$ 4,0000	23/12/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item

420682 - Calculadora Eletrônica Número Dígitos: 12 UN, Tipo: Mesa (4 Operações Básicas) , Fonte Alimentação: Pilha /Adaptador , Tensão: 110 V, Características Adicionais: Com Bobina: 10x20 Cm; Modelo Vertical De Mesa

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

708

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 10,2900

Média

R\$ 83,9633

● Mediana

R\$ 10,7000

Coeficiente de Variação: 123,7445%

Desvio Padrão: 103,9000

Maior Preço: R\$ 230,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 84**Quantidade máxima:** 289**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	84	Unidade	R\$ 230,9000	31/07/2025	Sim
2	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	242	Unidade	R\$ 10,7000	30/04/2025	Sim
3	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	289	Unidade	R\$ 10,2900	10/12/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item

411944 - Caneta Esferográfica Material: Plástico Reciclado , Material Ponta: Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Média , Cor Tinta: Vermelha , Características Adicionais: Atóxica, Corpo Cilíndrico

Unidade de Fornecimento

Caixa 50 Unidade

Quantidade

591

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,4500

Média

R\$ 14,8133

● Mediana

R\$ 17,9900

Coeficiente de Variação: 72,0292%

Desvio Padrão: 10,6699

Maior Preço: R\$ 26,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 590**Quantidade máxima:** 3000**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	834	Caixa 50 Unidade	R\$ 17,9900	12/06/2025	Sim
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2875	Caixa 50 Unidade	R\$ 0,4500	22/05/2025	Sim
3	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	596	Caixa 50 Unidade	R\$ 26,0000	02/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
474390 - Caneta Hidrográfica Material: Resina Termoplástica , Material Ponta: Poliéster , Espessura Escrita: Fina , Cor Carga: Variada	Caixa 24 Unidade	563
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 6,6000	R\$ 6,6000	R\$ 6,6000
Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R\$ 6,6000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Caixa 24 Unidade	R\$ 6,6000	17/07/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
485370 - Caneta Hidrográfica Material: Plástico , Material Ponta: Feltro , Espessura Escrita: Grossa , Cor Carga: Variada , Características Adicionais: Caixa 24 Cores Lavavel.	Caixa 24 Unidade	859
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 7,0000	R\$ 19,1133	R\$ 9,9900
Coeficiente de Variação: 78,8252% Desvio Padrão: 15,0661 Maior Preço: R\$ 40,3500		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 242

Quantidade máxima: 500

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	367	Caixa 24 Unidade	R\$ 40,3500	29/08/2025	Sim
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	242	Caixa 24 Unidade	R\$ 9,9900	20/05/2025	Sim
3	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO IGUACU - PR - Compras.gov.br	500	Caixa 24 Unidade	R\$ 7,0000	18/03/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
-------------------	-------------------------	------------

432836 - Massa Modelar Composição Básica: Amido , Cor: Variada	Unidade	1850
--	---------	------

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 31,0947%
R\$ 1,5500	R\$ 2,4033	R\$ 2,2900	Desvio Padrão: 0,7473
			Maior Preço: R\$ 3,3700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 15000

Quantidade máxima: 50000

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/NOVA IGUAÇU - Compras.gov.br	47020	Unidade	R\$ 1,5500	07/02/2025	Sim
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	30030	Unidade	R\$ 2,2900	03/12/2024	Sim
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	15000	Unidade	R\$ 3,3700	26/11/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
-------------------	-------------------------	------------

430362 - Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 140 G /M2, Comprimento: 660 MM, Largura: 500 MM, Cor: Rosa	Folha	3950
---	-------	------

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 10,6359%
R\$ 0,6300	R\$ 0,6967	R\$ 0,6600	Desvio Padrão: 0,0741
			Maior Preço: R\$ 0,8000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 500

Quantidade máxima: 4000

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	3300	Folha	R\$ 0,6600	28/02/2025	Sim
2	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	500	Folha	R\$ 0,8000	08/10/2024	Sim
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	3950	Folha	R\$ 0,6300	26/09/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item

629031 - Cola Composição: Silicone , Cor: Incolor , Características Adicionais: Frasco 100ml , Tipo: Líquido

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

620

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 50,7906%

Desvio Padrão: 1,9690

Maior Preço: R\$ 5,8800

R\$ 1,2000

R\$ 3,8767

R\$ 4,5500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 820**Quantidade máxima:** 3000**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL - PR - Compras.gov.br	2086	Unidade	R\$ 1,2000	21/08/2025	Sim
2		PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL - PR - Compras.gov.br	820	Unidade	R\$ 5,8800	21/08/2025	Sim
3		PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL - PR - Compras.gov.br	820	Unidade	R\$ 4,5500	21/08/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item

481776 - Guilhotina Material: Aço , Tipo: Portátil , Comprimento Lâmina: 30 CM, Funcionamento: Manual , Capacidade Corte: 20 Folhas FL, Aplicação: Corte De Papel

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

39

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 32,0041%

Desvio Padrão: 48,0702

Maior Preço: R\$ 215,0000

R\$ 100,0000

R\$ 150,2000

R\$ 135,6000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 80**Quantidade máxima:** 481**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 100,0000	27/03/2025	Sim
2		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	408	Unidade	R\$ 135,6000	25/03/2025	Sim
3		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	481	Unidade	R\$ 215,0000	24/10/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item

226835 - Dicionário Tipo: Língua Portuguesa , Quantidade Página: 481 , Acabamento: Brochura , Altura: 21,50 CM, Largura: 14 CM, Profundidade: 2 CM, Origem: Brasil , Tipo Idioma: Português , Características Adicionais: Define Mais De 30.000 Palavras E Locuções Da Lin -

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

45

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 117,3411%

Desvio Padrão: 60,2977

Maior Preço: R\$ 136,6600

R\$ 8,5000

R\$ 51,3867

R\$ 9,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 25**Quantidade máxima:** 30**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 8,5000	16/05/2025	Sim
2		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 9,0000	16/05/2025	Sim
3		PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 136,6600	03/12/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 17

Descrição do item

270234 - Papel Desenho Cor: Branca , Gramatura: 120 G/M2, Tamanho: A3

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

820

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 78,8944%

Desvio Padrão: 20,4652

Maior Preço: R\$ 54,8300

R\$ 9,9900

R\$ 25,9400

R\$ 13,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 300**Quantidade máxima:** 1100**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1010	Unidade	R\$ 13,0000	09/04/2025	Sim
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	323	Unidade	R\$ 54,8300	18/11/2024	Sim
3		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	410	Unidade	R\$ 9,9900	26/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 18

Descrição do item

611840 - Papel Cartão Material: Papel Off-Set , Gramatura: 180 G /M2, Largura: 210 MM, Cor: Variada . Comprimento: 297 MM, Características Adicionais: Microserrilhado/18 Peças Por Folha

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

820

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 66,2574%

R\$ 0,1400

R\$ 1,8733

R\$ 2,5000

Desvio Padrão: 1,2412

Maior Preço: R\$ 2,9800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 2200**Quantidade máxima:** 4000**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2350	Unidade	R\$ 2,5000	20/03/2025	Sim
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 0,1400	26/12/2024	Sim
3		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 2,9800	07/10/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 19

Descrição do item

320962 - Etiqueta Adesiva Material: Papel Alcalino , Cor: Branca , Largura: 50,80 MM, Aplicação: Impressora Inkjet Laser , Características Adicionais 1: 10 Etiquetas Por Folha , Altura: 101,60 M

Unidade de Fornecimento

Caixa 100 Folha

Quantidade

541

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 15,2841%

R\$ 27,8600

R\$ 35,5200

R\$ 38,9000

Desvio Padrão: 5,4289

Maior Preço: R\$ 39,8000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 30**Quantidade máxima:** 100**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	30	Caixa 100 Folha	R\$ 38,9000	13/05/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Caixa 100 Folha	R\$ 27,8600	28/02/2025	Sim
3		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Caixa 100 Folha	R\$ 39,8000	30/10/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 20

Descrição do item

377676 - Etiqueta Adesiva Material: Papel , Cor: Branca , Largura: 210 MM, Comprimento: 297 MM, Tipo: Auto-Adesiva , Apresentação: 1 Etiquetas Por Folha

Unidade de Fornecimento

Caixa 100 Folha

Quantidade

531

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 27,0000

Média

R\$ 37,8000

● Mediana

R\$ 42,9000

Coefficiente de Variação: 20,2135%

Desvio Padrão: 7,6407

Maior Preço: R\$ 43,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Caixa 100 Folha	R\$ 27,0000	04/06/2025	Sim
2		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	5	Caixa 100 Folha	R\$ 42,9000	04/06/2025	Sim
3		ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	10	Caixa 100 Folha	R\$ 43,5000	29/10/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 21

Descrição do item

390769 - Etiqueta Adesiva Material: Papel Alcalino , Cor: Branca , Largura: 106,36 MM, Comprimento: 138,11 MM, Formato: Retangular , Apresentação: 4 Etiquetas Por Folha

Unidade de Fornecimento

Caixa 100 Folha

Quantidade

466

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 37,5400

Média

R\$ 41,2200

● Mediana

R\$ 41,2200

Coefficiente de Variação: 8,9277%

Desvio Padrão: 3,6800

Maior Preço: R\$ 44,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	6	Caixa 100 Folha	R\$ 37,5400	16/05/2025	Sim
2		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	15	Caixa 100 Folha	R\$ 44,9000	15/01/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 22

Descrição do item

294210 - Etiqueta Adesiva Material: Papel , Cor: Branca , Largura: 25,40 MM, Comprimento: 66,70 MM, Formato: Retangular , Aplicação: Impressora Laser E Jato Tinta , Características Adicionais: Papel A4, Com 30 Etiquetas Por Folha

Unidade de Fornecimento

Caixa 100 Folha

Quantidade

793

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 7,3593%

R\$ 34,4900

R\$ 38,4967

R\$ 40,5000

Desvio Padrão: 2,8331

Maior Preço: R\$ 40,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 25**Quantidade máxima:** 50**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Caixa 100 Folha	R\$ 40,5000	22/08/2025	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	35	Caixa 100 Folha	R\$ 40,5000	04/12/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	25	Caixa 100 Folha	R\$ 34,4900	03/10/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 23

Descrição do item

445515 - Espiral Encadernação Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Diâmetro: 7 MM, Comprimento: 330 MM, Quantidade Folhas: 25 U

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1264

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 132,4885%

R\$ 0,0800

R\$ 1,7400

R\$ 0,1400

Desvio Padrão: 2,3053

Maior Preço: R\$ 5,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 1000**Quantidade máxima:** 1000**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,0800	07/02/2025	Sim
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 5,0000	26/11/2024	Sim
3	I	SENADO FEDERAL - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,1400	04/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 24

Descrição do item

328226 - Espiral Encadernação Material: Plástico , Diâmetro: 12 MM, Comprimento: 330 MM, Cor: Preta , Quantidade Folhas: 70 U

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1664

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 0,0000%

R\$ 0,2800

R\$ 0,2800

R\$ 0,2800

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 0,2800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PMSP - SECRETARIA MUNIC. URBANISMO E LICENC. - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 0,2800	13/05/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 25

Descrição do item

626114 - Envelope Material: Kraft , Modelo: Ofício , Tamanho (C X L): 240 X 340 MM, Cor: Parda , Gramatura: 90 G/M2, Características Adicionais: Papel De Primeira Linha E Ótimo Acabamento

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

6560

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 86,5444%

R\$ 0,3000

R\$ 0,9000

R\$ 0,4000

Desvio Padrão: 0,7789

Maior Preço: R\$ 2,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 1005**Quantidade máxima:** 3000**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	1350	Unidade	R\$ 0,4000	28/08/2025	Sim
i2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 2,0000	27/07/2025	Sim
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 0,3000	26/05/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 26

Descrição do item

416792 - Barbante Material: Sisal , Cor: Natural , Diâmetro: 1,50 M

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

440

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 64,3046%

Desvio Padrão: 7,0928

Maior Preço: R\$ 21,0000

R\$ 5,0900

R\$ 11,0300

R\$ 7,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 240

Quantidade máxima: 1800

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	1708	Unidade	R\$ 7,0000	27/05/2025	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	240	Unidade	R\$ 21,0000	26/03/2025	Sim
3	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	1232	Unidade	R\$ 5,0900	26/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 27

Descrição do item

620162 - Fio Material: Nylon , Bitola: 6 MM, Cor: Preta , Aplicação: Fabricação De Peças

Unidade de Fornecimento

Rolo 100 Metro

Quantidade

457

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 78,9812%

Desvio Padrão: 9,2908

Maior Preço: R\$ 24,5000

R\$ 2,6000

R\$ 11,7633

R\$ 8,1900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 100

Quantidade máxima: 300

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras.gov.br	100	Rolo 100 Metro	R\$ 2,6000	26/03/2025	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras.gov.br	100	Rolo 100 Metro	R\$ 24,5000	26/03/2025	Sim
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	300	Rolo 100 Metro	R\$ 8,1900	08/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 28

Descrição do item

611018 - Fita Adesiva Material: Papel , Tipo: Dupla Face , Largura: 12 MM, Comprimento: 30 M, Cor: Transparente , Aplicação: Gráfico

Unidade de Fornecimento

Rolo 30 Metro

Quantidade

1107

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 58,9418%

Desvio Padrão: 4,1986

Maior Preço: R\$ 11,7200

R\$ 1,5700

R\$ 7,1233

R\$ 8,0800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 8**Quantidade máxima:** 60**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	60	Rolo 30 Metro	R\$ 11,7200	30/04/2025	Sim
2		PMSP - SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO - Compras.gov.br	8	Rolo 30 Metro	R\$ 1,5700	11/03/2025	Sim
3		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	45	Rolo 30 Metro	R\$ 8,0800	08/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 29

Descrição do item

479729 - Formulário Contínuo Tipo Papel: Sulfite Alcalino , Quantidade Colunas: 80 Colunas , Quantidade Vias: 3 Vias , Gramatura: 75 G/M² , Tamanho: 240 X 280 Mm , Modelo: Sem Impressão

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

117

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 70,1019%

Desvio Padrão: 140,4351

Maior Preço: R\$ 332,9900

R\$ 6,0000

R\$ 200,3300

R\$ 262,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 262,0000	01/04/2025	Sim
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	10065	Unidade	R\$ 6,0000	23/12/2024	Sim
3		PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 332,9900	12/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 30

Descrição do item

440632 - Grampeador Material: Aço , Tipo: Tapeceiro , Tamanho Grampo: 106/4 A 106/14

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

315

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 13,4061%

Desvio Padrão: 3,5973

Maior Preço: R\$ 29,5500

R\$ 21,7500

R\$ 26,8333

R\$ 29,2000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 1000**Quantidade máxima:** 1100**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1045	Unidade	R\$ 21,7500	26/05/2025	Sim
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1020	Unidade	R\$ 29,2000	26/05/2025	Sim
3		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1100	Unidade	R\$ 29,5500	03/12/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 31

Descrição do item

346144 - Grampeador Material: Metal , Tipo: Profissional , Capacidade: 240/260 FL, Tamanho Grampo: 23/6 A 23/24 , Características Adicionais: Base Protetora Antiderrapante/Guia Ajustável Para

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

133

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 38,5306%

Desvio Padrão: 18,9558

Maior Preço: R\$ 75,0000

R\$ 30,0000

R\$ 49,1967

R\$ 42,5900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 50**Quantidade máxima:** 600**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 30,0000	28/04/2025	Sim
2		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	506	Unidade	R\$ 75,0000	09/04/2025	Sim
3		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 42,5900	14/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 32

Descrição do item

609330 - Grampo Grampeador Material: Metal , Tratamento Superficial: Galvanizado , Tamanho: 106/8 , Uso: Grampeador

Unidade de Fornecimento

Caixa 3000 Unidade

Quantidade

192

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 7,2273%

Desvio Padrão: 0,9805

Maior Preço: R\$ 14,2600

R\$ 12,1800

R\$ 13,5667

R\$ 14,2600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 40**Quantidade máxima:** 50**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	50	Caixa 3000 Unidade	R\$ 14,2600	27/08/2025	Sim
2	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	50	Caixa 3000 Unidade	R\$ 14,2600	27/08/2025	Sim
3	I	PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	40	Caixa 3000 Unidade	R\$ 12,1800	01/10/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 33

Descrição do item

242181 - Grampo Grampeador Material: Metal , Tratamento Superficial: Niquelado , Tamanho: 23/15 , Uso: Grampeador De Mesa

Unidade de Fornecimento

Caixa 5000 Unidade

Quantidade

190

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 4,6506%

Desvio Padrão: 0,9681

Maior Preço: R\$ 21,9000

R\$ 19,5500

R\$ 20,8167

R\$ 21,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 80**Quantidade máxima:** 5000**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4111	Caixa 5000 Unidade	R\$ 21,9000	24/01/2025	Sim
2	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	83	Caixa 5000 Unidade	R\$ 21,0000	23/12/2024	Sim
3	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	255	Caixa 5000 Unidade	R\$ 19,5500	04/12/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 34

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463458 - Grampo Grampeador Material: Aço , Tratamento Superficial: Galvanizado , Tamanho: 23/17 , Uso: Grampeador De Mesa	Caixa 1000 Unidade	170

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 52,4422%
R\$ 4,6600	R\$ 10,7833	R\$ 9,3900	Desvio Padrão: 5,6550
			Maior Preço: R\$ 18,3000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 230

Quantidade máxima: 270

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	267	Caixa 1000 Unidade	R\$ 18,3000	21/05/2025	Sim
2		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	266	Caixa 1000 Unidade	R\$ 4,6600	21/05/2025	Sim
3		PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	230	Caixa 1000 Unidade	R\$ 9,3900	18/11/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 35

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
449701 - Grampo Trilho Encadernador Material: Polietileno , Comprimento: 195 MM, Tipo: Garra , Aplicação: Fixação Folhas Em Processos , Características Adicionais: Distancia Entre Furos De 80 Mm , Cor: Branca	Caixa 50 Unidade	485

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 13,8141%
R\$ 5,5000	R\$ 6,6700	R\$ 6,7700	Desvio Padrão: 0,9214
			Maior Preço: R\$ 7,6400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 500

Quantidade máxima: 570

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	569	Caixa 50 Unidade	R\$ 7,5000	14/08/2025	Sim
2		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	500	Caixa 50 Unidade	R\$ 5,5000	29/07/2025	Sim
3		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	500	Caixa 50 Unidade	R\$ 6,0400	18/07/2025	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Caixa 50 Unidade	R\$ 7,6400	05/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 36

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
232155 - Grafite Diâmetro: 0,90 M	Tubo 12 Unidade	300

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coeficiente de Variação: 47,4772%
R\$ 0,4800	R\$ 1,4567	R\$ 1,9000	Desvio Padrão: 0,6916
Maior Preço: R\$ 1,9900			

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	200	Tubo 12 Unidade	R\$ 0,4800	24/04/2025	Sim
2	I	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - MA - Compras.gov.br	24	Tubo 12 Unidade	R\$ 1,9000	08/10/2024	Sim
3	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENC. - Compras.gov.br	120	Tubo 12 Unidade	R\$ 1,9900	30/08/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 37

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
233108 - Folha Isopor Comprimento: 1 M, Largura: 0,50 M, Espessura: 15 M	Unidade	615

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coeficiente de Variação: 13,4006%
R\$ 5,2000	R\$ 6,1333	R\$ 6,0000	Desvio Padrão: 0,8219
Maior Preço: R\$ 7,2000			

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 950

Quantidade máxima: 1100

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 6,0000	22/07/2025	Sim
2	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1064	Unidade	R\$ 5,2000	12/06/2025	Sim
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	970	Unidade	R\$ 7,2000	25/03/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 38

Descrição do item

233843 - Folha Isopor Comprimento: 1 M, Largura: 0,50 M, Espessura: 20 M

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

540

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

 Mediana

Coeficiente de Variação: 177,5352%

Desvio Padrão: 22,2267

Maior Preço: R\$ 120,0000

R\$ 2,2000

R\$ 12,5196

R\$ 8,2000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	481	Unidade	R\$ 9,5000	22/08/2025	Sim
2		ETO-ASSOCIAÇÃO A.C.E.MARECHAL RIBAS JUNIOR - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 9,9000	19/08/2025	Sim
3		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 16,0000	18/08/2025	Sim
4		ETO-ASSOCIAÇÃO A.C.E.DE FILADELFIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 9,5000	11/08/2025	Sim
5		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 5,5000	31/07/2025	Sim
6		PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,5500	29/07/2025	Sim
7		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	325	Unidade	R\$ 5,1900	23/07/2025	Sim
8		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	195	Unidade	R\$ 8,4000	16/07/2025	Sim
9		PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO BARROS - PI - Compras.gov.br	93	Unidade	R\$ 14,5000	30/06/2025	Sim
10		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 9,6800	18/06/2025	Sim
11		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 120,0000	13/06/2025	Sim
12		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	47	Unidade	R\$ 120,0000	13/06/2025	Sim
13		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	275	Unidade	R\$ 9,4300	04/06/2025	Sim
14		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 4,6100	29/05/2025	Sim
15		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 10,9500	29/05/2025	Sim
16		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 4,5000	29/05/2025	Sim
17		PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	125	Unidade	R\$ 9,6200	29/05/2025	Sim
18		PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	375	Unidade	R\$ 9,6200	29/05/2025	Sim
19		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 9,5000	16/05/2025	Sim
20		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 8,7600	08/05/2025	Sim
21		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 7,7400	07/05/2025	Sim
22		PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 4,8000	05/05/2025	Sim
23		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br ESTADO DE TOCANTINS - Compras.	300	Unidade	R\$ 4,9000	05/05/2025	Sim

24		gov.br	20	Unidade	R\$ 17,0000	14/04/2025	Sim
25		PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	210	Unidade	R\$ 7,0000	04/04/2025	Sim
26		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	370	Unidade	R\$ 5,9900	01/04/2025	Sim
27		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 11,0000	31/03/2025	Sim
28		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 9,0000	31/03/2025	Sim
29		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 4,9900	13/03/2025	Sim
30		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 8,0000	13/02/2025	Sim
31		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 12,7200	05/02/2025	Sim
32		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 2,2000	27/01/2025	Sim
33		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 7,0000	23/01/2025	Sim
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	170	Unidade	R\$ 7,6200	23/01/2025	Sim
i35		ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	169	Unidade	R\$ 8,5000	18/01/2025	Sim
36		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 4,1500	14/01/2025	Sim
37		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 11,7300	14/01/2025	Sim
38		ASSOCIAÇÃO A.E.E.STA.GENOVAVA /AUGUSTINOPOLIS - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 7,0000	20/12/2024	Sim
39		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 7,4300	12/12/2024	Sim
40		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 16,5000	11/12/2024	Sim
41		UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 15,0000	11/11/2024	Sim
42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1238	Unidade	R\$ 4,7500	07/11/2024	Sim
43		UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 3,5100	18/10/2024	Sim
44		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 2,6000	10/10/2024	Sim
45		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 4,5000	10/10/2024	Sim
46		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 4,7900	02/10/2024	Sim
47		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 9,0000	25/09/2024	Sim
48		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 5,0000	25/09/2024	Sim
49		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 4,2200	13/09/2024	Sim
50		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 8,6300	10/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 39

Descrição do item

396405 - Livro Ata Material: Papel Sulfite , Quantidade Folhas: 50 UN, Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 300 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Capa Dura/Folhas Numeradas /Costura Reforçada

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

966

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 17,5552%

R\$ 6,8000

R\$ 8,0267

R\$ 7,2800

Desvio Padrão: 1,4091

Maior Preço: R\$ 10,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 200**Quantidade máxima:** 200**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 6,8000	27/01/2025	Sim
2		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 7,2800	20/01/2025	Sim
3		CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 10,0000	04/12/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 40

Descrição do item

396404 - Livro Ata Material: Papel Sulfite , Quantidade Folhas: 100 UN, Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 300 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Capa Dura/Folhas Numeradas /Costura Reforçada

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1025

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 28,1433%

R\$ 10,3600

R\$ 13,9067

R\$ 12,0000

Desvio Padrão: 3,9138

Maior Preço: R\$ 19,3600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 1000**Quantidade máxima:** 2000**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1138	Unidade	R\$ 19,3600	21/05/2025	Sim
2		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1678	Unidade	R\$ 10,3600	21/05/2025	Sim
3		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 12,0000	19/05/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 41

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
434940 - Livro De Ponto Quantidade Folhas: 160 , Tipo Capa: Dura , Comprimento: 216 MM, Largura: 154 MM, Material: Papel Off-Set , Características Adicionais: Folhas Pautadas E Numeradas , Gramatura: 63 G/M	Unidade	678

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço: R\$ 17,5400 Média: R\$ 21,5800 Mediana: R\$ 21,2000

Coeficiente de Variação: 16,0528%
Desvio Padrão: 3,4642
Maior Preço: R\$ 26,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 600

Quantidade máxima: 900

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	900	Unidade	R\$ 26,0000	13/03/2025	Sim
2	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	650	Unidade	R\$ 17,5400	11/12/2024	Sim
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	640	Unidade	R\$ 21,2000	26/11/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 42

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
317663 - Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 240 G /M2, Comprimento: 660 MM, Largura: 960 MM, Cor: Branca	Unidade	1680

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço: R\$ 0,9000 Média: R\$ 1,2167 Mediana: R\$ 0,9000

Coeficiente de Variação: 36,8045%
Desvio Padrão: 0,4478
Maior Preço: R\$ 1,8500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2500	Unidade	R\$ 0,9000	05/05/2025	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2500	Unidade	R\$ 0,9000	05/05/2025	Sim
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 1,8500	12/02/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 43

Descrição do item467691 - Papel Emborrachado Material: Borracha Eva ,
Comprimento: 48 CM, Largura: 40 CM, Cor: Variada**Unidade de Fornecimento**

Folha

Quantidade

2710

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,3900

Média

R\$ 1,6100

● Mediana

R\$ 1,4400

Coeficiente de Variação: 17,1739%

Desvio Padrão: 0,2765

Maior Preço: R\$ 2,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 1260**Quantidade máxima:** 3000**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	2200	Folha	R\$ 1,3900	28/08/2025	Sim
2		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1825	Folha	R\$ 2,0000	17/03/2025	Sim
3		PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	1260	Folha	R\$ 1,4400	18/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 44

Descrição do item619443 - Papel Emborrachado Material: Borracha Eva ,
Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 10 MM, Padrão:
Texturizado , Cor: Variada**Unidade de Fornecimento**

Folha

Quantidade

3102

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,0500

Média

R\$ 1,9467

● Mediana

R\$ 1,7900

Coeficiente de Variação: 41,2904%

Desvio Padrão: 0,8038

Maior Preço: R\$ 3,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 1015**Quantidade máxima:** 1100**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA/MG - Compras.gov.br	1040	Folha	R\$ 3,0000	18/07/2025	Sim
2		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	1015	Folha	R\$ 1,7900	30/05/2025	Sim
3		MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	1100	Folha	R\$ 1,0500	22/10/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 45

Descrição do item

609982 - Papel Almoço Material: Celulose Vegetal ,
Comprimento: 315 MM, Tipo: Com Pauta E Margem , Largura: 215
MM, Cor: Branca

Unidade de Fornecimento

Pacote 400 Folha

Quantidade

800

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 11,1278%

Desvio Padrão: 6,2776

Maior Preço: R\$ 62,8500

R\$ 47,9000

R\$ 56,4138

R\$ 58,4914

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 8

Quantidade máxima: 5000

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3240	Pacote 400 Folha	R\$ 47,9000	29/08/2025	Sim
2		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	65	Pacote 400 Folha	R\$ 62,8500	11/12/2024	Sim
3		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	8	Pacote 400 Folha	R\$ 58,4914	18/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 46

Descrição do item

327801 - Papel Granito Gramatura: 120 G/M2, Comprimento: 297
MM, Largura: 210 MM, Cor: Natural

Unidade de Fornecimento

Pacote 50 Folha

Quantidade

712

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 9,6544%

Desvio Padrão: 0,8100

Maior Preço: R\$ 9,2000

R\$ 7,5800

R\$ 8,3900

R\$ 8,3900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1080	Pacote 50 Folha	R\$ 7,5800	19/05/2025	Sim
2		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	712	Pacote 50 Folha	R\$ 9,2000	26/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 47

Descrição do item

322327 - Papel Carmen Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 120 G/M2, Largura: 480 MM, Comprimento: 660 MM, Cor: Branca , Aplicação: Modelos E Maquetes

Unidade de Fornecimento

Folha

Quantidade

830

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 113,1375%

R\$ 0,9600

R\$ 4,8000

R\$ 0,9600

Desvio Padrão: 5,4306

Maior Preço: R\$ 12,4800

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	672	Folha	R\$ 0,9600	24/07/2025	Sim
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2016	Folha	R\$ 0,9600	24/07/2025	Sim
3	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	552	Folha	R\$ 12,4800	22/07/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 48

Descrição do item

622715 - Papel Auto-Adesivo Material: Plástico , Cor: Transparente , Comprimento: 25 M, Largura: 40 CM, Características Adicionais: Tipo/Contact

Unidade de Fornecimento

Rolo 25 Metro

Quantidade

635

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 8,7794%

R\$ 38,7000

R\$ 43,1533

R\$ 42,8000

Desvio Padrão: 3,7886

Maior Preço: R\$ 47,9600

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 200**Quantidade máxima:** 3000**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	217	Rolo 25 Metro	R\$ 47,9600	27/08/2025	Sim
2	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	417	Rolo 25 Metro	R\$ 42,8000	22/07/2025	Sim
3	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	2844	Rolo 25 Metro	R\$ 38,7000	10/03/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 49

Descrição do item

392208 - Papel Seda Material: Celulose Vegetal , Comprimento: 70 CM, Largura: 48 CM, Cor: Variada

Unidade de Fornecimento

Pacote 100 Folha

Quantidade

580

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 20,4368%

R\$ 20,0000

R\$ 24,4867

R\$ 21,9900

Desvio Padrão: 5,0043

Maior Preço: R\$ 31,4700

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 200**Quantidade máxima:** 1200**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	200	Pacote 100 Folha	R\$ 21,9900	12/06/2025	Sim
2	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	200	Pacote 100 Folha	R\$ 31,4700	15/05/2025	Sim
3	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	1135	Pacote 100 Folha	R\$ 20,0000	28/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 50

Descrição do item

376419 - Pincel Material Cabo: Madeira , Tipo Cerdas: Natural , Características Adicionais: Cerdas Médias E Não Irrita A Pele , Formato: Chato , Tamanho: 20 M

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

770

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 69,5123%

R\$ 1,0200

R\$ 3,6067

R\$ 2,8000

Desvio Padrão: 2,5071

Maior Preço: R\$ 7,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 110**Quantidade máxima:** 510**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	110	Unidade	R\$ 7,0000	14/05/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	510	Unidade	R\$ 1,0200	29/10/2024	Sim
3	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 2,8000	24/10/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 51

Descrição do item

461462 - Tesoura Material: Aço Inoxidável , Material Cabo: Polipropileno , Comprimento: 13 CM. Características Adicionais: Sem Ponta

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1130

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 43,5463%

Desvio Padrão: 1,3630

Maior Preço: R\$ 5,0000

R\$ 1,7900

R\$ 3,1300

R\$ 2,6000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 1687

Quantidade máxima: 1800

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	1800	Unidade	R\$ 1,7900	06/06/2025	Sim
i 2	I	ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	1687	Unidade	R\$ 5,0000	18/01/2025	Sim
3	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1727	Unidade	R\$ 2,6000	06/01/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 52

Descrição do item

424122 - Tela De Pintura Material: Tecido Algodão , Comprimento: 30 CM, Largura: 40 CM, Uso: Artístico , Características Adicionais: Moldura Em Madeira

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 19,4391%

Desvio Padrão: 1,2940

Maior Preço: R\$ 8,1300

R\$ 4,9800

R\$ 6,6567

R\$ 6,8600

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 1500

Quantidade máxima: 5000

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4740	Unidade	R\$ 8,1300	20/05/2025	Sim
2	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	2155	Unidade	R\$ 6,8600	06/02/2025	Sim
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 4,9800	26/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 53

Descrição do item

607301 - Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água /Pigmento/Cargas E Conservante , Cor: Diversas , Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina

Unidade de Fornecimento

Frasco 250 Mililitro

Quantidade

900

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 3,5664%

R\$ 2,7200

R\$ 2,8600

R\$ 2,9000

Desvio Padrão: 0,1020

Maior Preço: R\$ 2,9600

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 1120

Quantidade máxima: 1975

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	1120	Frasco 250 Mililitro	R\$ 2,9600	21/08/2025	Sim
2		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	1580	Frasco 250 Mililitro	R\$ 2,7200	22/07/2025	Sim
3		PREFEITURA DE SÃO LUIZ GONZAGA /RS - Compras.gov.br	1750	Frasco 250 Mililitro	R\$ 2,9000	21/02/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 54

Descrição do item

630677 - Chaveiro Material: Metal , Tamanho: 2,50 X 4 CM, Aplicação: Identificação Chaves , Características Adicionais: Possui Placa Central Preta, Argola Para Chaves E A

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 0,0000%

R\$ 5,0000

R\$ 5,0000

R\$ 5,0000

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 5,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RR - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 5,0000	25/08/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 55

Descrição do item

345346 - Papelão Material: Celulose Vegetal , Cor: Variada , Comprimento: 800 MM, Largura: 500 MM, Tipo: Ondulado

Unidade de Fornecimento

Folha

Quantidade

816

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 111,4214%

Desvio Padrão: 9,8199

Maior Preço: R\$ 22,6900

R\$ 1,4000

R\$ 8,8133

R\$ 2,3500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	8214	Folha	R\$ 22,6900	27/06/2025	Sim
2		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	500	Folha	R\$ 2,3500	27/01/2025	Sim
3		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1000	Folha	R\$ 1,4000	02/10/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 56

Descrição do item

459413 - Caixa Arquivo Material: Plástico Corrugado , Dimensão (C X L X A): 35,0 X 13,0 X 24,5 CM, Cor: Pardo , Impressão: Padrão , Características Adicionais: Com Trava

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

4310

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 1,8759%

Desvio Padrão: 0,0650

Maior Preço: R\$ 3,5300

R\$ 3,4000

R\$ 3,4650

R\$ 3,4650

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 900

Quantidade máxima: 3000

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	900	Unidade	R\$ 3,4000	12/06/2025	Sim
2		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2735	Unidade	R\$ 3,5300	19/02/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 57

Descrição do item

413723 - Perfurador Papel Material: Ferro Fundido , Tipo: Mesa , Capacidade Perfuração: 100 FL, Funcionamento: Manual , Características Adicionais: Furo Redondo, Margeador, Regulagem De Profundidade , Quantidade Furos: 2 U

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

349

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 44,6399%

Desvio Padrão: 69,3064

Maior Preço: R\$ 230,5200

R\$ 63,2500

R\$ 155,2567

R\$ 172,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 60

Quantidade máxima: 93

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	65	Unidade	R\$ 230,5200	28/08/2025	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 63,2500	30/06/2025	Sim
3	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	93	Unidade	R\$ 172,0000	28/04/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 58

Descrição do item

414987 - Perfurador Papel Material: Metal , Tipo: Pequeno , Tratamento Superficial: Niquelado , Capacidade Perfuração: 25 FL, Funcionamento: Manual

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

349

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 8,0386%

Desvio Padrão: 1,2275

Maior Preço: R\$ 17,0000

R\$ 14,2800

R\$ 15,2700

R\$ 14,5300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 450

Quantidade máxima: 650

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 17,0000	29/07/2025	Sim
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	462	Unidade	R\$ 14,5300	22/07/2025	Sim
3	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	622	Unidade	R\$ 14,2800	28/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 59

Descrição do item

432764 - Pincel Atômico Material: Plástico Rígido , Tipo Ponta: Feltro , Tipo Carga: Recarregável , Cor Tinta: Azul , Características Adicionais: Ponta Grossa Retangular Chanfrada

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

936

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 13,6636%

Desvio Padrão: 0,2168

Maior Preço: R\$ 1,7400

R\$ 1,2800

R\$ 1,5867

R\$ 1,7400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 10000

Quantidade máxima: 40000

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 1,2800	22/07/2025	Sim
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	12003	Unidade	R\$ 1,7400	20/12/2024	Sim
3		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	36011	Unidade	R\$ 1,7400	20/12/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 60

Descrição do item

394478 - Pincel Atômico Material: Plástico , Tipo Ponta: Feltro , Tipo Carga: Recarregável , Cor Tinta: Vermelha , Características Adicionais: Diâmetro Da Ponta: 6 Mm

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

918

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 29,8316%

Desvio Padrão: 0,5688

Maior Preço: R\$ 2,7100

R\$ 1,4700

R\$ 1,9067

R\$ 1,5400

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 2000

Quantidade máxima: 3000

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/MG - Compras.gov.br	2440	Unidade	R\$ 2,7100	07/07/2025	Sim
2		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 1,4700	28/01/2025	Sim
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 1,5400	27/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 61

Descrição do item

394477 - Pincel Atômico Material: Plástico , Tipo Ponta: Feltro , Tipo Carga: Recarregável , Cor Tinta: Preta , Características Adicionais: Diâmetro Da Ponta: 6 Mm

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

892

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 25,3750%

Desvio Padrão: 0,4652

Maior Preço: R\$ 2,4900

R\$ 1,4700

R\$ 1,8333

R\$ 1,5400

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 3000

Quantidade máxima: 4000

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/MG - Compras.gov.br	3630	Unidade	R\$ 2,4900	07/07/2025	Sim
2		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 1,4700	28/01/2025	Sim
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 1,5400	27/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 62

Descrição do item

204765 - Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Redondo , Material Cerda: Pelo Animal , Tamanho: 18

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

510

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 0,0000%

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 6,9600

R\$ 6,9600

R\$ 6,9600

R\$ 6,9600

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2A REGIAO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 6,9600	26/05/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 63

Descrição do item

409978 - Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico , Material Ponta: Fibras Sintéticas , Tipo Carga: Recarregável , Cor: Azul . Características Adicionais: Escrita 2mm, Ponta Arredondada

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

977

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,6300

Média

R\$ 3,1733

● Mediana

R\$ 2,4900

Coefficiente de Variação: 50,8367%

Desvio Padrão: 1,6132

Maior Preço: R\$ 5,4000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 10000

Quantidade máxima: 15000

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	10799	Unidade	R\$ 5,4000	20/02/2025	Sim
2		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	12000	Unidade	R\$ 1,6300	04/12/2024	Sim
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	15000	Unidade	R\$ 2,4900	03/12/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 64

Descrição do item

409980 - Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico , Material Ponta: Fibra Sintética , Tipo Carga: Recarregável , Cor: Preta , Características Adicionais: Escrita 2mm, Ponta Arredondada

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

982

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,7900

Média

R\$ 2,1467

● Mediana

R\$ 2,0500

Coefficiente de Variação: 15,7311%

Desvio Padrão: 0,3377

Maior Preço: R\$ 2,6000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 2100

Quantidade máxima: 6500

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	4700	Unidade	R\$ 1,7900	12/08/2025	Sim
2		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	2640	Unidade	R\$ 2,0500	29/04/2025	Sim
3		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	6240	Unidade	R\$ 2,6000	05/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 65

Descrição do item

397988 - Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico , Material Ponta: Feltro , Tipo Carga: Recarregável Com Tinta Tr , Cor: Vermelha , Características Adicionais: Espessura Escrita 2 Mm

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1456

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana Coeficiente de Variação: 25,0803%
R\$ 1,2400 R\$ 1,7133 R\$ 1,6200 Desvio Padrão: 0,4297
Maior Preço: R\$ 2,2800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 80

Quantidade máxima: 1100

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	695	Unidade	R\$ 1,6200	09/12/2024	Sim
2	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	1100	Unidade	R\$ 1,2400	19/11/2024	Sim
3	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 2,2800	27/09/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 66

Descrição do item

614153 - Pistola Aplicadora Potência: 147 W, Vazão: 10 KG/H, Temperatura Trabalho: 205 °C, Aplicação: Revestimento Embalagens , Tipo: Pistola Cola Quente

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

555

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana Coeficiente de Variação: 11,1837%
R\$ 12,0000 R\$ 14,1000 R\$ 14,5000 Desvio Padrão: 1,5769
Maior Preço: R\$ 15,8000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 370

Quantidade máxima: 417

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	417	Unidade	R\$ 12,0000	10/07/2025	Sim
2	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	370	Unidade	R\$ 14,5000	11/06/2025	Sim
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	390	Unidade	R\$ 15,8000	28/02/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 67

Descrição do item

245105 - Porta-Carimbo Material: Acrílico , Tipo: Simples , Capacidade: 6 Carimbos , Cor: Fumê

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

276

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 7,3500

Média

R\$ 10,1167

● Mediana

R\$ 10,2000

Coefficiente de Variação: 22,0003%

Desvio Padrão: 2,2257

Maior Preço: R\$ 12,8000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	131	Unidade	R\$ 10,2000	01/04/2025	Sim
2		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 12,8000	27/03/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 7,3500	25/10/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 68

Descrição do item

401093 - Prancheta Portátil Material: Poliestireno , Comprimento: 340 MM, Largura: 240 MM, Espessura: 3 MM, Cor: Azul , Características Adicionais: Prendedor Plástico, Bordas Arredondadas E Laterais

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1217

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 5,0000

Média

R\$ 50,1758

● Mediana

R\$ 14,5800

Coefficiente de Variação: 320,2095%

Desvio Padrão: 160,6677

Maior Preço: R\$ 869,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 14,5800	28/08/2025	Sim
2		MPR-CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 16,6800	27/08/2025	Sim
3		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 15,3200	25/07/2025	Sim
4		SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 19,0000	23/07/2025	Sim
i5		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 18,9000	22/07/2025	Sim
i6		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 25,0000	15/07/2025	Sim
7		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 11,0000	07/07/2025	Sim
8		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 7,8000	27/06/2025	Sim
9		PREFEITURA DE RIO BRANCO - AC - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 13,5500	27/06/2025	Sim
10		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	271	Unidade	R\$ 5,0000	24/06/2025	Sim
		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO					

i 11		DE RORAIMA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 25,0000	03/06/2025	Sim
12		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 9,9000	22/05/2025	Sim
13		CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS/PA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 14,5000	20/05/2025	Sim
14		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 14,5800	20/05/2025	Sim
15		PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 869,0000	08/05/2025	Sim
16		PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 80,0000	08/05/2025	Sim
17		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	3240	Unidade	R\$ 11,8000	06/05/2025	Sim
18		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	9720	Unidade	R\$ 11,8000	06/05/2025	Sim
19		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 13,5500	29/04/2025	Sim
20		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2213	Unidade	R\$ 7,8000	25/04/2025	Sim
21		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	260	Unidade	R\$ 11,0000	20/03/2025	Sim
22		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 17,8700	20/03/2025	Sim
23		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 14,5800	25/02/2025	Sim
24		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1052	Unidade	R\$ 12,1000	20/02/2025	Sim
25		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 15,4000	10/02/2025	Sim
26		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	680	Unidade	R\$ 8,9800	10/02/2025	Sim
27		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 9,9500	30/01/2025	Sim
i 28		ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	34	Unidade	R\$ 8,0000	18/01/2025	Sim
29		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	160	Unidade	R\$ 14,5800	13/01/2025	Sim
30		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 11,3700	13/01/2025	Sim
31		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 14,5800	13/01/2025	Sim
32		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 14,5800	13/01/2025	Sim
33		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	140	Unidade	R\$ 14,5800	13/01/2025	Sim
34		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 14,5800	13/01/2025	Sim
35		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	820	Unidade	R\$ 10,0000	13/01/2025	Sim
36		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 14,5800	13/01/2025	Sim
37		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 14,5800	10/01/2025	Sim
38		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 13,7800	20/12/2024	Sim
39		PMSP - COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 669,9000	28/11/2024	Sim
40		EES-SUP.REG.DE SAÚDE DE CACHOEIRO ITAPEMIRIM - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 11,9900	23/10/2024	Sim
41		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 16,9100	07/10/2024	Sim
42		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 6,9100	02/10/2024	Sim
43		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 12,0000	03/09/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 69

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
611290 - Quadro Magnético Material: Laminado Melamínico , Cor: Branco Brilhante , Material Moldura: Alumínio , Largura: 200 CM, Características Adicionais: Suporte Apagador, Instalação Horizontal /Vertical , Aplicação: Treinamento , Altura: 125 CM, Espessura: 17 M	Unidade	81

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 47,5501%
R\$ 159,1700	R\$ 484,2067	R\$ 630,0000	Desvio Padrão: 230,2410
			Maior Preço: R\$ 663,4500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 1**Quantidade máxima:** 2**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 630,0000	21/08/2025	Sim
2		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 159,1700	21/02/2025	Sim
3		PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 663,4500	10/09/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 70

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
619583 - Quadro Avisos Material: Mdf , Largura: 90 CM, Material Moldura: Alumínio Anodizado Fosco , Altura: 120 CM, Revestimento: Feltro	Unidade	183

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 41,1226%
R\$ 84,0000	R\$ 125,9000	R\$ 94,8500	Desvio Padrão: 51,7733
			Maior Preço: R\$ 198,8500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 100**Quantidade máxima:** 100**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 94,8500	15/05/2025	Sim
2		PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 84,0000	15/05/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 71

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
361781 - Refil Tinta Material: Tinta , Cor: Azul , Capacidade: 20 ML, Aplicação: Pincel Atômico , Características Adicionais: Marca E Procedência Na Embalagem	Unidade	308
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 3,3000	R\$ 6,3000	R\$ 4,7000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 52,4206%		
Desvio Padrão: 3,3025		
Maior Preço: R\$ 10,9000		

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 180

Quantidade máxima: 500

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO BARROS - PI - Compras.gov.br	383	Unidade	R\$ 10,9000	30/06/2025	Sim
2		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	180	Unidade	R\$ 4,7000	12/06/2025	Sim
3		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 3,3000	19/03/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 72

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
361782 - Refil Tinta Material: Tinta , Cor: Preta , Capacidade: 20 ML, Aplicação: Pincel Atômico , Características Adicionais: Marca E Procedência Na Embalagem	Unidade	308
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 3,3000	R\$ 3,3667	R\$ 3,4000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 1,3990%		
Desvio Padrão: 0,0471		
Maior Preço: R\$ 3,4000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		SEBRAE AR/MG - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 3,4000	17/06/2025	Sim
2		SEBRAE AR/MG - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 3,4000	17/06/2025	Sim
3		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 3,3000	02/10/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 73

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
384631 - Tesoura Material: Aço Inoxidável , Material Cabo: Polipropileno , Comprimento: 17 CM, Características Adicionais: Cabo Anatômico Preto,Ponta Fina	Unidade	531

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 8,7633%
R\$ 3,7000	R\$ 4,2233	R\$ 4,4800	Desvio Padrão: 0,3701
			Maior Preço: R\$ 4,4900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 450

Quantidade máxima: 560

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	450	Unidade	R\$ 4,4900	26/05/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	560	Unidade	R\$ 4,4800	09/12/2024	Sim
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	540	Unidade	R\$ 3,7000	02/10/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 74

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
430301 - Tesoura Material: Aço Inoxidável , Material Cabo: Polipropileno , Comprimento: 11 CM, Características Adicionais: Cabo Anatômico	Unidade	508

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 33,5718%
R\$ 1,1000	R\$ 2,6275	R\$ 3,1300	Desvio Padrão: 0,8821
			Maior Preço: R\$ 3,1500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 1450

Quantidade máxima: 2800

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 1,1000	25/04/2025	Sim
2		PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	2800	Unidade	R\$ 3,1500	22/10/2024	Sim
3		PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	1450	Unidade	R\$ 3,1500	22/10/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 75

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
456254 - Tesoura Material: Aço Inoxidável , Comprimento: 15 CM, Características Adicionais: Tipo Escolar Com Ponta Arredondada	Unidade	475

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 3,6922%
R\$ 1,8300	R\$ 1,9067	R\$ 1,8900	Desvio Padrão: 0,0704
			Maior Preço: R\$ 2,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 3040

Quantidade máxima: 3670

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	3040	Unidade	R\$ 1,8300	30/04/2025	Sim
2		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	3670	Unidade	R\$ 1,8900	22/04/2025	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	3265	Unidade	R\$ 2,0000	24/01/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 76

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
375733 - Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água /Pigmento/Cargas E Conservante , Cor: Diversas , Características Adicionais: Conjunto C/ 6 Frascos De 15 ML Cada	Frasco 15 Mililitro	800

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 12,1719%
R\$ 5,8000	R\$ 6,8050	R\$ 6,8100	Desvio Padrão: 0,8283
			Maior Preço: R\$ 7,8000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 20

Quantidade máxima: 100

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras. gov.br	95	Frasco 15 Mililitro	R\$ 6,2000	16/07/2025	Sim
2		ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	20	Frasco 15 Mililitro	R\$ 5,8000	02/07/2025	Sim

3	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20	Frasco 15 Mililitro	R\$ 7,4200	28/05/2025	Sim
4	I	PREFEITURA DE DOIS RIACHOS - AL - Compras.gov.br	100	Frasco 15 Mililitro	R\$ 7,8000	26/11/2024	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 77

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
363462 - Bateria Recarregável Aplicação: Equipamentos Eletrônicos . Sistema Eletroquímico: Alcalina , Tensão Nominal: 9 V, Capacidade Nominal: 565 MAH, Dimensões: 47 X 25,5 X 16,5 M	Unidade	875
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 5,5000	R\$ 6,1567	R\$ 5,5000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 15,0844% Desvio Padrão: 0,9287 Maior Preço: R\$ 7,4700		

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 50
 Quantidade máxima: 100
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 7,4700	18/12/2024	Sim
2	I	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 5,5000	10/12/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 5,5000	10/12/2024	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 78

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
611692 - Tnt Gramatura: 50 G/M2, Cor: Variada	Metro	1380
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 1,5000	R\$ 2,5500	R\$ 1,5500
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 56,8510% Desvio Padrão: 1,4497 Maior Preço: R\$ 4,6000		

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 2400
 Quantidade máxima: 2600
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE FLEXEIRAS - AL - Compras.gov.br	2600	Metro	R\$ 4,6000	10/07/2025	Sim
		PREFEITURA MUNICIPAL DE					

2	I	MONTEIRO - PB - Compras.gov.br	2400	Metro	R\$ 1,5500	25/02/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2567	Metro	R\$ 1,5000	07/11/2024	Sim

Legenda:

Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 79

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
439969 - Classificador Material: Pvc Transparente , Cor: Amarela , Comprimento: 355 MM, Largura: 225 MM, Características Adicionais: Com Elástico	Unidade	1370
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 1,9500	R\$ 2,0633	R\$ 2,1000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 3,9645% Desvio Padrão: 0,0818 Maior Preço: R\$ 2,1400		

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 600

Quantidade máxima: 1000

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - BA - Compras.gov.br	750	Unidade	R\$ 2,1000	04/06/2025	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 2,1400	27/03/2025	Sim
3	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 1,9500	10/02/2025	Sim

Legenda:

Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 80

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
306395 - Classificador Material: Papelão Prensado Plástico , Cor: Azul , Comprimento: 350 MM, Largura: 238 MM, Características Adicionais: Prendedor Com Elásticos , Gramatura: 350 G/M	Unidade	2305
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 2,0000	R\$ 2,0000	R\$ 2,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R\$ 2,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 2,0000	05/12/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 81

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
439968 - Classificador Material: Pvc Transparente , Cor: Amarela , Largura: 240 MM, Características Adicionais: Com Elástico , Altura: 340 M	Unidade	2070	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 11,0974%
R\$ 3,4300	R\$ 3,8000	R\$ 3,5800	Desvio Padrão: 0,4217 Maior Preço: R\$ 4,3900
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 1150

Quantidade máxima: 13000

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1150	Unidade	R\$ 4,3900	23/07/2025	Sim
2	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	12238	Unidade	R\$ 3,5800	25/06/2025	Sim
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 3,4300	12/02/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 82

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
432334 - Classificador Material: Plástico Corrugado Reciclado , Comprimento: 335 MM, Largura: 55 MM, Características Adicionais: Com Elástico , Altura: 245 M	Unidade	1586	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 87,4808%
R\$ 2,5000	R\$ 8,1467	R\$ 3,7400	Desvio Padrão: 7,1268 Maior Preço: R\$ 18,2000
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 18,2000	23/07/2025	Sim
2	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	119	Unidade	R\$ 3,7400	15/05/2025	Sim
3	I	CAMARA MUNICIPAL DE VALENÇA - BA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 2,5000	24/04/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 83

Descrição do item

386103 - Fichário Mesa Escritório Material: Acrílico , Material Base: Aço , Cor: Fumê , Capacidade: 600 Cartões , Dimensão Ficha: 5 X 8 POL, Características Adicionais: Com Divisórias "Az" , Comprimento: 270 MM, Largura: 212 MM, Altura: 145 M

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1400

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 44,8917%

R\$ 24,9900

R\$ 49,6633

R\$ 45,0000

Desvio Padrão: 22,2947

Maior Preço: R\$ 79,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 87**Quantidade máxima:** 100**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 79,0000	05/05/2025	Sim
2	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 24,9900	28/03/2025	Sim
3	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	87	Unidade	R\$ 45,0000	02/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 84

Descrição do item

287398 - Fichário Mesa Escritório Material: Acrílico , Material Base: Aço , Cor: Fumê , Tamanho: Pequeno , Capacidade: 300 Cartões , Dimensão Ficha: 6 X 9 POL, Características Adicionais: Com Divisórias "Az"

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1450

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 33,9000%

R\$ 24,9900

R\$ 47,9900

R\$ 58,9900

Desvio Padrão: 16,2686

Maior Preço: R\$ 59,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 20**Quantidade máxima:** 30**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 24,9900	08/10/2024	Sim
2	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 58,9900	08/10/2024	Sim
3	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 59,9900	08/10/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 85

Descrição do item

432334 - Classificador Material: Plástico Corrugado Reciclado ,
Comprimento: 335 MM, Largura: 55 MM, Características
Adicionais: Com Elástico , Altura: 245 M

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1794

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 87,4808%

R\$ 2,5000

R\$ 8,1467

R\$ 3,7400

Desvio Padrão: 7,1268

Maior Preço: R\$ 18,2000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 18,2000	23/07/2025	Sim
2		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	119	Unidade	R\$ 3,7400	15/05/2025	Sim
3		CAMARA MUNICIPAL DE VALENÇA - BA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 2,5000	24/04/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 86

Descrição do item

204623 - Armação Pasta Suspensa Material: Plástico , Tratamento
Superficial: Sem Tratamento , Comprimento: 40 CM, Largura: 2 C

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

31680

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 56,8653%

R\$ 1,3500

R\$ 2,9700

R\$ 2,2600

Desvio Padrão: 1,6889

Maior Preço: R\$ 5,3000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 1000**Quantidade máxima:** 5000**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - Compras.gov.br	2200	Unidade	R\$ 2,2600	26/06/2025	Sim
2		PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 5,3000	02/04/2025	Sim
3		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 1,3500	14/01/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 01/09/2025 17:31

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de

valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



O que você está procurando?



Departamentos

Máquinas

Casa e Jardim

Construção Civil

Segurança

Solda

Acessórios

Home > Construção Civil > Abraçadeiras Nylon > Abraçadeira Nylon UV Preta Frontec 100 x 2,5mm 100 unidades

Abraçadeira Nylon UV Preta Frontec 100 x 2,5mm 100 unidades

FRONTEC

Referência: 68044

· Especialmente desenvolvida para resistir a raios ultravioleta e a



R\$ 3,49

TRANSAÇÃO 100% SEGURA

ENVIO IMEDIATO

- 1 +

Apenas 10 em estoque

ADICIONAR AO CARRINHO

Calcule o frete e o prazo de entrega

Não sei meu CEP

CEP

CALCULAR

VER MAIS

Você também pode gostar



Abraçadeira de Nylon Preta Vonder 1000 x 9mm 10 unidades

VONDER

R\$ 34,06



Abraçadeira Nylon UV Preta Frontec 151 x 3,70mm 50 unidades

FRONTEC

R\$ 7,31



Abraçadeira Nylon Transparente Frontec 765 x 8,8mm 10 unidades

FRONTEC

R\$ 34,07



Abraçadeira Nylon Transparente Frontec 283 x 4,8mm 100...

FRONTEC

R\$ 29,81



Abraçadeira Nylon Transparente Frontec 202 x 3,7mm 50 unidades

FRONTEC

R\$ 8,58



Abraçadeira Nylon UV Preta Frontec 100 x 2,5mm 100 unidades

R\$ 3,49

Informações Descrição Avaliações Perguntas e respostas

ADICIONAR AO CARRINHO



FRONTEC - ABRAÇADEIRA COM PROTEÇÃO UV



INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Material	PA 6.6 (Nylon 6.6)
Temperatura de utilização	-40°C a 85°C
Flamabilidade	UL94 V4

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Marca	Frontec
EAN	7899323415218
Código do Fabricante	F7010UVPR100

Avaliações

Ainda não foram feitas avaliações para este produto, o que acha de deixar uma?

ESCREVER AVALIAÇÃO

Perguntas & Respostas

Tem alguma dúvida sobre este produto? Pergunte ao lojista e a outros compradores!

FAZER PERGUNTA

Este produto ainda não possui Perguntas e Respostas.

Quem viu, viu também



Abraçadeira de Nylon Preta Vonder 1000 x 9mm 10 unidades

VONDER

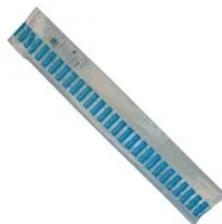
R\$ 34,06



Abraçadeira Nylon UV Preta Frontec 200 x 4,8mm 50 unidades

FRONTEC

R\$ 9,37



Abraçadeira Nylon Transparente Frontec 765 x 8,8mm 10 unidades

FRONTEC

R\$ 34,07



Abraçadeira Nylon Transparente Frontec 387 x 7,6mm 100 unidades

FRONTEC

R\$ 93,87



Abraçadeira Nylon Transparente Frontec 283 x 4,8mm 40 unidades

FRONTEC

R\$ 13,63

comprou online  retirou na loja

Le biscuit

Buscar por produto ou m. 

Bem vindo!
Entre ou cadastre-se

[Dia das Crianças](#) [Eletroportáteis](#) [TV's](#) [Brinquedos](#) [Ar e Ventilação](#) [Áudio](#) [Servir](#) [Blog](#) [Canal da Le](#)

 [Compre pelo WhatsApp: \(21\) 97971-2181](#) 

[Ver ofertas para a região](#) 

 [Le Biscuit](#) | [Armarinho e artesanato](#) | [Costura e aviamento](#) | [Alfinetes](#)



Alfinete de Segurança Nº01 com 100 Unidades

(Código: 5012664) Marca: [lara](#)

R\$ 6,64 no PIX Desconto
ou R\$ 6,99 em até 1x de R\$ 6,99 sem juros



Parcele em até 1 x com o cartão Le Biscuit

Peça já o seu! 

[Ver mais formas de pagamento](#)

Selecione ou digite a quantidade desejada

Comprar agora

Consultar frete e prazo

Digite seu CEP

Vendido e entregue por: **LOJAS LE BISCUIT S/A**

Descrição do produto



Ficha Técnica



Baixou o Preço!

[Ver mais](#)



Caixa de Água Vidro 290ml Bangkok CV244720 Cazza

~~R\$ 4,99~~ Desconto

R\$ 2,79 no PIX

ou R\$ 2,99 em até 1x de ...



Fritadeira Elétrica Air Fryer Mondial Forno ...

~~R\$ 649,90~~ Desconto

R\$ 599,90 no PIX

ou R\$ 599,90 em até 10x ...



Ventilador de Mesa Mondial Turbo 8 Pás NV...

~~R\$ 279,90~~ Desconto

R\$ 165,90 no PIX

ou R\$ 189,90 em até 6x d...



Smart TV 32 pol. Philco PTV32K34R

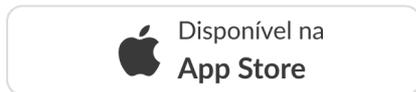
~~R\$ 1.099,90~~ Desco

R\$ 899,87 no F

ou R\$ 939,91 em até



Baixe o app



Siga-nos nas mídias sociais



Institucional



Serviço Financeiro



Perguntas e Respostas



Serviços ao cliente



Categorias





Pagamento



Segurança



Lojas Le biscuit S/A CNPJ nº 16.233.389/0156-91 Rodovia BA 535 - Via Parafuso S/N, Rua 25 a 30 Industrial - Camaçari/BA - CEP: 42.800-331. Os preços, promoções e condições de pagamento são válidos durante o dia de hoje, para o site e TeleVendas, não valendo necessariamente para nossa rede de lojas físicas. O frete não está incluído no preço do produto. Ofertas válidas enquanto durarem nossos estoques. As fotos de produtos são meramente ilustrativas.

2025. Le biscuit Brasil S/A © Todos os direitos reservados

CONDIÇÃO ESPECIAL PARA ATACADO!

Conheça nossas lojas

Atendimento

O que você procura?



Olá, bem vindo!
Entrar /
Cadastrar

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA ATACADO CLIQUE AQUI

Armarinhos Agulhas e Alfinetes Alfinetes Alfinetes de Segurança Alfinete de Seguranca Luli N1 3,0cm 100un



Alfinete de Seg

Referência: 008494

1 avaliação

Ver descrição e características



Selecione as cores

a partir **R\$ 7,35**
de

COMPRAR

Digite aqui o seu CEP

Calcular o frete

Não sei meu CEP

SELECIONE AS QUANTIDADES DESEJADAS DE CADA ITEM E CLIQUE EM COMPRAR

Busque por cor ou código

ex: Verde ou 2050411





Alfinete de Segurança - 1

Contém: 100 unidades
Composição: 100% Liga de Zinco

NÍQUEL



Quantidade 0

Cor: Níquel UN

R\$ 7,35



Alfinete de Segurança - 1

Contém: 100 unidades
Composição: 100% Liga de Zinco

OURO



Quantidade 0

Cor: Ouro UN

R\$ 7,35

PRODUTO ADICIONA
Seus produtos selecionados

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Alfinetes de segurança podem ser utilizados em tecidos finos, enfeites, costura, bijuterias. Disponíveis em diversas opções de tamanhos, podem ser usados em fraldas e roupas que estão larga para um ajuste rápido e fácil.

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO



PRODUTO ADICIONA
Seus produtos seletio





Cadastre-se e receba
 novidades, dicas &
Descontos exclusivos

Nome

E-mail

CADASTRE-SE

Institucional

Quem Somos

Política de Privacidade

Pra você

Minha Conta

Meus Pedidos

Dúvidas

FAQ

Prazos de entrega

Troca e Devoluções

Formas de Pagamento

Fale Conosco

Links Úteis

Eventos

Catalogo de produtos

Central de Atendimento

Segunda a Sexta 8:00

às 16:00 Sábado das

09:00 às 13:00

(11) 3312-8459

(11)3312-8453

contato@maluliarmarinhos.com.br

Formas de pagamento

Acompanhe



Segurança & Qualidade

Comercial Maluli LTDA - CNPJ: 51.669.307/0001-10 - Rua 25 de Março, 717/719, Centro - São Paulo - SP

	PRODUTO ADICIONA Seus produtos seletio
--	---

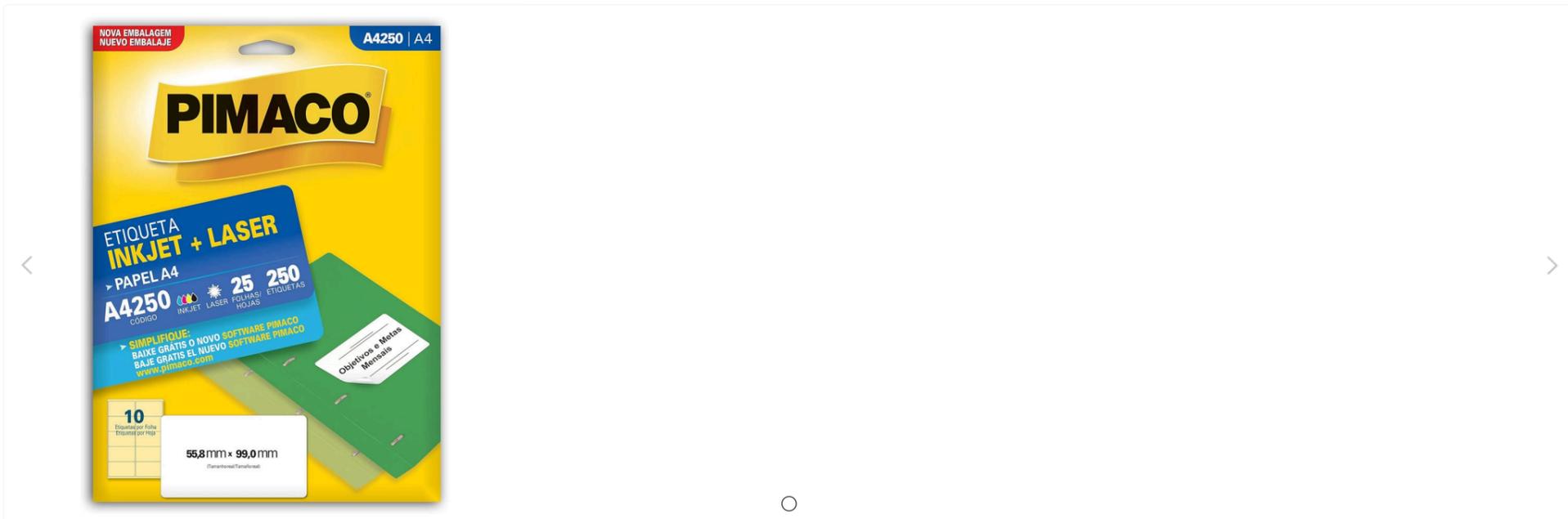




O que você está buscando?

10% OFF NA PRIMEIRA COMPRA | CUPOM: **PRIMEIRACOMPRA**

*FRETE GRÁTIS PARA TODO O BRASIL

| [Login \(/login/\)](#)

Etiqueta inkjet/laser A4250 com 25 folhas - Pimaco

SKU 09773 - [LEIA A DESCRIÇÃO](#) - 5 de 5 (1)[Etiquetas e Adesivos \(/categoria/etiquetas-e-adesivos/10\)](#) | [Inkjet Laser \(/categoria/inkjet-laser/1001\)](#) | [Etiqueta A4 \(/categoria/etiqueta-a4/100101\)](#)~~R\$ 34,10~~ -14%**R\$ 29,29**

3% OFF no boleto ou PIX (R\$ 29,29)

ou R\$ 30,20 em 1x ([ver parcelas](#))1  

ADICIONAR AO CARRINHO

DESCRIÇÃO PERGUNTAS AVALIAÇÕES  ADICIONAR À LISTA RETIRE NA LOJA GRÁTIS

Detalhes do Produto

A PIMACO Inkjet Laser A4 A4250 55,8 x 99,0 mm é a escolha ideal para quem busca etiquetas amplas e de alta qualidade. Projetadas para uso em impressoras a jato de tinta e laser, essas etiquetas oferecem resultados excepcionais, tornando-as perfeitas para uma variedade de aplicações.

Detalhes:

- Impressão: Inkjet e Laser.
- Etiquetas por folhas 10
- Quantidade de etiqueta: 250 unidades
- Medidas: 55,8 x 99,0 mm



Produtos relacionados



[\(/produto/Etiqueta-Inkjet-laser-A4360-Com-100-Folhas-Pimaco/05090\)](#)
SKU 05090
Etiqueta inkjet/laser A4360 com 100 folhas - Pimaco...
~~R\$ 98,30~~ -13%
R\$ 88,60
3% OFF no boleto ou PIX (R\$ 85,94)
ou em até 1x de R\$ 88,60

COMPRAR



[\(/produto/Etiqueta-Inkjet-laser-A4260-Com-25-Folhas-Pimaco/89961\)](#)
SKU 89961
Etiqueta inkjet/laser A4260 com 25 folhas - Pimaco...
~~R\$ 34,70~~ -14%
R\$ 30,20
3% OFF no boleto ou PIX (R\$ 29,29)
ou em até 1x de R\$ 30,20

COMPRAR



PIMACO
[\(/produto/Etiqueta-Inkjet-laser-A4355-Com-100-Folhas-Pimaco/05089\)](#)
SKU 05089
Etiqueta inkjet/laser A4355 com 100 folhas - Pimaco...
~~R\$ 98,30~~ -13%
R\$ 88,60
3% OFF no boleto ou PIX (R\$ 85,94)
ou em até 1x de R\$ 88,60

COMPRAR



[\(/produto/Etiqueta-Inkjet-laser-A4356-Com-100-Folhas-Pimaco/89159\)](#)
SKU 89159
Etiqueta inkjet/laser A4356 com 100 folhas - Pimaco...
~~R\$ 98,30~~ -13%
R\$ 88,60
3% OFF no boleto ou PIX (R\$ 85,94)
ou em até 1x de R\$ 88,60

COMPRAR



[\(/produto/Etiqueta-Inkjet-laser-A4350-Com-100-Folhas-Pimaco/23278\)](#)
SKU 23278
Etiqueta inkjet/laser A4350 com 100 folhas - Pimaco...
~~R\$ 98,30~~ -13%
R\$ 88,60
3% OFF no boleto ou PIX (R\$ 85,94)
ou em até 1x de R\$ 88,60

COMPRAR



[\(/produto/laser-A4240-Pimaco/05496\)](#)
SKU 05496
Etiqueta inkjet laser A4240 com 25 folhas - Pimaco...
~~R\$ 34,70~~ -14%
R\$ 30,20
3% OFF no boleto ou PIX (R\$ 29,29)
ou em até 1x de R\$ 30,20

COMPRAR

Perguntas e Respostas

Veja o que estão falando sobre este produto

1 avaliação de cliente

5 / 5

★★★★★ (1)

5 ☆

4 ☆

3 ☆

2 ☆

1 ☆

100% dos clientes recomendam este produto

★ Avaliações confiáveis de **ReclameAQUI** (https://site.trustvox.com.br/conheca-a-trustvox?utm_source=widget-rareviews&utm_medium=quizz&utm_campaign=www.pimaco.com.br)

Ordenar por:

Mais recentes ▾

IS Isabel S.
Compra Verificada

28/03/2025



Atendimento excelente e pontual.

✓ Recomendo este produto

Útil 0

Perguntas e respostas

1 pergunta sobre esse produto

Ordenar por:

Mais recentes ▾

qual etiqueta que é maior que a A4351?

R: Etiqueta inkjet/laser A4351 com 100 folhas - Pimaco Etiquetas por folhas 65 Quantidade de etiqueta: 6.500 unidades - Medidas: 21.2 x 38.2 mm Etiqueta inkjet/laser A4250 com 25 folhas - Pimaco Já a Etiqueta inkjet/laser A4250 com 25 folhas - Pimaco - Etiquetas por folhas 10 - Quantidade de etiqueta: 250 unidades - Medidas: 55.8 x 99.0 mm + que o dobro do tamanho.
24/03/2025

Pergunte aqui e iremos te responder!

Escreva uma pergunta

Enviar para

PIMACO

.br



Siga nas Redes Sociais

[f \(https://www.facebook.com/pimaco.official/\)](https://www.facebook.com/pimaco.official/) [@ \(https://www.instagram.com/pimaco.official/\)](https://www.instagram.com/pimaco.official/) [in \(https://br.linkedin.com/company/pimaco-autoadesivos-ltda.\)](https://br.linkedin.com/company/pimaco-autoadesivos-ltda.)

Links Úteis

[Minha Conta \(/meus-pedidos\)](#)[Dúvidas Frequentes](#)[Downloads](#)[Gabaritos \(https://editor.pimaco.com.br/downloads/gabaritos\)](https://editor.pimaco.com.br/downloads/gabaritos)[Parâmetros de Impressão \(https://editor.pimaco.com.br/downloads/parametros\)](https://editor.pimaco.com.br/downloads/parametros)[Catálogo \(https://s3.amazonaws.com/lepok_w/imagens-pimaco/catalogo/catalogo_pimaco_2026.pdf\)](https://s3.amazonaws.com/lepok_w/imagens-pimaco/catalogo/catalogo_pimaco_2026.pdf)[Seja um Revendedor \(https://comercial.pimaco.com.br/\)](https://comercial.pimaco.com.br/)

Cadastre-se e Receba Novidades

E-mail

Cadastrar



Eu concordo com as Políticas de Privacidade e aceito receber as comunicações da Pimaco

Institucional

[Quem somos \(/empresa\)](#)[Clique e Retire \(/clique-e-retire\)](#)[Contato \(/fale-conosco\)](#)[Cancelamentos e devoluções \(/troca\)](#)[Política de privacidade \(/politica-de-privacidade\)](#)[Política de qualidade \(/politica-de-qualidade\)](#)

Segurança e Certificados

 [. \(https://www.ebit.com.br/Lepok\)](https://www.ebit.com.br/Lepok) [. \(https://certificados.trustvox.com.br/lepok\)](https://certificados.trustvox.com.br/lepok)
por RA Trustvox [. \(https://www.certisign.com.br/seal/splashcerti\)](https://www.certisign.com.br/seal/splashcerti)

Formas de Pagamento



Pimaco - Etiquetas, Rótulos e Adesivos © 2024 - Todos os direitos reservados



Você está em um site hospedado e operado por Lepok Distribuição e Logística Ltda, que está atuando como o revendedor desta loja.

A informação que você disponibilizar será gerenciada de acordo com a Política de Privacidade da Lepok e será compartilhada com a Loja Pimaco.

Para mais informações sobre como a Loja Pimaco administrará suas informações, acesse a Política de Privacidade da Loja Pimaco em pimaco.com.br/politica_privacidade (https://pimaco.com.br/politica_privacidade), Auto Adesivos Paraná S.A. (PIMACO) – Endereço: Avenida Presidente Kennedy, nº 2427, Jardim Lar Paraná, Campo Mourão – PR – CEP: 87306-000. CNPJ: 03.514.129/0001-06.

Os preços, promoções, condições de pagamento, frete e estoque são válidos apenas para compras pelo site. No caso de diferença de preço no site, o valor válido é o do carrinho de compras.

A Loja Pimaco (<https://www.pimaco.com.br>) (<https://www.pimaco.com.br>), é operada pela Lepok Distribuição e Logística Ltda - CNPJ: 19.576.717/0001-04

TRANSFORME SUA PRESENÇA ONLINE COM UM SITE INCRÍVEL E PERSONALIZADO!

0

O que deseja procurar?



[Home](#) / [Expediente](#) / [Encadernação](#) / [ESPIRAL 20MM PRETO - LASSANE](#)



ESPIRAL 20MM PRETO - LASSANE

♥ Adicionar aos Favoritos

REF: 86916 MARCA: LASSANE TECN. ENCAD. LTDA.

Seja o primeiro a opinar

R\$ 0,90

COMPRAR PRODUTO

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

[Saber Mais!](#)

 Frete e prazo de entrega

Informe seu cep [CALCULAR](#)

Descrição Geral ∨

Avaliações ∨

Produtos visualizados



ESPIRAL 20MM PRETO - LASSANE

R\$ 0,90

Páginas: 1

CADASTRE-SE AQUI E RECEBA AS MELHORES OFERTAS EM SEU E-MAIL.

RECEBA ATUALIZAÇÕES, OFERTAS E CONTEÚDOS EXCLUSIVOS DIRETAMENTE NA SUA CAIXA DE ENTRADA.

Digite seu nome

Digite seu e-mail

CADASTRAR



INSTITUCIONAL



ATENDIMENTO



PAGUE COM



SELOS



Tecnologia **TrayCommerce** | **DevRocket**

Home > Escritório e P... > Encadernaçã... > **Espirais e En...**



Espiral Encadernação Plástica 17mm Preto 1 UN Plaspiral

Disponível

Cod. 9065067

Produtos: PLASPIRAL

(0 avaliações) ☆☆☆☆



Por apenas **R\$ 0,49**

no PIX (3% desconto)

Leve Mais Pague Menos

100 ou +
R\$ 0,39 cada
Adicionar

Formas de Pagamento

— 1 +

Adicionar ao Carrinho

Frete e Prazo
Não sei meu CEP

Digite seu CEP

Calcular

Descrição do Produto

Dados Técnicos

Quem viu esse produto, também viu



Encadernadora Manual A4
Espirais 15 Folhas 1 UN

0 avaliações ☆☆☆☆☆

por apenas **R\$ 692,89**

R\$ 672,10 no PIX (3% desc.)

em até 9 vezes de R\$ 87,17



Espiral Encadernação
Plástica 09mm Preto PT 50

0 avaliações ☆☆☆☆☆

por apenas **R\$ 10,90**

R\$ 10,57 no PIX (3% desc.)





Espiral Encadernação Plástica 20mm Preto 1 UN

0 avaliações ☆☆☆☆☆

por apenas R\$ 0,49

R\$ 0,48 no PIX (3% desc.)

Avaliação do produto



Institucional

Pioneiro em Gestão e Distribuição de suprimentos, oferecendo soluções completas para empresas e consumidores.

› Conheça mais da nossa história [clikando aqui](#)

Redes Sociais



Principais Categorias

- › Alimentícios
- › Escritório e Papelaria
- › Limpeza
- › Higiene
- › Descartáveis

Serviços

- › 2ª Via de Boleto
- › Cliente Diamante
- › Minha Lista

- ▷ Negociação
- ▷ Cotação
- ▷ Cidade Gimba

Forneceador

- ▷ Agendamento
- ▷ Seja nosso Fornecedor

Atendimento

- ▷ FAQ
- ▷ Televendas Whatsapp
- ▷ Sac Whatsapp
- ▷ Ouvidoria
- ▷ Trabalhe Conosco

Formas de pagamento aceitas: cartões de crédito (Visa, MasterCard, Diners Club, American Express e Elo), Boleto à vista, Boleto a prazo (PJ) e Pix. Para saber mais, [clique aqui](#)



Preços e condições de pagamento são válidos apenas para compras realizadas neste site. As imagens dos produtos têm caráter ilustrativo. Valores e condições comerciais podem ser alterados sem aviso prévio. Todas as vendas estão sujeitas à análise e confirmação de dados.

SupriCorp Suprimentos Ltda | CNPJ: 54.651.716/0011-50.

Endereço: Avenida Prefeito João Vilalobo Quero, 1150, Jardim Belval - Barueri - SP - CEP: 06422-122

©2025 Gimba



Digite aqui o que você procura...

Buscar



Home • Ferragens e Acessorios • Argola • 3,0 Cm / 30mm • Argola para Chaveiro com Corrente Niquelado - 01 Unidade



Argola para Chaveiro com Corrente Niquelado - 01 Unidade

Por R\$0,29 **R\$0,28 PIX** 5%**5% de desconto** pagando com Pix[Ver meios de pagamento](#) **1** **Adicionar ao Carrinho**

Compartilhar

 **Calcule o Frete**

Digite aqui seu CEP

Calcular

Não sei meu CEP

 **Nossa loja**

Loja Malu Brás Avenida Rangel Pestana, 1530, Brás Abertos de Segunda a Sexta de 08:15 as 17:15 e Sábado de 08:15 as 12:00

Grátis

Descrição

Argola para Chaveiro com Corrente Niquelado - 01 Unidade

Ideal para chaveiro, lembrancinhas e outros tipos de trabalhos/artesanatos manuais.

DADOS TÉCNICOS:

Quantidade: 01 Unidade

Diâmetro: 2,5 cm (25 mm)

Composição: 100% Ferro

0 comentários

Classificar por **Mais antigos**



Adicione um comentário...

Plugin de comentários do Facebook

Produtos relacionados

Argola para Chaveiro com Corrente Niquelado - 25 Unidades

R\$7,24

 **R\$6,88 PIX** 5%

Adicionar ao Carrinho

Argola para Chaveiro com Corrente Niquelado - 10 Unidades

R\$2,89

 **R\$2,75 PIX** 5%

Adicionar ao Carrinho

Esgotado

ARGOLA CHAV ARTICULAI RO.119163 35MM NIQUE

R\$3,06

 **R\$2,91 PIX** 5%

Esgotado

**Cadastre-se
e receba nossas ofertas
por e-mail.**

Digite o seu nome

Digite o seu e-mail

Cadastrar

Sobre a Loja Malu

Bem-vindo à Loja Malu, sua loja virtual favorita para artesanato! Estamos aqui para tornar sua vida mais fácil, oferecendo tudo o que você precisa para criar e confeccionar suas peças em um único lugar.

Um atendimento de qualidade e ágil, com a constante busca pela excelência em nossos serviços

Na Loja Malu, entendemos a importância de manter os preços acessíveis, para que você possa dar vida às suas ideias sem gastar uma fortuna.

Temos uma ampla variedade de materiais para atender às suas necessidades, desde toalhas de mesa plásticas, passadeiras de vinil, TNT, corino, forros para armário e geladeira, até EVA, leitoso, PVC, cetim dublado, laminado translúcido, caminhos de mesa, telas antiderrapantes, feltro, tule e muito mais.

Menu Principal

Artesanato
Bolsas
Diversos e Decoração
Dekorama
Ferragens e Acessorios
Patch e Costura
Tnt e Mantas
Atacado
Sintetico e Pvc

Menu Ajuda e Suporte

Quem Somos
Politica de Troca e Devolução
Garantia
Politica de Privacidade
Politica da Loja

Nossas Lojas

LOJA MALU VIRTUAL
(11) 93803-4192/(11)2796-6214
Av Rangel Pestana, 1530, Brás

LOJA MALU BRÁS
(11) 93719-4432/(11)2796-6214
Av. Rangel Pestana, 1530 Brás

Atendimento

Telefone
(11) 2796-6214/(11) 93803-4192
contato@lojamalu.com.br
Segunda a Sexta 08:15 as 17:30 e Sabado de 08:15 as 11:30
Endereço
AV Rangel Pestana 1530 - Brás - São Paulo - SP

Formas de pagamento



Meios de envio



Segurança



Redes Sociais



Copyright Loja Malu - 28866495000155 - 2025. Todos os direitos reservados.

criado com  nuvemshop 



[Início](#) > Argola Para Chaveiro Com Corrente LDD C/25Und

Argola Para Chaveiro Com Corrente LDD C/25Und

R\$2,90

Qtd

ADICIONAR

CEP

Buscar cep

[Não sabe o CEP? Procure aqui](#)



o o o

Detalhes**Características do Produto****DESCRIÇÃO:**

A Argola para Chaveiro é ideal para fazer brindes, lembrancinhas, chaveiros personalizados e artesanato em geral.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

Composição: 100% Metal

Medidas: 23 mm

Forma de venda: Pacote com 25 unidades

Fabricante: LDD



Materias para Desenho, Pintura e Artesanato

Digite sua busca aqui

[GrafittiArtes](#) / [Pincéis](#) / [Pincéis, Espátulas e Outros.](#) / [Pincéis](#)

Clique e veja!

Pincel Série 457 Redondo Condor Avulso

[Pincéis Condor](#)[Detalhes](#)**A partir de: R\$ 3,70**

Opções de Tamanhos

0
R\$ 3,7002
R\$ 3,8004
R\$ 3,9006
R\$ 4,2008
R\$ 4,8010
R\$ 5,1012
R\$ 5,8014
R\$ 6,8016
R\$ 7,9018
R\$ 8,6020
R\$ 10,

Adicionar ao carrinho

Detalhes

Técnica: Acrílica, óleo e pintura com tintas diversas.

Pêlo/Cerdas: Cerda branca importada.

Formato: Redondo.

Cabo: Longo de madeira na cor amarelo.

Virola: Alumínio.

Foto ilustrativa da série não correspondendo ao tamanho.

Pergunte e veja opiniões de quem já comprou

Quer receber as novidades da Grafitti ? Assine agora a nossa newsletter!



Materias para Desenho, Pintura e Artesanato



Navegue por categorias

[Ver lista completa](#)[Home](#)[Política de Privacidade](#)[Dúvidas](#)[Fale Conosco](#)[Segurança](#)

SAC Loja Física

Segunda a Sexta, das 09:00h às 19:00h
Sábado das 09:00h às 13:30h

Rua Comendador Araújo, 143
Loja 10, Executive Center Everest
Curitiba - PR

WhatsApp/Tel.: (41) 3233-4332 Ramal 4

[Empresa](#)[Como Comprar](#)[Trocas e Devoluções](#)

SAC Loja Virtual

Segunda a Sexta, das 09:00h às 18:00h

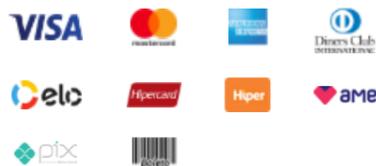
WhatsApp/Tel.: (41) 3233-4332 Ramal 5
atendimento@grafittiartes.com.br

Siga a gente :)



Todos os preços e condições comerciais estão sujeitos a alteração sem aviso prévio.
Poderão ocorrer variações entre os preços e as condições de pagamento do site em relação aos da loja física.

FORMAS DE PAGAMENTO:



POWERED BY

Desenvolvido por: TNB.studio